SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 04 de Maio de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1595

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016

Convoca Classificado no Processo Seletivo Simplificado que trata o Edital nº 001/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e com o Art. 2°, Inciso III da Lei nº 31-A/2009 com as alterações dadas pela Lei nº 60/2011, obedecendo aos termos do presente edital, conforme segue:

CONVOCA:
Art. 1º Ficam **convocados os aprovados** no Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2016.

Art. 2º Os convocados por este Edital, deverá comparecer no **período de 04 a 11 de Maio de 2016**, ao Setor Pessoal/Secretaria Municipal da Administração, sito a Av. 21 de junho, nº 1746, centro, nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o art. 3º do presente Edital, no seguinte horário:

Das 08h00min às 13h00min.

Art. 3º Os classificados no Processo Seletivo Simplificado ora convocados relacionados no Anexo I deverão apresentar a seguinte documentação no prazo estabelecido no art. 2º para efeito de nomeação e posse:

I - Requisitos para Contratação:
1. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
3. Ter, na data da posse, os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo;
4. Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
5. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
6. O candidato que não comprovar os itens acima no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo seletivo Simplificado.

II. Documentos exigidos:
Original e cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme Estado Civil;
Original e cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, se houver;
Original e cópia do Titulo de Eleitor e Comprovante de Votação do ultimo pleito;
Original e cópia do PIS/PASEP, se houver;
Original cópia do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Declaração de bens, na forma da lei;
Declaração de Não Acumulação De Cargos, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal;
(obs.: Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão);
Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou de telefone);
02 (duas) fotos ¾, sendo atuais e coloridas;
Original e cópias do Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo, conforme o caso.
Exames médico, constando de Inspeção clínica e exames complementares, acompanhados de Laudo Médico (Atestado de Sanidade Física e Mental);
Original e copia do CPF;
Original e copia do RG.
Carteira do Registro do Conselho de Classe;
Cartão do Banco, com numero da Conta e da Agência legíveis.

III. Dos exames exigidos para a posse são:
O exame médico é condição fundamental para a avaliação da boa saúde física e mental do candidato para o serviço público municipal;
A posse será formalizada ao candidato verificado "APTO" no laudo médico resultante dos exames, seguir:
Eletrocardiograma;
Glicemia;
Hemograma completo;
Parasitológico de fezes;
Rx do tórax;
Sumário de urina;
VDRL;

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Parágrafo único - Os exames são realizados sob responsabilidade do candidato, poderão ser realizados pela rede municipal de saúde ou por outros profissionais da rede publica e privada, e deverão ser apresentados ao Médico para exame de sanidade físico e mental, cujo laudo e/ou atestado médico será de responsabilidade do profissional legalmente habilitado.

Art. 4º O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Art. 5º A posse dos candidatos convocados será formalizada pelo Prefeito, mediante ato especifico de nomeação.
§ 1º O aprovado somente será empossado mediante o cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital, obedecendo ao prazo fixado pelo art. 2º.

Art. 6º O classificado que não for atestado por profissional será considerado incapaz de exercício do serviço público, e não poderá ser empossado, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º A contratação será por Contrato Administrativo Por Prazo Determinado com a vigência do contrato de Seis (06) meses, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual.

Art. 8º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 001/2016, terá validade de Seis (06) meses, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração.

Art. 9º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.

Art. 10º. Convoca conforme a ordem de classificação dos candidatos de acordo com item 13.1 para suprir as vagas de candidatos desistentes do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 11º. O candidato que não apresentar a documentação requisitada, não tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, recusar-se a contratação ou, se contratado, deixar de comparecer ao serviço público e de dar início ao exercício de suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Art. 12º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Amaturá/AM, aos 03 dias do mês de maio de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 03 de maio de 2016.

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2016

Professor de Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana.

CLAS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO
16º	276	MARTA FELIX RAMOS

Bioquímico.

CLAS.	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO
2º	233	DEICY MARA MONTEIRO LARRERA

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:6BDB4A44

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA Nº 013/2016 - CMA

Portaria nº 013 de 29 de abril de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE,

ART. 1º - Exonerar, ANDRESSA **ANGELICO DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 10/06/1995, portadora do RG: 2604740-3, SSP/AM inscrita no CPF: nº 018.086.522-66, residente e domiciliada na Avenida Manaus nº 272 – Bairro centro, município de Apuí (AM), do Cargo de **AUXILIAR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Resolução n.º 005/2006.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir no dia 30 do corrente mês, revogada as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 29 de abril de 2016.

VER. MARCOS ANTONIO ALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:4C45733F

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA Nº 014/2016 - CMA

Portaria nº 014 de 02 de Maio de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE,

ART. 1º - Nomear **ANDRESSA ANGELICO DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 10/06/1995, portadora do RG: 2604740-3 SSP/AM inscrita no CPF: nº 018.086.522-66, residente e domiciliada na Avenida Manaus nº 272 – Bairro centro, município de Apuí (AM), ao Cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA** da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Resolução n.º 005/2006.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na Data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 02 de Maio de 2016.

VER. MARCOS ANTONIO ALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:5ED3C709

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA Nº 010/2016 - CMA

Portaria nº 014 de 02 de Maio de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE,

ART. 1º - Nomear **ANDRESSA ANGELICO DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 10/06/1995, portadora do RG: 2604740-3 SSP/AM inscrita no CPF: nº 018.086.522-66, residente e domiciliada na Avenida Manaus nº 272 – Bairro centro, município de Apuí (AM), ao Cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA** da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Resolução n.º 005/2006.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na Data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 02 de Maio de 2016.

VER. MARCOS ANTONIO ALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:AF529FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2016

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Aéreo de Passageiros e Cargas visando atender a demanda de necessidades de interesse Público do Poder Executivo do Município de Apuí/AM.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **APUÍ TAXI AÉREO LTDA-EPP, CNPJ: 01.341.740/0001-54**.
VALOR GLOBAL: R$ 726.177,00 Setecentos e vinte e seis mil cento e setenta e sete reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de 08 (oito) Meses.
DA EXECUÇÃO – A execução do objeto ora contratos será iniciada a partir do dia 19/04/2016 Conforme Assinatura, e encerrando-se em seu pleno direito no dia 31 de Dezembro de 2016.
DA FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE efetuará o pagamento conforme emissão de nota fiscal e aceite pela Secretaria Responsável conforme, conforme os serviços do contrato, sem mais despesas para o Município.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –
CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA– As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos das Secretarias:

GABINETE DO PREFEITO
02.01.01.04.122.0230.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.
FONTE DE RECURSO: 10 (RECURSO ORDINÁRIO)
VALOR: R$ 118.851,00 (Cento e Dezoito Mil Oitocentos e Cinquenta e Um Reais).
02.01.01.04.122.0230.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 10 (RECURSO ORDINÁRIO)
VALOR: R$ 2.835,00 (Dois Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).
02.01.01.04.122.0230.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REPRESENTAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.
FONTE DE RECURSO: 10 (RECURSO ORDINÁRIO)
VALOR: R$ 73.509,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos e Nove Reais).
02.01.01.04.122.0230.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REPRESENTAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 10 (RECURSO ORDINÁRIO)
VALOR: R$ 2.190,00 (Dois Mil Cento e Noventa Reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
02.02.01.04.122.0011.2.010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.
FONTE DE RECURSO: 10 (RECURSOS ORDINÁRIOS)
VALOR: R$ 103.050,00 (Cento e Três Mil e Cinquenta Reais).
02.02.01.04.122.0011.2.010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 10 (RECURSOS ORDINÁRIOS).
VALOR: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
02.03.01.04.123.0011.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.
FONTE DE RECURSO: 10 (RECURSOS ORDINÁRIOS)
VALOR: R$ 82.440,00 (Oitenta e Dois Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)
0**2.03.01.04.123.0011.2.015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 10 (RECURSOS ORDINÁRIOS)
VALOR: R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER
02.04.01.12.122.0011.2.016 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. EDUC, CULTURA DESP. E LAZER.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.
FONTE DE RECURSO: 10 (RECURSOS ORDINÁRIOS)
VALOR: R$ 41.220,00 (Quarenta e Um Mil Duzentos e Vinte Reais).
02.04.01.12.122.0011.2.016 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. EDUC, CULTURA DESP. E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 10 (RECURSOS ORDINÁRIOS)
VALOR: R$ 900,00 (Novecentos Reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01.10.301.0051.2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.
FONTE DE RECURSO: 10 (RECURSOS ORDINÁRIOS)
VALOR: R$ 105.615,00 (Cento e Cinco Mil Seiscentos e Quinze Reais).

02.05.01.10.301.0051.2.037 – ENCARGOS COM AÇÕES DE SAÚDE PARA PESSOAS CARENTES.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.
FONTE DE RECURSO: 10 (RECURSOS ORDINÁRIOS)
VALOR: R$ 92.730,00 (Noventa e Dois Mil E Setecentos e Trinta Reais).
04.01.01.10.301.0051.2.061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: (PAB FIXO).
VALOR: 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).
04.01.01.10.301.0051.2.061 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PAB/FIXO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: (PMAQ).
VALOR: 9.000,00 (Nove Mil Reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
02.06.01.15.122.0011.2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.
FONTE DE RECURSO: 10 (RECURSOS ORDINÁRIOS)
VALOR: R$ 13.740,00 (Treze Mil Setecentos e Quarenta Reais).
02.06.01.15.122.0011.2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 10 (RECURSOS ORDINÁRIOS)
VALOR: R$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
02.07.01.04.122.0011.2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.
FONTE DE RECURSO: 10 (RECURSOS ORDINÁRIOS)
VALOR: R$ 16.488,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).
02.07.01.04.122.0011.2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 10 (RECURSOS ORDINÁRIOS)
VALOR: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais).

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01.01.08.244.0072.2.065- ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – DESPESAS COM PASSAGEM E LOCOMOÇÃO.
FONTE DE RECURSO: (IGD/PBF)
VALOR: R$ 10.992,00 (Dez Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais).
05.01.01.08.244.0072.2.065- ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: (IGD/PBF)
VALOR: R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais).
05.01.01.08.244.0072.2.065- ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – DESPESAS COM PASSAGEM E LOCOMOÇÃO.
FONTE DE RECURSO: (IGD/SUAS)
VALOR: R$ 11.334,00 (Onze Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais).
05.01.01.08.244.0072.2.065- ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: (IGD/SUAS)
VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos Reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.09.01.04.122.0011.2.055 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.
FONTE DE RECURSO: 10 (RECURSOS ORDINARIOS)
VALOR: R$ 13.053,00 (Treze Mil e Cinquenta e Três Reais).
– Orçamento do município de Apuí do ano de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí/AM.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:315D450D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°019/2016
INEXIGIBILIDADE N°002/2016.

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016 - PROCESSO N° 019/2016 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS E CARGAS. Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos e com base no Parecer Jurídico exarado dentro da legislação pertinente, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com art. 25 inciso I da Lei 8666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade em favor da Empresa: **APUÍ TAXI AÉREO LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ: 01.341.740/0001-54**, no valor total de **R$ 726.177,00 (Setecentos e vinte seis mil cento e setenta e sete reais)**. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, conforme o empenho na Dotação do Orçamento vigente, e publique-se o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Apuí/AM, 19 de Abril de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí - AM

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:D6858A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2016

Ata de Registro de Preço nº 001/2016. Processo: nº 013/2016. **Pregão Presencial** nº 003/2016. **Objeto**: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Apuí**, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 25/04/2015. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **JANDIRA BANDEIRA MARMENTINNI-ME**, sendo vencedora dos itens nº. **03,07, 08, 015, 016, 019, 047, 048 ,049, 054,** constando em seu valor global de **R$ 118.760,28 (Cento e dezoito mil setecentos e sessenta reais e vinte e oito Centavos), S FERNANDES DOS SANTOS-ME, CNPJ Nº. 12.333.339/0001-99,** sendo vencedora dos itens nº. **01, 04, 06, 09, 010, 012, 017, 018, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 029, 030, 032, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 048, 050, 051, 052, 053 e 055,** constando em seu valor global de **R$ 413.716,63 (Quatrocentos e treze mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).**A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador,

localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

ADRIANE PASSOS SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:09ABAE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°.003/2016-SRP
O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-SRP**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-SRP**.
DECRETA:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO constante do Relatório apresentado em Ata onde foram consideradas Licitantes: **JANDIRA BANDEIRA MARMENTINNI - ME, CNPJ Nº09.316.129/0001-88 ,** no valor total de **R$ 118.760,28 (Cento e dezoito mil setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos)**e a Empresa **S FERNANDES DOS SANTOS –ME CNPJ: 12.333.339/0001-99,** no valor total **de R$ 413.716,63 (Quatrocentos e treze mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)**, como vencedoras do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016-SRP** que tem como objetivo: ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,*** destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Apuí/AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 25-04-2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:B8D79221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2016

Ata de Registro de Preço nº 003/2016. Processo: nº 015/2016. **Pregão Presencial** nº 005/2016. **Objeto**: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem,** para atender as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí- Amazonas, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 25/04/2015. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **A M LAVROVIC VASKOR CNPJ: 15.095.293/0001-05, G.G ASSUNÇÃO – ME CNPJ: 05.763.438/0001-45**, sendo vencedora dos itens nº. **003 e 004,** constando em seu valor global de **R$ 57.225,00 (Cinquenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais), G. G ASSUNÇÃO – ME CNPJ: 05.763.438/0001-45,** sendo vencedora dos itens nº. **001e 002,** constando em seu valor global de **R$ 37.821,75 (Trinta e sete mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).** A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

ADRIANE PASSOS SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:AA40EBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº: PR 005-2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP - PP Nº. PR005-2016,** Tipo**: Menor Preço por Item**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. PR 005-2016**.
DECRETA:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO constante do Relatório apresentado onde foi considerada as Licitantes: **A. M. LAVROVIC VASKOR - ME, CNPJ: 15.095.293/0001-05** constando o valor total de R$ **57.225,000 Cinquenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais)** e a Empresa **G G ASSUNÇÃO-ME, CNPJ:05.763.438/0001-45** constando o valor total de R$ **37.821,75 (Trinta e sete mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)** como vencedores o referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº.: PR 005-2016,** tendo como **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Hospedagens**, para atender as necessidades das Unidades da Prefeitura Municipal de Apuí/AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 25 de Abril de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:C18B8431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2016.

OBJETO: **Termo de Contrato**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA XXII FESTA DE RODEIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES,** no município de Apuí – Amazonas.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **H. C PEREIRA-ME**, inscrito no **CNPJ, sob o nº 10.449.785/0001-38** denominada Contratada.
VALOR GLOBAL: R$ 125.710,00 (Cento e vinte e cinco mil setecentos e dez reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – A vigência deste contrato será de até 31 de dezembro de 2016, a partir da data de sua assinatura.
DA FORMA DE PAGAMENTO – O valor global do presente Contrato é de R$ 125.710,00 (Cento e vinte e cinco mil setecentos e dez reais) de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA,** O Primeiro pagamento, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor contratual acontecerá logo após a assinatura do contrato e os demais pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal e solicitação de pagamento emitida pela SEMPA – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento (art. 40,

inciso XIV, alínea "*a*", da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas dos serviços prestados devidamente atestadas por membro(s) da Comissão Organizadora do XXII Rodeio das Mães até 30 dias após a execução dos serviços, mediante a depósito em conta bancária de titularidade do **"REPRESENTANTE LEGAL"**, sem mais despesa para o Município..
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Termo de Referência no âmbito da **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.**
– Unidade Orçamentária: **0207–** Projeto de Atividade**: 02.07.01.23. 692.0124-2.051** – **Realização da Feira Agropecuária –** Elemento de Despesa: **33.90.39** – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica–** Fonte de Recurso: 10 (RECURSO ORDINÁRIO), **–** Ficha: **334 -** Valor R$125.710,00 (Cento e vinte e cinco mil setecentos e dez reais). – Orçamento do município de Apuí do ano de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal
Apuí –AM

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:D2B11ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2016.

OBJETO: **Termo de Contrato**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA XXII FESTA DE RODEIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES,** no município de Apuí – Amazonas.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS- LTDA-EPP**, inscrito no **CNPJ, sob o nº 16.887.646/0001-72** denominada Contratada.
VALOR GLOBAL: R$ 123.106,000 (Cento e vinte e Três mil cento e seis reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – A vigência deste contrato será de até 31 de dezembro de 2016, a partir da data de sua assinatura.
DA FORMA DE PAGAMENTO – O valor global do presente Contrato é de R$ 123.106,00 (Cento e vinte e três mil cento e seis reais) de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA,** O Primeiro pagamento, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor contratual acontecerá logo após a assinatura do contrato e os demais pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal e solicitação de pagamento emitida pela SEMPA – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento (art. 40, inciso XIV, alínea "*a*", da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas dos serviços prestados devidamente atestadas por membro(s) da Comissão Organizadora do XXII Rodeio das Mães até 30 dias após a execução dos serviços, mediante a depósito em conta bancária de titularidade do **"REPRESENTANTE LEGAL"**, sem mais despesa para o Município.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Termo de Referência no âmbito da **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.**
– Unidade Orçamentária: **0207–** Projeto de Atividade**: 02.07.01.23. 692.0124-2.051** – **Realização da Feira Agropecuária –** Elemento de Despesa: **33.90.39** – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica–** Fonte de Recurso: 10 (RECURSO ORDINÁRIO), **–** Ficha: **334 -** Valor R$ 123.106,00 (Cento e vinte e Três mil cento e seis reais).
– Orçamento do município de Apuí do ano de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal
Apuí –AM

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:EB3EDC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº: PR 007-2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. PR 007-2016,** Tipo**: Menor Preço por Item**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. PR 007-2016**.
DECRETA:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO constante do Relatório apresentado onde foi considerada as Licitantes: **NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 16.887.646/0001-72** constando o valor total de R$ **123.106,00 (Cento e vinte três mil e cento e seis reais)** e a Empresa **H C PEREIRA – ME , CNPJ:10.449.785/0001-38** constando o valor total de R$ **125.710,00 (Cento e vinte e cinco mil setecentos e dez reais)** como vencedores o referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº.: PR 007-2016,** tendo como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA XXII FESTA DE RODEIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES,** no município de Apuí – Amazonas .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 02 de Maio de 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:941DA6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 002/2014

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I, na COMUNIDADE KM 30 da estrada AM 174, sentido Novo Aripuanã**, com base na **Tomada de Preço nº. 006/2013**, referente ao **Processo Licitatório nº. 086/2013**.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **ART.COM CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo da Cláusula Oitava do Termo de Contrato primitivo, findado no dia 13 de Abril de 2014, Cláusula primeiro do Primeiro Termo Aditivo , Clausula Primeiro do Segundo Termo Aditivo , Clausula primeiro do Terceiro Termo Aditivo e Clausula Primeiro do Quarto Aditivo ora em vigor que vencerá no dia 08 de Abril de 2015 e Clausula primeiro do Quinto Aditivo, Clausula primeiro do Sexto Termo do Aditivo e Clausula primeiro do Sétimo Aditivo ora em vigor que vencerá em 01 de janeiro de 2016 e Clausula Primeira do Oitavo Termo de Aditivo , ora em vigor, que vencera em 30 de Março de 2016 por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura e findar se em 28 de Junho de 2016.
DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito de Apuí –AM.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:17883871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2015

OBJETO: **AQUISICAO DE TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, GRADE NIVELADORA E CARRETA AGRICOLA, para atendimento do CONTRATO DE REPASSE Nº. 0334.958-34/2010/ MDA, objetivando a execução de ações relativas ao Programa PRONAT, no Município de Apuí- AM, referente ao CONTRATO DE REPASSE Nº. 0334.958-34/2010/MDA/ CAIXA**, com base na DISPENSA **DE LICITAÇÃO Nº. 015/2015,** referente ao **Processo Licitatório nº. 034/2015**.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF n°. 12.753.213/0001-73**.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – – Fica prorrogado o prazo da Cláusula Sétima do Termo de Contrato primitivo, findado no dia 10 de Junho de 2015, ora vigor por mais 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura e findar se em 02 de Julho de 2016.
DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo. – Orçamento do município de Apuí do ano de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí – AM.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:1BD2F080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2014

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**, com base no **Pregão Presencial nº. 034/2014,** referente ao **Processo Licitatório nº. 081/2014**.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **IRMÃOS GALVAN AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n°. 34.500.751/0001-99**.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo da Cláusula Sétima do Termo de Contrato primitivo, e da Clausula Primeira do Primeiro Termo de Aditivo referente ao Termo de Contrato nº 013/2014, e da Clausula Primeira do Segundo Aditivo , e Clausula Primeira do Terceiro Aditivo , e Clausula Primeira do Quarto Aditivo , ora em vigor , à findar no dia 20 de Dezembro de 2015, por mais 90 (Noventa) dias, a contar da data de assinatura e findar se em 19 de Março de 2016.
DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo. – Orçamento do município de Apuí do ano de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal
Apuí – AM.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:41A3B730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2014

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**, com base no **Pregão Presencial nº. 034/2014,** referente ao **Processo Licitatório nº. 081/2014**.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **IRMÃOS GALVAN AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n°. 34.500.751/0001-99**.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo da Cláusula Sétima do Termo de Contrato primitivo, e da Clausula Primeira do Primeiro Termo de Aditivo referente ao Termo de Contrato nº 013/2014, e da Clausula Primeira do Segundo Aditivo , e Clausula Primeira do Terceiro Aditivo , e Clausula Primeira do Quarto Aditivo e Clausula do Quinto Aditivo , ora em vigor , à findar no dia 19 de Março de 2016, por mais 90 (Noventa) dias, a contar da data de assinatura e findar se em 18 de Junho de 2016.
DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo. – Orçamento do município de Apuí do ano de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal
Apuí – AM.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:CDED6100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTAS

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público **DESERTA** os seguintes Processos:

PROCESSO Nº. 011/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - SRP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS E CARGAS, para atender as necessidades das Unidades da Prefeitura Municipal de Apuí – Amazonas.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 15 de Abril de 2016. **Hora**: 08:00 hs.

PROCESSO Nº. 012/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEORREFERENCIAMENTO, GEOPROCESSAMENTO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE APUÍ (AM), para atender as necessidades do Município de Apuí-Amazonas.
Tipo: Menor Valor Global.
Data da abertura de envelopes: 18 de Abril de 2016. **Hora**: 08:00 hs.

Justificativa: Justifica-se o não comparecimento de nenhuma Empresa interessadas no referido certame, sendo assim declarada **DESERTADA**.

Apuí/AM, 26 de Abril de 2016.

ARILDO DIAS.
Presidente da CML

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:1A4DD1CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2016/CMAN

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
A Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM, através da Comissão de Licitação da torna público a realização de **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP n° 03/2016, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objetivo é a aquisição de GENEROS ALIMENTICOS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, em quantidades estimadas para 12 (doze) meses, a realizar-se às 09:00 horas do dia **13 de Maio de 2016, no Prédio da Câmara Municipal, na sala onde funciona a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL** de Atalaia do Norte, situada na Rua Augusto Luzeiro, s/nº, Bairro Centro, no município de Atalaia do Norte/AM. O **EDITAL** está disponível no endereço acima citado e poderá ser adquirido através de protocolo de retirada sem custos adicionais, no horário normal de expediente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Atalaia do Norte/AM, 03 de Maio de 2016.

WAGNER ALMEIDA BATISTA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:600E0FAE

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2016/CMAN

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
A Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM, através da Comissão de Licitação torna público a realização de **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) NA MODALIDADE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP n° 04/2016, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objetivo é a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, em quantidades estimadas para 12 (doze) meses, a realizar-se às 14:00 horas do dia **13 de Maio de 2016, no Prédio da Câmara Municipal, na sala onde funciona a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL** de Atalaia do Norte, situada na Rua Augusto Luzeiro, s/nº, Bairro Centro, no município de Atalaia do Norte/AM. O **EDITAL** está disponível no endereço acima citado e poderá ser adquirido através de protocolo de retirada sem custos adicionais, no horário normal de expediente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Atalaia do Norte/AM, 03 de Maio de 2016.

WAGNER ALMEIDA BATISTA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:3FBA0A74

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 095/2016-GAB/PM-ATN

Atalaia do Norte/AM, 20/04/2016.

Exmo. Senhor
ROBINSON MOSS
Vice-Prefeito
NESTA

Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, venho informar minha ausência do Município, em virtude da necessidade de tratar Assuntos do interesse da Municipalidade, no período de 22 de Abril de 2016 a 01 de Maio 2016, em Manaus- **Amazonas**.

Na oportunidade reitero votos de elevado apreço.

Respeitosamente,

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:775241D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 1° SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

"TERMO DE POSSE" Em 01.01.2013

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, no plenário da Câmara Municipal de Barcelos, sito à estrada do pensador n° 273, precisamente as 9:30hs onde se faziam presente os senhores vereadores eleitos no pleito de 07/10/2012 ultimo Senhores: Josemir de Macêdo Bezerra, Valmir Gonçalves da Silva, Klinger Oliveira da silva, José Martinho Ferreira Albuquerque, José Cleiton carioca da Silva, Franquiberto Leito Reginaldo, Francisco P. Siqueira, Marlon José Nogueira Monteiro, Joao Enecy de Souza, Joao Batista Oliveira Lacerda. Alcimara Pinheiro Albertino assumiu a Presidência dos Trabalhos o vereador Josemir de acordo com artigo 4° e 6° do regimento Interno o qual declarou abertos os trabalhos e nomeou para Secretariar os Trabalhos deste evento o vereador José Cleiton Carioca da Silva e convidaram os senhores vereadores para que ficassem de pé, apresentassem seus diplomas e declarações de bens para prestarem compromisso e juramento, o Sr. Presidente os declarou empossados e passou imediatamente para a eleição da mesa da câmara que ficou composta da seguinte maneira presidente Alcimara Pinheiro Albertino com 09 votos, e foi votado também o vereador Martinho com 02 votos, 1º vice-presidente o vereador Valmir com 10 votos e foi votado também João Batista com 01 voto, 2º vice presidente vereador Klinger com 07 votos foram votados também Cleiton 02 votos, Martinho 01 e Marlon 01 voto, 1º Secretario vereador Cleiton com 07 votos foi votado também o vereador João Enecy com 04 votos 2º secretário vereador Marlon com 06 votos foi votado também João Enecy com 05 votos, foi passada a presidência para a vereadora Alcimara, que fez a composição da mesa e franquia a palavra aos demais vereadores; o Vereador João Batista disse, quero dizer que o meu compromisso está ativa, e que nós precisamos recuperar a imagem da nossa cidade e farei meu trabalho dentro da legalidade, o vereador José Martinho disse; Hoje é um momento especial, por que estamos, assumindo o compromisso com o nosso Município, e vou trabalhar dentro da legalidade, cada um de nós temos compromisso e não devemos ser objeto, o vereador Valmir disse; esse é um momento de festa, quero dizer que hoje vamos continuar trabalhando pelo nosso município e que o grupo fará o melhor, o Vereador João Enecy disse; quero dizer da felicidade de estar aqui, mas uma vez, a câmara deixará de ser dos vereadores e voltará a do povo, representados por vereadores com compromisso com o Município a câmara agora terá gente decente e que honra o compromisso, o Vereador Marlon disse quero agradecer a Deus e a presença de todos, e dizer que os votos que recebi, será retribuído através de trabalho. O vereador Josemir Disse; hoje é dia de festa, dia da posse às vezes temos que nos calar por que é festa, e quero dizer sempre trabalhamos as claras e é assim que as coisas irão acontecer, o vereador José Cleiton disse; Hoje é momento de festa a casa sempre abrir espaço para a população se manifesta e agora criamos a tribula popular, onde todos poderão participar, quero agradecer o deus, a minhas famílias e os eleitores que confiaram em mim; o Vereador Francisco disse; É uma grande alegria está aqui

nesta bancada vamos trabalhar unidos, por que com brigar não se resolve nada e só quem sofre é a população, o vereador Franquiberto disse; É uma grande alegria fazer parte desta bancada e dizer que irei trabalhar pelo nosso município, pois serei um vereador de dizer sim e dizer não, o Vereador Klinger disse; quero agradecer a Deus e dizer que iremos trabalhar para o nosso município, para que o povo sinta a diferença.
A presidência agradecer a presença de todos e pela confiança e disse; na câmara não seremos inimigos e sim parceiros para se fazer a diferença, trabalhando com união trazendo o que é de melhor a nossa gente e convidou a todos os vereadores e presentes para participarem da posse do prefeito as 19:30 a presidência deu por reaberta a sessão solene com a chegada do prefeito José Ribamar Fontes Beleza e o vice bibiano, em seguida todos foram convidados a ficarem de pé e cantarem o hino nacional. Dando continuidade convidou o prefeito e o vice para ficarem de pé para fazerem o juramento, depois de terem feito o juramento a presidência os considerou empossados como prefeito e vice-prefeito do município de Barcelos. A palavra foi passada ao excelentíssimo Sr. Prefeito que disse: esta noite a todos os vereadores, autoridades e população presente hoje, estamos começando uma nova caminhada e com humildade irei cumprir com o meu juramento esperando honrar com todos os meus projetos, esse é um compromisso meu com a população, contem novamente comigo e com toda a minha equipe e farei o possível para que Barcelos Continue a crescer cada dia mais. Dando continuidade todos ficaram de pé e tocaram o hino de Barcelos, em seguida a sessão solene fá encerrada e devidamente assinada por mim e por todos os vereadores, prefeito e vice-prefeito. Eu José Cleiton Carioca da Silva 1° secretário a escrevi e assino.

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:9BC5AB49

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N° 009/2016 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e o Instituto Amazonense de Seleção, Pesquisa e Consultoria – IASPEC, vêm divulgar o gabarito preliminar das provas escritas objetivas dos cargos de nível médio e dos cargos de nível fundamental incompleto.
Na forma do Capítulo VIII do Edital 001/2016 e suas alterações, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso contra o resultado do gabarito preliminar das provas objetivas, que se inicia no dia 04 de maio de 2016 (quarta-feira) e terminará em 05 de maio de 2016 (quinta-feira), obedecido o horário local das 08h às 14h.
Os recursos deverão ser interpostos junto à Comissão do Concurso na Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, segundo o modelo constante no Anexo IV do Edital 01/2016 (disponível no site: www.iaspec.com.br), nos horários de 08h às 14h (horário de Benjamin Constant/AM), conforme edital 001/2016 e suas alterações.
O gabarito estará disponível no site da empresa organizadora do concurso: www.iaspec.com.br

Benjamin Constant/AM, 03 de maio de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:FAB328FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
PORTARIA Nº 059/2016-GPMB

Borba-AM, 03 de Maio de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64, Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica do Município de Borba - **LOB;**

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **LEONILO PINHEIRO PANTOJA** para ocupar o cargo de provimento em comissão **(CCA-I)**, de Secretário Particular do Prefeito Municipal de Borba, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com vencimentos e vantagens correspondentes ao cargo**;**

Art. 2º - REVOGADAS as disposições contrárias, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:B4D0F388

MUNICÍPIO DE BORBA
PORTARIA Nº 056/2016-GPMB

Borba-AM, 03 de Maio de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64, Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica do Município de Borba - **LOB;**

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JORGE ELIAS RODRIGUES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo **(CAA-III)**, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com vencimentos e vantagens correspondentes ao cargo**;**

Art. 2º - REVOGADAS as disposições contrárias, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:98B3C1A6

MUNICÍPIO DE BORBA
PORTARIA Nº 057/2016-GPMB

Borba-AM, 03 de Maio de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64, Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica do Município de Borba - **LOB;**

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **CLEUDER MODA DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão **(CCA-I)**, de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com vencimentos e vantagens correspondentes ao cargo**;**

Art. 2º - REVOGADAS as disposições contrárias, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:5166C9A2

MUNICÍPIO DE BORBA
PORTARIA Nº 058/2016-GPMB

Borba-AM, 03 de Maio de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64, Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica do Município de Borba - **LOB;**

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **JÚLIO JOSÉ CAMPOS GONZAGA** para ocupar **INTERINAMENTE** o cargo de provimento em comissão **(CCA-I)**, de Secretário Municipal de Limpeza Pública, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com vencimentos e vantagens correspondentes ao cargo, até a nomeação de titular definitivo**;**

Art. 2º - REVOGADAS as disposições contrárias, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:FB99C441

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2016_2ª CHAMADA PSS ASSISTENCVIA SOCIAL

2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015

A Prefeitura Municipal de Canutama convoca o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado de Contratações Temporárias no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, FACILITADOR DE OFICINAS e INSTRUTOR MUSICAL, regulamentado pelo Edital 02/2015, para comparecerem nos locais, horários e datas abaixo especificados para os procedimentos de contratação e lotação segundo as seguintes orientações:

Data: no período de 04 a 06 de maio de 2016;

Horário: das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Local: prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Alexandre Gomes nº 69, bairro Centro, cidade de Canutama-AM.

Documentos Exigidos:

02 fotos coloridas 3X4 recentes; documentos originais e cópias ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor (com comprovante da última votação), Certificado de Alistamento Militar (p/ o sexo masculino); Comprovante de Abertura de Conta Corrente; Comprovante de Residência.

Canutama-AM, 03 de maio de 2016.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL 30 HORAS
LOCALIDADE: SEDE

Nº	NOME
06	JOSIANE CALADO DE ALMEIDA
07	RITA GOMES DA SILVA
08	SUEDI SOUZA DA SILVA
09	CLEYCIANE MOREIRA DE LIMA
10	MARILENE LIMA NOGUEIRA
11	DINA AMARO DA SILVA
12	GEANE TRANAJO DE OLIVEIRA

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS 30 HORAS
LOCALIDADE: SEDE

Nº	NOME
01	JALISON BEZERRA LEÃO
02	LUCINEUDO PAIXÃO DAS CHAGAS
03	DEORDELHA PEREIRA DA SILVA
04	DEUZIMAR SILVA DOS SANTOS

CARGO: INSTRUTOR MUSICAL 30 HORAS
LOCALIDADE: SEDE

Nº	NOME
01	EDENILSON COSTA BARBOSA
02	EDNEY MATOS DO NASCIMENTO

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:6B2DF577

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de CARAUARI torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONDIONADORES DE AR, DESTINADO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CARAUARI.
DATA E HORÁRIO: 17 de Maio de 2016, às 09:00 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA.
DATA E HORÁRIO: 17 de Maio de 2016, às 10:00 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARAUARI, sito à Avenida Floriano Peixoto, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

CARAUARI/AM, 29 de Abril de 2016.

MARIETA SABINA P. NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:FC177CE1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de CARAUARI torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA E HORÁRIO: 18 de Maio de 2016, às 08:30 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA E HORÁRIO: 18 de Maio de 2016, às 14:30 horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARAUARI, sito à Rua Floriano Peixoto, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

CARAUARI/AM, 29 de Abril de 2016.

MARIETA SABINA P. NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:01A03921

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de CARAUARI torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA E HORÁRIO: 19 de Maio de 2016, às 08:30 horas
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA E HORÁRIO: 19 de Maio de 2016, às 10:30 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, DESTINADOS ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA E HORÁRIO: 19 de Maio de 2016, às 14:30 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA E HORÁRIO: 19 de Maio de 2016, às 16:00 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARAUARI, sito à Rua Floriano Peixoto, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

CARAUARI/AM, 29 de Abril de 2016.

MARIETA SABINA P. NASCIMENTO
Presidente da CP**L**

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:78EB4909

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR028-2016-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao Art. 43 Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93.
Considerando, o teor do Relatório da Comissão Municipal de Licitação, instituída pela a Portaria nº 369 de 01 de julho de 2015, no Processo Licitatório - **Pregão Presencial para Registro do Preço PR nº 028/2016/SRP**;
Considerando, que todas exigências e prazos estabelecidos pela legislação em vigor foram cumpridos e a inexistência de recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;
Considerando, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado pela Comissão referente ao Processo acima citado.

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação, para o Registro de preços para Aquisição de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Careiro/AM, conforme solicitado no supracitado Processo.

II - ADJUDICAR como vencedoras para o Sistema de Registro de Preços a empresa 1) Flexfarma Distribuidora Farmacêutica Ltda, CNPJ nº 06.209.557/0001-13 com a proposta de preços no valor de R$ 257.516,57 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos); empresa 2) WN Comércio Importação e Representações Ltda, CNPJ nº 03.442.420/0001-16 com a proposta de preços no valor de R$ 582.068,28 (quinhentos e oitenta e dois mil e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).
O valor global dos itens registrados é de R$ 839.584,85 (oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

SALA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 03 de maio de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

JACKSON CHAGAS SALDANHA
Secretário M. de Administração e Planejamento
Portaria n° 205, 01/04/2016

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:3FB187BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 073/2016

PORTARIA Nº 073/2016 - GP/CMCV.
O Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe são conferidas por Lei no Regimento Interno e na Legislação em vigor;

RESOL VE:
I – EXONERAR a senhora **CARYNNE SANTOS DA COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2815490-8/SSP/AM, CPF nº 026.733.022-71, residente e domiciliada neste Município, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR.**
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 02 de Maio de 2016.

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:1CE5B916

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 074/2016

PORTARIA Nº 074/2016 - GP/CMCV.
O Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe são conferidas por Lei no Regimento Interno e na Legislação em vigor;

RESOL VE:
I – NOMEAR o senhor **ELAM DA CRUZ OLIMPIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº2074638-5/SSP/AM, CPF nº 906.871.312-04, residente e domiciliado neste Município para exercer o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 02 de Maio de 2016.

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:86BF39E8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE AFASTAMENTO Nº 075/2016

PORTARIA Nº 075/2016 - GP/CMCV.
O Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe são conferidas por Lei no Regimento Interno e na Legislação em vigor;

RESOL VE:
I – AFASTAR por motivo de mudança de vínculo empregatício o servidor **JOSÉ RILDO ALVES RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0944985-0-SSP/AM, CPF nº 347.331.832.91, residente e domiciliado neste Município, do cargo efetivo de **AGENTE LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Careiro da Várzea**.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 02 de Maio de 2016.

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:EAC93348

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 076/2016

PORTARIA Nº 076/2016 - GP/CMCV.
O Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe são conferidas por Lei no Regimento Interno e na Legislação em vigor;

RESOL VE:
I – NOMEAR o senhor **JOSÉ RILDO ALVES RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0944985-0-SSP/AM, CPF nº 347.331.832.91, residente e domiciliado neste Município para exercer o cargo de **CHEFE DE ARQUIVO**.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 02 de Maio de 2016.

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:37C2FB53

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 078/2016

PORTARIA Nº 078/16-GP/CMCV.
A Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e considerando o disposto na legislação vigente do Município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA E SILVA**, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, a partir do dia 04 de Maio de 2016, que foram completadas em 02 de janeiro de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE/
CUMPRA-SE/ E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, 02 de Maio de 2016.

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:8EB777E1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 077/2016

PORTARIA Nº 077/16-GP/CMCV.
A Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e considerando o disposto na legislação vigente do Município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidor **MARCOS DOS SANTOS MORAES**, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, a partir do dia 04 de Maio de 2016, que foram completadas em 03 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE/
CUMPRA-SE/
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, 02 de Maio de 2016.

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:00D8AE14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO E MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CAREIRO DA VÁRZEA, ESTADO DO AMAZONAS.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Careiro da Várzea, na sua 56ª (quinquagésima sexta) Reunião e 44ª (quadragésima quarta) Ordinária, realizada dia 09 de março de 2016, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº 450 de 26 de junho de 2012, e;

CONSIDERANDO o inciso II Artigo 5º da Lei municipal nº 450/2012 – PMCV em consonância com o inciso IX da Quarta Diretriz da Resolução supracitada, que dispõe que qualquer alteração na composição do Conselho, preservará o que está garantido em lei e deve ser proposta pelo próprio Conselho em Reunião Plenária;

CONSIDERANDO que os Conselheiros citados no anexo 02 desta resolução, possuem o mínimo de 2(duas) ou 3(três) faltas consecutivas não justificadas e/ou no mínimo 4(quatro) ou 6(seis) faltas intercaladas não justificadas, infringindo o inciso II do Artigo 5º da antiga lei revogada nº 217 de 09 de novembro de 1999, infringindo também o inciso II do Artigo 6º a atual Lei Municipal nº 450 de 26 de junho de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação da composição deste Conselho, para que atenda aos requisitos legais dispostos no Artigo 3º da Lei Municipal nº 450 de 26 de junho de 2012, que dispõe sobre a constituição paritária deste CMS - Careiro da Várzea, em consonância com o inciso II da Terceira Diretriz da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde-CNS;

CONSIDERANDO o inciso I do Artigo 6º da Lei municipal nº 450/2012 – PMCV, que dispõe que a representação dos órgãos e entidades no CMS será definida em seu regimento interno;

CONSIDERANDO o Artigo 13º da lei municipal nº 450/2012 – PMCV, que dispõe sobre o Decreto Regulamentador da nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO os Artigos 6º, 7º e 10º do Regimento Interno do CMS –de Careiro da Várzea aprovado em 14 de novembro de 2012.

CONSIDERANDO a reiteração da aprovação por unanimidade nesta reunião da indicação da nomeação dos senhores (as) indicados (as) da a composição deste Conselho Municipal de Saúde, para o Cargo de Conselheiros Municipais de Saúde de Careiro da Várzea, titulares e suplentes, a Plenária deste Conselho.

CONSIDERANDO a reiteração da aprovação por unanimidade nesta reunião da Diretoria Executiva (Mesa Diretora), apresentada em Chapa única, utilizando voto fechado por meio do ado-referência, a Plenária deste Conselho.

CONSIDERANDO a reiteração da aprovação por unanimidade dos Conselheiros nesta reunião a indicação pela permanência da Secretária Executiva, Maria Jucilene da Costa Salles, para cargo de coordenação da Secretaria deste Conselho, a Plenária deste Conselho.

CAREIRO DA VÁRZEA
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Marechal Rondon nº 06-Centro - CEP 69255-000 Careiro da Várzea
Fone: (092) 99197-1741

CONT. RESOLUÇÃO Nº 002 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

RESOLVE:

DESTITUIR E SUBSTITUIR a entidade Fórum de Politicas Publicas de Careiro da Várzea é substituída pela entidade da Associação de Moradores de Careiro da Várzea, abaixo relacionados no Anexo 01 desta Resolução, a contar esta aprovação da data de aprovação pela publicação em diário oficial do Município.

APROVARA NOMEAÇÃO da entidade da Associação de Moradores de Careiro da Várzea, abaixo relacionados no Anexo 01 desta Resolução, a contar esta aprovação da data de aprovação pela publicação em diário oficial do Município.

APROVARA NOMEAÇÃO dos indicados pelas suas respectivas entidades, arepresentá-la neste Conselho Municipal de Saúde, como Conselheiros titulares e suplentes, conforme relacionados no Anexo 02 desta Resolução, a contar esta aprovação da data de aprovação pela publicação em diário oficial do Município.

APROVARA NOMEAÇÃO da Diretoria Executiva (Mesa Diretora), apresentado em Chapa única,com voto fechado por meio do ado-referência, conforme relacionados no Anexo 03 desta Resolução, a contar esta aprovação da data de aprovação pela publicação em diário oficial do Município.

APROVAR A NOMEAÇÃO da Senhora **Maria Jucilene da Costa Salles,** para ocupar o Cargo de Coordenação da Secretaria deste Conselho Municipal de Saúde do Careiro da Várzea, conforme relacionados no Anexo 03 a contar da data pela publicação em diário oficial do Município.

ENCAMINHO esta deliberação para Excelentíssimo Prefeito Municipal de Careiro da Várzea para decretação da nomeação conforme supracitado.

Sala da Sede do Conselho Municipal de Saúde de Careiro da Várzea, em Careiro da Várzea, 09 de março de 2016.

IVANETE CORTEZ VIEIRA
Presidente do CMS-CV

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº. 002/2016 – CMS/CV**, datada de 09 de março de 2016, **nos termos da Portaria nº 032/2014/PMCV.**

ADAIL FERREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde-CV/AM

CAREIRO DA VÁRZEA
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Marechal Rondon nº 06-Centro - CEP 69255-000 Careiro da Várzea
Fone: (092) 99197-1741

ANEXO 01 DA RESOLUÇÃO Nº 002 DE 09 DE MARÇO DE 2016 DO CMS- CAREIRO DA VÁRZEA

ENTIDADE DESTITUÍDOS

FÓRUM DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CAREIRO DA VÁRZEA

ENTIDADE INSTITUÍDA

ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE CAREIRO DA VÁRZEA

IVANETE CORTEZ VIEIRA
Presidente do CMS-CV

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº. 002/2016 – CMS/CV**, datada de 09 de março de 2016, **nos termos da Portaria nº 032/2014/PMCV.**

ADAIL FERREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde
CV/AM

CAREIRO DA VÁRZEA
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Marechal Rondon nº 06-Centro - CEP 69255-000 Careiro da Várzea
Fone: (092) 99197-1741

ANEXO 02 DA RESOLUÇÃO Nº 002 DE 09 DE MARÇO DE 2016 DO CMS- CV
NOVA COMPOSIÇÃO E ENTIDADE ELEITA E APROVADA

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E ESTADUAL E PRESTADORES DE SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSA
Titular: Adail Ferreira da Silva
Suplente: Fernanda Valeria Gomes de Almeida
UNIDADE MISTA – SUSAM
Titular: Marcos Brandão Freitas
Suplente: João Bosco Aly
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Titular: Vanderval Monteiro da Rocha
Suplente: Gilmara Oliveira Fernandes
REPRESENTANTES DOS SEGUIMENTOS ORGANIZADOS DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Titular: AntonioEdival Monteiro da Rocha
Suplente: Marcilenede Oliveira Almeida
ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
Titular:Marcio Anderson de Souza
Suplente: Maria de Lourdes Brandão
TRABALHADORES DA SAÚDE MUNICIPAL E ESTADUAL
Titular: Ivanete Cortez Vieira
Suplente: Ariane Guerreiro de Souza
REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS ORGANIZADOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ASSOCIAÇÕES DE MORADORES
Titular: Egídio Ramos da Silva
Suplente: ErivanVieira Nogueira
ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS – APR
Titular: Maria da Silva Soares
Suplente: Mário Jorge Soares
ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRE-APMC
Titular: Alberto Gomes de Souza
Suplente: Francisco Ferreira da Silva
ASSOCIAÇÕES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS
Titular: Antônio Lopes da Silva
Suplente: Antônio da Silva Castro
ENTIDADES INDÍGENAS
Titular: Ozeias dos Santos Cordeiro
Suplente: Emanuel Anunciação da Costa
ENTIDADES RELIGIOSAS
Titular: Jandira Piasson
Suplente: Raimunda da Silva Maquiné

IVANETE CORTEZ VIEIRA
Presidente do CMS-CV

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº. 002/2016 – CMS/CV**, datada de 09 de março de 2016, **nos termos da Portaria nº 032/2014/PMCV.**

ADAIL FERREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde
CV/AM

CAREIRO DA VÁRZEA
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
Rua Marechal Rondon nº 06-Centro - CEP 69255-000 Careiro da Várzea
Fone: (092) 99197-1741

ANEXO 03 DA RESOLUÇÃO Nº 002 DE 09 DE MARÇO DE 2016 DO CMS- CV
NOVA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA (MESA DIRETORA), ELEITA E APROVADA

Nome	Função	Representação
IVANETE CORTEZ VIEIRA	PRESIDENTE	TRABALHADORES ESTADUAL
MARIA DA SILVA SOARES	VICE-PRESIDENTE	SOCIEDADE CIVIL
MARCOS BRANDÃO FREITAS	PRIMEIRO (A) SECRETÁRIO (A)	GESTORES
ARIANE GUERREIRO DE SOUZA	SEGUNDO (A) SECRETÁRIO (A)	TRABALHADORES MUNICIPAL
MARIA JUCILENE DA COSTA SALLES	SECRETARIA EXECUTIVA	SEMSA

IVANETE CORTEZ VIEIRA
Presidente do CMS-CV

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº. 002/2016 – CMS/CV**, datada de 09 de março de 2016, **nos termos da Portaria nº 032/2014/PMCV.**

ADAIL FERREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde
CV/AM

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:5212DAE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REAVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2016 – CPL/COARI.).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **REAVISA** aos interessados à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2016** – CPL/COARI, objetivando a eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para atender as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Coari.
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

Data:	17 de maio de 2016
Hora:	08h30min

Fundamento: Lei nº 10.520/2002, aplicação subsidiária da Lei de Licitações nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014, Decreto nº 7.892/2013 e respectivas alterações, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua 05 de setembro, nº. 1000, Centro, Coari/AM na Comissão Permanente de Licitação - CPL **a partir do dia 05 de maio 2016** das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante o pagamento do edital R$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Coari / AM.
A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 03 de maio de 2016.

ARTHUR GOMES DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPL.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:171B8B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 296/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 33 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Gratificação por Atividade, discriminada no Anexo III dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Gratificação por Atividade **– GA VIII –** para a servidora pública municipal **CLEONICE PEREIRA LIMA,** Efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** Matrícula nº 3146, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coari, **a contar de 1º de março de 2016.**
Art.2º**.** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de março de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:9446F283

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 297/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 33 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Gratificação por Atividade, discriminada no Anexo III dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Gratificação por Atividade **– GA VIII –** para a servidora pública municipal **MARIA ROSÁRIA DE OLIVEIRA SOARES,** Efetiva no cargo de **Técnico de Enfermagem,** Matrícula nº 678, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coari, **a partir de 1º de março de 2016.**
Art. 2º**.** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de março de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:2FA1E808

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 298/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 33 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Gratificação por Atividade, discriminada no Anexo III dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Gratificação por Atividade **– GA VIII –** para a servidora pública municipal **MARLENIZE BENTO MARQUES,** Efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** Matrícula nº 3306, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coari, **a contar de 1º de março de 2016.**
Art.2º**.** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de março de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:6B7C03A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 299/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 33 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Gratificação por Atividade, discriminada no Anexo III dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Gratificação por Atividade **– GA VIII –** para a servidora pública municipal **EDNELZA DE ARAÚJO MARINHO,** Efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** Matrícula nº 3165, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coari, **a contar de 1º de março de 2016.**
Art.2º**.** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de março de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:E1D120F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 300/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 33 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Função Gratificada, discriminada no Anexo II dessa Lei.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Função Gratificada **– FG 2 –** para a servidora pública municipal **LOANA MARIA DOS REIS ALMEIDA**, Efetiva no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Matrícula nº 576, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coari, **a contar de 1º de março de 2016.**
Art.2º**.** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de março de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:13266326

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 314/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 36 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Gratificação por Atividade, discriminada no Anexo III dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 137-PMC-GP, de 12/02/2016, que concedeu a Função Gratificada – **FG 2** - para a servidora municipal **ROSILMA DO NASCIMENTO NERES,** Efetiva no Cargo de Auxiliar de Enfermagem**,** Matrícula nº 3381, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coari.
Art. 2º**.** Conceder a Gratificação por Atividade – **GA V** – para a servidora supramencionada, a contar de **1º de março de 2016**.
Art. 3º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 4º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de março de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:06118BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 323/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 33 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Função Gratificada, discriminada no Anexo II dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Função Gratificada **– FG 2 –** para a servidora pública municipal **FRANCISCA SILVANA DA SILVA AMANCIO**, Efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 481, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coari, **a contar de 1º de janeiro de 2016.**
Art. 2º**.** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogada as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de março de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:D96D67E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 332/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 36 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Gratificação por Atividade, discriminada no Anexo III dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Gratificação por Atividade – **GA VII** – para a servidora pública municipal **ELIETE RIOS DE OLIVEIRA,** Efetiva no Cargo de Professor I**,** Matrícula nº 2151, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, **a partir de 01 de abril de 2016.**
Art. 2º**.** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 31 de março de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:5C052201

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 333/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 33 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Função Gratificada, discriminada no Anexo II dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º**. CONCEDER** a Função Gratificada – **FG 3** - para o servidor público municipal **JOÃOZINHO DE SOUZA ASSUNÇÃO**, Efetivo no Cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 1403, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, **a partir de 1º de Abril de 2016.**
Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 31 de Março de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:0D224823

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 334/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 33 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Função Gratificada, discriminada no Anexo II dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º**. CONCEDER** a Função Gratificada – **FG 3** - para o servidor público municipal **JOSÉ JAMES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Efetivo no Cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 229, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, **a partir de 1º de Abril de 2016.**
Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.

*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 31 de Março de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:893ED67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 335/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 36 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Gratificação por Atividade, discriminada no Anexo III dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Gratificação por Atividade – **GA VII** – para o servidor público municipal **ROMILDO RAMOS DA SILVA,** Efetivo no Cargo de Professor I**,** Matrícula nº 834, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, **a partir de 01 de abril de 2016.**
Art. 2º**.** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 31 de março de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:D4F84B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 336/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 36 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Gratificação por Atividade, discriminada no Anexo III dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Gratificação por Atividade – **GA VII** – para o servidor público municipal **WALDEMIR DOS SANTOS MENDONÇA,** Efetivo no Cargo de Professor I**,** Matrícula nº 1536, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, **a partir de 01 de abril de 2016.**
Art. 2º**.** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 31 de março de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:B28A514B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 337/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 33 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Função Gratificada, discriminada no Anexo II dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º**. CONCEDER** a Função Gratificada – **FG 3** - para o servidor público municipal **WALLESSON MORIZ CORREA**, Efetivo no Cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 1536, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, **a partir de 1º de Abril de 2016.**
Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 31 de Março de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:C6C2D5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 338/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 36 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Gratificação por Atividade, discriminada no Anexo III dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Gratificação por Atividade – **GA V** – para o servidor público municipal **FRANKMAR OLIVEIRA DE LAVOR,** Efetivo no Cargo de Professor II**,** Matrícula nº 2209, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, **a partir de 01 de abril de 2016.**
Art. 2º**.** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 31 de março de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:4984B07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 340/2016 – PMC- GP.

Torna sem efeito a Gratificação por Atividade, na forma que especifica.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 36 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Gratificação por Atividade, discriminada no Anexo III dessa Lei

RESOLVE:

Art. 1º**. TORNAR SEM EFEITO,** a Portaria nº 148/2016-PMC-GP que concedeu a Gratificação por Atividade – **GA V -** à servidora pública municipal **CINTIA PEREIRA DE SENA,** Efetiva no cargo de Professor I, Matrícula nº 2029, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, **a partir desta data**.
Art. 2º**.** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 31 de março de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:D5C70537

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 342/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 33 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Função Gratificada, discriminada no Anexo II dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Função Gratificada – **FG 2 -** para a servidora **ROSE MEIRE VILENA PINTO**, Efetiva no Cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 23, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura de Coari, **a partir de 1º de Abril de 2016.**
Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de abril de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:BAA9F71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 342/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 33 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Função Gratificada, discriminada no Anexo II dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Função Gratificada – **FG 2 -** para a servidora **ROSE MEIRE VILENA PINTO**, Efetiva no Cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 23, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura de Coari, **a partir de 1º de Abril de 2016.**
Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de abril de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:ECAB35EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 343/2016 – PMC- GP.

Torna sem efeito a Gratificação por Atividade, na forma que especifica.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 36 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Gratificação por Atividade, discriminada no Anexo III dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º**. TORNAR SEM EFEITO,** a Portaria nº 153/2016-PMC-GP que concedeu a Gratificação por Atividade – **GA IV** - para a servidora pública municipal **FRANCISCA DE SOUZA TORRES,** Efetiva no Cargo de **Professor I,** Matrícula nº 6092, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, **a partir desta data**.
Art. 2º**.** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de abril de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:69ED4AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 350/2016 – PMC- GP.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 36 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Gratificação por Atividade, discriminada no Anexo III dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Gratificação por Atividade – **GA IX** – para o servidor público municipal **OZIAS DE OLIVEIRA E SILVA,** Efetivo no Cargo de Professor II**,** Matrícula nº 8333, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, **a contar de 01 de abril de 2016.**
Art. 2º**.** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de abril de 2016.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari, em Exercício

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:CFFAA577

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 351/2016 – PMC- GP.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 33 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Função Gratificada, discriminada no Anexo II dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Função Gratificada **– FG 2 –** para a servidora pública municipal **ELIZÂNGELA DOS ANJOS SILVA**, Efetiva no cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 3179, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coari, **a contar de 1º de Abril de 2016.**
Art. 2º**.** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogada as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de Abril de 2016.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari, em Exercício

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:CF6E2556

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 352/2016 – PMC- GP.

Torna sem efeito a Gratificação por Atividade, na forma que especifica.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 36 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Gratificação por Atividade, discriminada no Anexo III dessa Lei

RESOLVE:

Art. 1º**. TORNAR SEM EFEITO,** a Portaria nº 075/2016 que concedeu a Gratificação por Atividade **GA V,** ao servidor **ADANUBI FERNANDES DA SILVA,** Efetivo no Cargo de **Mestre de Obras**, Matrícula nº 270, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura de Coari, **a contar de 1º de abril de 2016.**
Art. 2º**.** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de abril de 2016.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari, em Exercício

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:BBBF5199

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 353/2016 – PMC- GP.

Torna sem efeito a Gratificação por Atividade, na forma que especifica.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 36 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Gratificação por Atividade, discriminada no Anexo III dessa Lei

RESOLVE:

Art. 1º**. TORNAR SEM EFEITO,** a Portaria nº 076/2016 que concedeu a Gratificação por Atividade **GA V,** ao servidor **JANDERSON DUARTE DOS SANTOS**, Efetivo no Cargo de **Assistente Administrativo**, Matrícula nº 308, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura de Coari, **a contar de 1º de abril**.
Art. 2º**.** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de abril de 2016.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari, em Exercício

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:3603363D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 353/2016 – PMC- GP.

Torna sem efeito a Gratificação por Atividade, na forma que especifica.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 36 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Gratificação por Atividade, discriminada no Anexo III dessa Lei

RESOLVE:

Art. 1º**. TORNAR SEM EFEITO,** a Portaria nº 076/2016 que concedeu a Gratificação por Atividade **GA V,** ao servidor **JANDERSON DUARTE DOS SANTOS**, Efetivo no Cargo de **Assistente Administrativo**, Matrícula nº 308, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura de Coari, **a contar de 1º de abril**.
Art. 2º**.** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de abril de 2016.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari, em Exercício

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:F8FE1C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 356/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 33 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Função Gratificada, discriminada no Anexo II dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Função Gratificada **– FG 3 –** para o servidor público municipal **LEVIT FERREIRA DE OLIVEIRA**, Efetivo no cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 7543, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, **a contar de 1º de Abril de 2016.**
Art. 2º**.** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogada as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de Abril de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:B723DB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 358/2016 – PMC- GP.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 36 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Gratificação por Atividade, discriminada no Anexo III dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Gratificação por Atividade – **GA VI** – para a servidora pública municipal **MARIA TEREZA DA SILVA SANTOS,** Efetiva no cargo Técnica de Laboratório, Matrícula nº 4032, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coari, **a contar de 01 de abril de 2016.**
Art. 2º**.** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de abril de 2016.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari, em Exercício

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:9C63996F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 359/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 36 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Gratificação por Atividade, discriminada no Anexo III dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Gratificação por Atividade – **GA IX** – para a servidora pública municipal **IRLANIA MACIEL GUIMARÃES,** Efetiva no Cargo de Professora I**,** Matrícula nº 1375, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Coari, **a partir de 01 de abril de 2016.**
Art. 2º**.** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de abril de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:2C64A83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 360/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 33 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Função Gratificada, discriminada no Anexo II dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Função Gratificada **– FG 4 –** para o servidor público municipal **ELENILDO DE OLIVEIRA SILVA**, Efetivo no cargo de Guarda Municipal, Matrícula nº 2006, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Prefeitura de Coari, **a contar de 1º de Abril de 2016.**
Art. 2º**.** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogada as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de Abril de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:EA36F6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 361/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 33 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Função Gratificada, discriminada no Anexo II dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Função Gratificada **– FG 4 –** para o servidor público municipal **JOSÉ MARCELO LUZ ANDES**, Efetivo no

cargo de Motorista, Matrícula nº 170, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Prefeitura de Coari, **a contar de 1º de Abril de 2016.**
Art. 2º**.** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogada as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de Abril de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:E256BBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 363/2016 – PMC- GP.

Torna sem efeito a Função Gratificada, na forma que especifica.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 33 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Função Gratificada, discriminada no Anexo II dessa Lei

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 045/2016, que concedeu a Função Gratificada – **FG 4,** ao servidor **ADRIANO MORIZ DE SOUZA**, Efetivo no Cargo de Guarda Municipal, Matrícula nº 1902, lotado na Secretaria Municipal Segurança e Defesa Social, da Prefeitura de Coari, a contar de **1º de Abril de 2016.**
Art. 2º. Determinar à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de abril de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:6830F7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 364/2016 – PMC- GP.

Torna sem efeito a Função Gratificada, na forma que especifica.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 33 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Função Gratificada, discriminada no Anexo II dessa Lei

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 068/2016, que concedeu a Função Gratificada – **FG 4,** ao servidor **ANTONIO DOS SANTOS LIMA**, Efetivo no Cargo de Guarda Municipal, Matrícula nº 1948, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, da Prefeitura de Coari a contar de **1º de Abril de 2016.**
Art. 2º. Determinar à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de abril de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:6981F052

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 365/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 33 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Função Gratificada, discriminada no Anexo II dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Função Gratificada **– FG 4 –** para o servidor público municipal **RODRIGO GOMES DA SILVA**, Efetivo no cargo de Guarda Municipal, Matrícula nº 2324, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social da Prefeitura de Coari, **a contar de 1º de Abril de 2016.**
Art. 2º**.** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogada as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de Abril de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/_____/____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:2AC73A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 365/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 33 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Função Gratificada, discriminada no Anexo II dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Função Gratificada **– FG 4 –** para o servidor público municipal **RODRIGO GOMES DA SILVA**, Efetivo no cargo de Guarda Municipal, Matrícula nº 2324, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social da Prefeitura de Coari, **a contar de 1º de Abril de 2016.**
Art. 2º**.** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogada as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de Abril de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:E6813172

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 366/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 33 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Função Gratificada, discriminada no Anexo II dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Função Gratificada **– FG 4 –** para o servidor público municipal **VALDIR DE SOUZA LOPES**, Efetivo no cargo de Guarda Municipal, Matrícula nº 2391, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social da Prefeitura de Coari, **a contar de 1º de Abril de 2016.**
Art. 2º**.** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogada as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de Abril de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:2477378E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 366/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 33 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Função Gratificada, discriminada no Anexo II dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Função Gratificada **– FG 4 –** para o servidor público municipal **VALDIR DE SOUZA LOPES**, Efetivo no cargo de Guarda Municipal, Matrícula nº 2391, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social da Prefeitura de Coari, **a contar de 1º de Abril de 2016.**
Art. 2º**.** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogada as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de Abril de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/_____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:AC3A26D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 367/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 36 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Gratificação por Atividade, discriminada no Anexo III dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Gratificação por Atividade – **GA IX** - para a servidora **GERALDINA DA COSTA PEREIRA**, Efetiva no Cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 1747, lotada na Procuradoria Geral do Município da Prefeitura de Coari, **a contar de 1º de Abril de 2016.**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 3º. Revogada as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de abril de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:8EE3BF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 368/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 36 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Gratificação por Atividade, discriminada no Anexo III dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º**. TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 130/2016 que concedeu Função Gratificada – **FG 1** - para a servidora municipal **ALDILENE DA SILVA COELHO,** Efetiva no Cargo de Técnico de Enfermagem**,** Matrícula nº 3117, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coari, a partir de 1º de abril de 2016.
Art. 2º**. CONCEDER** a Gratificação de Atividade – **GA V** – para a servidora supramencionada, a partir de **1º de abril de 2016**.
Art. 3º. Determinar à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 4º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de abril de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:3CDCD236

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 369/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 36 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Gratificação por Atividade, discriminada no Anexo III dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 120/2016 que concedeu Função Gratificada – **FG 1** - para o servidor municipal **COSMO LIMA FERREIRA,** Efetivo no Cargo Técnico de Laboratório**,** Matrícula nº 4931, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coari, a partir de 1º de abril de 2016.
Art. 2º**. CONCEDER** a Gratificação de Atividade – **GA V** – para o servidor supramencionado, a partir de **1º de abril de 2016**.
Art. 3º. Determinar à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 4º**.** Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de abril de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:65F7FA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 370/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 36 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Gratificação por Atividade, discriminada no Anexo III dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 113/2016 que concedeu Função Gratificada – **FG 1** - para o servidor municipal **JOSÉ NILDO ARAÚJO DE AZEVEDO,** Efetivo no Cargo Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 22088, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coari, a partir de 1º de abril de 2016.
Art. 2º**. CONCEDER** a Gratificação de Atividade – **GA V** – para o servidor supramencionado, a partir de **1º de abril de 2016**.
Art. 3º. Determinar à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 4º**.** Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de abril de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:6C2A589C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 371/2016 – PMC- GP.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art.78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 36 da Lei Municipal N° 662, de 04/11/2015, que institui a Gratificação por Atividade, discriminada no Anexo III dessa Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 095/2016 que concedeu Função Gratificada – **FG 1** - para o servidor municipal **LUIZ CARLOS CASTRO DOS SANTOS,** Efetivo no Cargo de **Técnico de Laboratório,** Matrícula nº 2914, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coari, a partir de 1º de abril de 2016.
Art. 2º**. CONCEDER** a Gratificação de Atividade – **GA V** – para o servidor supramencionado, a partir de **1º de abril de 2016**.
Art. 3º. Determinar à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.
Art. 4º**.** Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de abril de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:B66F76D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 030/2015-GP/CMC

DESIGNA o Vereador, JONAS RODRIGUES DA SILVA e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 001/2016 GV/JRS, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao município de Manaus, Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador JONAS RODRIGUES DA SILVA - para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **02/05/2016**, e retorno no dia **05/05/2016,** para participar de audiência junto a Casa Civil, com Excelentíssimo Governador do Estado, audiência na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM) junto ao gabinete dos Senhores Deputados Dermilson Chagas e Saba Reis.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 02 (duas) diárias ao referido Vereador, no valor de R$- 1.000,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 02 de maio de 2016**.**

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **02/05/2016.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:67251F66

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 031/2016-CMC-GP

DESIGNA o Vereador, RICCELLI FERREIRA DA SILVA e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 001/2016 GV/RFS, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao Município de Manaus, Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador ***RICCELLI FERREIRA DA SILVA,*** para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **02/05/2016**, e retorno no dia **05/05/2016,** para participar de audiência junto a Casa Civil, com Excelentíssimo Governador do Estado, audiência na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM) junto ao gabinete dos Senhores Deputados Dermilson Chagas e Saba Reis.
Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 02 (duas) diárias ao referido Vereador, no valor de R$- 1.000,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 02 de maio de 2016**.**

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **02/05/2016.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:E0B4ED28

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 032/2015- GP /CMC

DESIGNA o Vereador CLEMYSON MARQUES ANTUNES dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 001/2016 GV/CMA, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao município de Manaus, Estado do Amazonas.
RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador ***CLEMYSON MARQUES ANTUNES*** - para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **02/05/2016**, e retorno no dia **05/05/2016,** para participar de audiência junto a Casa Civil, com Excelentíssimo Governador do Estado, audiência na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM) junto ao gabinete dos Senhores Deputados Dermilson Chagas e Saba Reis.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 02 (duas) diárias ao referido Vereador, no valor de R$- 1.000,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 02 de maio de 2016**.**

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **02/05/2016.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:517BA973

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, cumprindo-se todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a **V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, atendendo todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que foram acostados aos autos demonstram que houve obediência a todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à **V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME CNPJ 05.080.186/0001-50, estabelecida na rua Eduardo Ribeiro, 64 - centro –Codajás/AM**, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 no valor global de **R$ 27.205,50 (vinte e sete mi, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos).**

IV – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial nº 001/16**, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS.**

V– PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, em 20 de abril de 2016.

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:E7C45AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016– CML/CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2016–CML/CODAJÁS**, **no dia 16 de maio de 2016, às 14h**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e prestação de contas dos programas federais e convênios do Complexo Administrativo de Codajás.

O Edital, o Projeto Básico e seus anexos encontram-se disponíveis **na sede da Comissão Municipal de Licitação**, no período de 04/05/2016 até 13/05/2016, localizada na Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Codajás (AM), no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás (AM), 29 de abril de 2016

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:BEB55BB7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO Nº 002-2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física - Locação de Veículos e máquina,** cuja finalidade é atender as necessidades da Prefeitura de Guajara, por um período de 07 (sete) meses. Documentação e proposta: serão recebidos até as ***10:00 h do dia 25 de maio de 2016***, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-Am, na sala Comissão de Licitação - CMPL, sito a Av. Leopoldo Carlos, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia ***16 de maio de 2016***, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3485-1002 no horário de 08:30 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 04 de maio de 2016.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:6EF10D66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 127/2016

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1215/2016

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **127/2016**, celebrado em 01 de abril de 2016.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **MARIVALDO DE CASTRO CORRÊA,** inscrito no **CNPJ** nº. 18.899.810/0001-97.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa ou Pessoa especializada na prestação de serviços técnicos administrativos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 01 de abril de 2016.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2016 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o nº. 1746/16, datado de 01/04/2016.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E841484B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 239/13

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo, ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 62-A/2013**, de **01/03/2013,** celebrado em 18/02/2016.

CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a **empresa E. R. CHÍXARO ALMEIDA – ME (CNPJ 01.480.399/0001-18).**

OBJETO: Dilatação do PRAZO, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL VEÍCULO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMGAB.**

PRAZO: Fica o contrato prorrogado por igual período, com nova vigência: de 01 de março de 2016 até 01 de outubro de 2016.

DO VALOR MENSAL: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c art. 60 da Lei 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **239/2013**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Dispensa de Licitação**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9EF2BDE3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO **nº 007/2016**, celebrado em 01 de março de 2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ n.º 64.628.533/0001-73 e E. RASORI NETO LTDA - EPP, CNPJ: 84.463.348/0001-05.
OBJETO: Termo de Contrato para a "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (TERRETRES E FLUVIAIS) DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR EM CARATER EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
VALOR MENSAL: R$ 99.105,20 (noventa e nove mil e cento e cinco reais e vinte centavos).
PRAZO: 90 (noventa) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDEB
02 – Poder Executivo;
05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
2.015 – Encargos com Manutençao do Ens. Fund. da Secretaria de Educação;
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
0011 – Fonte.
PNAT
02 – Poder Executivo;
05 – Secretaria Municipal de Educação;
2.012 – Enc. c/ Prog. Pnate. Ens. Fund. da Secretaria de Educação;
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
0019 – Fonte.
SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº **031/2016**.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Iranduba de acordo com a Lei Orgânica do Município

Iranduba, em 01 de março de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:E00C6268

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura de Iranduba/Am, informa que na publicação do dia 27/04/2016, que trata da Publicação da homologação do Convite 031/2016;

Onde se lê: Iranduba 25 de Abril de 2016

Leia-se: Iranduba 29 de Abril de 2016

Iranduba, 29 de abril de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS
Prefeita Municipal de Iranduba

PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA.

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:5D55348C

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE IRANDUBA/AM, INFORMA QUE NA PUBLICAÇÃO DO DIA 27/04/2016, QUE TRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 116/2016 - ORIUNDO DA CARTA CONVITE: Nº .031/2016;

ONDE SE LÊ: VIGENCIA DO CONTRATO: DE 25/04/2016 A 31/12/2016;

LEIA-SE: VIGENCIA DO CONTRATO: DE 29/04/2016 A 31/12/2016;

ONDE SE LÊ: DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE ABRIL DE 2016;

LEIA-SE: DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE ABRIL DE 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS
Prefeita Municipal de Iranduba

PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA.

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:47EEB060

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO

A Prefeita de Municipal de Iranduba/AM, MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 101/2015-CGL, nos seguintes termos:
- **Modalidade:** Carta Convite
- **Objeto:** Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme projeto básico.
2) ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa M. M. BORGES - ME, CNPJ nº. 07.814.326/0001-00, com o valor de R$ 70.132,50 (Setenta mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
3) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação: 04.122.0011.2.006, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 10.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita de Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:833EF1EC

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 101/2015

MODALIDADE: Carta Convite nº. 101/2015-CGL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.
CONTRATADA: M. M. BORGES - ME.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme projeto básico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação: 04.122.0011.2.006, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 10.
VALOR GLOBAL: R$ 70.132,50 (Setenta mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 45 (quarenta) dias.
VIGÊNCIA: 13/11/2015 a 31/12/2015.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba
Contratante

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:8E524DE4

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita de Municipal de Iranduba/AM, MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 102/2015-CGL, nos seguintes termos:
- **Modalidade:** Carta Convite
- **Objeto:** Aquisição de Material de Limpeza visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme projeto básico.
2) ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa M. M. BORGES - ME, CNPJ nº. 07.814.326/0001-00, com o valor de R$ 53.745,00 (Cinquenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais).
3) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação: 04.122.0011.2.006, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 10.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita de Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:7651E8CD

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2015

MODALIDADE: Carta Convite nº. 102/2015-CGL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.
CONTRATADA: M. M. BORGES - ME.

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme projeto básico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação: 04.122.0011.2.006, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 10.
VALOR GLOBAL: R$ 53.745,00 (Cinquenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO: 45 (quarenta) dias.
VIGÊNCIA: 13/11/2015 a 31/12/2015.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba
Contratante

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:50385CEE

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita de Municipal de Iranduba/AM, MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 103/2015-CGL, nos seguintes termos:
- **Modalidade:** Carta Convite
- **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme projeto básico.
2) ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 04.315.858/0001-04, com o valor de R$ 79.582,00 (Setenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais).
3) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação: 04.122.0011.2.006, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 10.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita de Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:38F03BE9

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2015

MODALIDADE: Carta Convite nº. 103/2015-CGL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.
CONTRATADA: BARAH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme projeto básico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação: 04.122.0011.2.006, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 10.
VALOR GLOBAL: R$ 79.582,00 (Setenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais).
PRAZO: 45 (quarenta) dias.
VIGÊNCIA: 17/11/2015 a 31/12/2015.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba
Contratante

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:EAFFA9A4

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita de Municipal de Iranduba/AM, MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 104/2015-CGL, nos seguintes termos:
- **Modalidade:** Carta Convite
- **Objeto:** Contratação de Empresa para os Serviços Funerários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social, conforme especificações no Projeto Básico.
2) ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa B. G. VEIGA - ME, CNPJ nº. 14.107.159/0002-03, com o valor de R$ 29.920,00 (Quarenta e nove mil novecentos e vinte reais).
3) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação: 08.122.0011.2.034, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 e fonte de Recurso: 10.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita de Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:2E627A90

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104/2015

MODALIDADE: Carta Convite nº. 104/2015-CGL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.
CONTRATADA: B. G. VEIGA - ME.
OBJETO: Contratação de Empresa para os Serviços Funerários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social, conforme especificações no Projeto Básico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação: 08.122.0011.2.034, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 e fonte de Recurso: 10.
VALOR GLOBAL: R$ 29.920,00 (Quarenta e nove mil novecentos e vinte reais).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba
Contratante

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:041ACF7C

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 220/2016-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 04/04/2016, Edição, que trata da EXONERAÇÃO do Sr. **PAULO ONETE DA SILVA VIANA,** na Função do cargo CHEFE DE GABINETE DE COMISSÃO DE LÍCITAÇÃO, Código Identificador: 7969DDCE.

ONDE LÊ: PORTARIA Nº 212/2016 – GAB/PMI
ONDE LÊ: Iranduba/AM, 04 de Abril de 2016.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 256/2016 – GAB/PMI
LEIA-SE: Iranduba/AM, 19 de Abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 04/04/2016.

Iranduba, 03 de maio de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:0CB26B58

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 010-A, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 – GB/PMI

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por desastre natural – COBRADE, conforme IN/MI 01/2012, Erosão de Margem Fluvial – 1.1.4.2.0, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº. 12.608/12;

CONSIDERANDO:

I – As fortes chuvas que assolam a região, bem como as erosões correntes na margem do Rio Solimões, em especial na Estrada da Várzea do nosso município, que estão destruindo e interrompendo o trafego da referida estrada vicinal, comprometendo o abastecimento gêneros alimentícios, remédios, escoamento da produção rural e o trafego de pessoas das comunidades daquela localidade;

II - Não obstante todos os esforços despendidos até a presente data, pela prefeitura e as própria comunidades locais, o problema persiste, exaurindo a capacidade do município, considerando ainda a extensa malha viária;

III – Este desastre está comprometendo o patrimônio público e privado, com danos e demasiado sacrifício para a população local, principalmente a rural, com consequentes prejuízos econômicos e sociais;

IV – Que o Relatório nº. 009/2016, de 22 de fevereiro do corrente ano, da Defesa Civil de Iranduba, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Relatório nº. 009/2016, e demais documentos em anexo a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Erosão de Margem Fluvial, conforme IN/MI nº 01/2012, Código – 1.1.4.2.0.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil de Iranduba, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a contratação, na forma da Lei, de serviços, a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, para reforçar as ações de resposta ao desastre com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município de Iranduba.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre, em caso necessário.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – O prazo de vigência deste decreto, poderá ser prorrogado até completar um máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 8º - Revoga-se às disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, aos vinte e cinco dias de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita do Município de Iranduba

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:E5D322D8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 015, DE 18 DE ABRIL DE 2016 – GB/PMI

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por desastre natural – COBRADE, conforme IN/MI 01/2012, Erosão Ravina – 1.1.4.3.2, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº. 12.608/12;

CONSIDERANDO:

I – As fortes chuvas que assolam a região neste período, bem como as erosões em decorrência das mesmas, que estão destruindo e interrompendo o trafego de ruas da área urbana do município, comprometendo residências, na iminência de desmoronamento;

II - Não obstante todos os esforços despendidos até a presente data, pela prefeitura e os próprios moradores da localidade, o problema persiste, exaurindo a capacidade do município, considerando ainda a extensão das erosões;

III – Este desastre está comprometendo o patrimônio público e privado, com danos e demasiado sacrifício para a população local, com consequentes prejuízos econômicos e sociais;

IV – Que os Relatórios nº. 010 e 011/2016, de 15 de abril do corrente ano, da Defesa Civil de Iranduba, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas nos Relatórios nº. 010 e 011/2016, e demais documentos em anexo a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Erosão Ravina, conforme IN/MI nº 01/2012, Código – 1.1.4.3.2.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil de Iranduba, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a contratação, na forma da Lei, de serviços, a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, para reforçar as ações de resposta ao desastre com o objetivo de facilitar as ações de assistência aos moradores afetados pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município de Iranduba.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre, em caso necessário.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – O prazo de vigência deste decreto, poderá ser prorrogado até completar um máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 8º - Revoga-se às disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, aos dezoito dias de abril do ano de dois mil e dezesseis.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita do Município de Iranduba

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:D566B8F8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 016, DE 02 DE MAIO DE 2016 – GB/PMI

Suspende toda e qualquer licença já concedida nos processos de APROVAÇÃO DOS LOTEAMENTOS localizados na circunscrição do Município de Iranduba, no prazo de 60 dias, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é de fundamental importância o reexame nos processos de aprovação de LOTEAMENTOS para verificação das outorgas das licenças concedidas na ocasião do Governo anterior, objetivando organizar e regularizar a pasta fundiária do Município, que cresceu de maneira desordenada e, ao arrepio da Lei.

CONSIDERANDO a intervenção do Poder Judiciário através da operação Cauxi que ocasionou a prisão do secretário da pasta da Infraestrutura, autoridade responsável pela aprovação dos referidos Loteamentos.

CONSIDERANDO que tal crescimento desordenado usurpa a arrecadação de tributos devidos ao Município, necessitando de urgente intervenção do poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa toda e qualquer licença concedida nos processos de APROVAÇÃO DOS LOTEAMENTOS localizados na circunscrição do Município de Iranduba, no prazo de 60 dias a contar da publicação deste;

Art. 2º - Fica suspensa a tramitação dos processos relacionados à matéria de LOTEAMENTO E/OU REGULARIZAÇÃO PARA TAL FIM enquanto perdurar o prazo de reexame e inspeção;

Art. 3º - Crie-se uma comissão examinadora e fiscalizadora, representada por 01 (um) membro da Secretaria de Meio Ambiente, 01 (um) membro da Secretaria de Finanças, 01 (um) membro da Secretaria de Infraestrutura e 01 (um) membro da Secretaria Executiva de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, aos vinte e cinco dias de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita do Município de Iranduba

Publicado por:
Márcio Mera Querino
Código Identificador:023FCA24

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2016 SRP – CGL
Processo Administrativo nº: PR002/2016 - GCL

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, **HOMOLOGO** a decisão da Pregoeira do Município de Itacoatiara, que declarou como vencedores do **Pregão Presencial nº 002/2016 – CGL**, do tipo menor preço (SRP) para aquisição de medicamentos, material hospitalar e outros, as seguintes empresas: **DECARES COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.708.499/0001-59, com o valor global de R$ 4.252.519,52 (quatro milhões duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06, com o valor global de R$ 3.060.351,04 (três milhões sessenta mil trezentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), **K E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.443.753/0001-10, com o valor global de R$ 18.220.808,68 (dezoito milhões duzentos e vinte mil oitocentos e oito reais e sessenta e oito centavos), **A R RODRIGUEZ & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-41, com o valor global de R$ 14.592.556,86 (quatorze milhões quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), **FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.209.557/0001-13, com o valor global de R$ 11.468.056,20 (onze milhões quatrocentos e sessenta e oito mil cinquenta e seis reais e vinte centavos), **MEDICOM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.399/0001-73, com o valor global de R$ 10.177.933,80 (dez milhões cento e setenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos) e **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.210/0001-59, com o valor global de R$ 5.928.080,32 (cinco milhões novecentos e vinte e oito mil oitenta reais e trinta e dois centavos).

Gabinete da Ordenadora de Despesas, 02 de maio de 2016.

LAENE CONCEIÇÃO GADELHA
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:8F2C8576

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO LEI Nº 4.320/64 PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PCASP

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	63.110.921,51	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	59.193.256,03
ORDINÁRIAS	35.952.725,79	DESPESAS ORDINÁRIAS	33.164.153,80
RECURSOS ORDINARIOS	35.952.725,79	RECURSOS ORDINARIOS	33.164.153,80
VINCULADAS	33.571.414,87	DESPESAS VINCULADAS	26.029.102,23
PAB FIXO	1.467.408,46	PAB FIXO	663.939,13
FUNDO ESPECIAL DO PETROLIO - FEP	197.685,25	FUNDO ESPECIAL DO PETROLIO - FEP	0,00
ACS / M.SAUDE	1.439.880,00	ACS / M.SAUDE	1.420.208,40
VIGILANCIA SANITÁRIA / ACOES ESTRURANTES - M.SAUDE	14.320,88	VIGILANCIA SANITÁRIA / ACOES ESTRURANTES - M.SAUDE	0,00
SF / M.SAUDE	694.665,00	SF / M.SAUDE	740.760,21
FUNDEB 40%	9.073.472,23	PSF/MS	0,00
FUNDEB 60%	13.610.208,34	FUNDEB 40%	4.419.521,94
NASF / M.SAUDE	240.000,00	FUNDEB 60%	13.633.001,41
CENTRO DE ESPEC.ODONTOLOGICAS - CEO / M.SAUDE	118.800,00	NASF / M.SAUDE	193.500,00
FNDE/PNATE	234.413,31	CENTRO DE ESPEC.ODONTOLOGICAS - CEO / M.SAUDE	33.000,00
ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA / M.SAUDE	184.162,33	FNDE/PNATE	342.947,37
INCENTIVO MICROSCOPISTA / M.SAUDE	79.092,00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA / M.SAUDE	0,00
SAUDE BUCAL / M.SAUDE	237.495,00	INCENTIVO MICROSCOPISTA / M.SAUDE	0,00
PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FNDE	494.066,45	SAUDE BUCAL / M.SAUDE	277.080,00
PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/INDIGENA	132.960,00	PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FNDE	711.960,00
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE/FNDE	255.905,58	PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/INDIGENA	157.035,00
COTA - PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	1.017.516,02	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE/FNDE	102.200,00
CONT. DE INTERV. NO DOM. ECON.,COMBUSTIVEIS - CIDE	25.596,61	COTA - PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	1.002.360,60
CEX/FEX	41.011,96	CONT. DE INTERV. NO DOM. ECON.,COMBUSTIVEIS - CIDE	0,00
IGD / SUAS	66.776,58	CEX/FEX	7.356,43
SCFV	303.175,71	IGD / SUAS	182.500,00
PBF / SUAS	126.000,00	SCFV	120.000,00
PNAE/MEC	45.504,00	PBF / SUAS	49.190,00
PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE - PFVP	151.824,48	PREV.SOCIAL MUNICIPAL	0,00
TRANSFERENCIA DA UNIAO	1.820.748,31	I.P.(ILUMINACÃO PÚBLICA	0,00
ANVISA	2.654,72	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE - PFVP	667.219,00
PMAQ - FNS	179.500,00	SEPROR	48.515,70
PBV III	58.500,00	REC.DEST.A MAN.E AO DESENV.DO ESN.(MDE)	0,00
AÇÕES EST. DO PROG. DE ERRADIC. DO TRAB. INFANTIL	63.000,00	TRANSFERENCIA DA UNIAO	895.343,43
AEE	5.800,00	TRANSFERENCIA DO ESTADO	13.691,61
FMASLAS-AÇÃO SOCIAL	84.000,00	ANVISA	0,00
PAEF I - TRABALHO INFANTIL	91.000,00	PMAQ - FNS	0,00
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
SUS - REQUALIFICAÇÃO UBS	39.960,00	PBV III	58.400,00
FNAS - ACESSUAS	6.918,00	AÇÕES EST. DO PROG. DE ERRADIC. DO TRAB. INFANTIL	26.000,00
SUS - ESTRUTURA DE REDE DE SERVIÇOS	349.930,00	AEE	5.800,00
SUS - PVVS	72.953,92	FMASLAS-AÇÃO SOCIAL	195.760,00
SUAS - IGDBF	168.893,78	PAEF I - TRABALHO INFANTIL	43.812,00
FNDE - REESTRUTURA FÍSICA PRÓINFÂNCIA	363.615,95	SUAS - IGDBF	18.000,00
SUS - FAN	12.000,00	FNDE - REESTRUTURA FÍSICA PRÓINFÂNCIA	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.413.219,15	FNAS - PBV III	0,00
ORDINÁRIAS	-6.413.219,15		
RECURSOS ORDINARIOS	-6.413.219,15		
VINCULADAS	0,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.413.588,80	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.413.588,80
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.413.588,80	Transferências Convedidas para a Execução Orçamentária	2.413.588,80
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Cobertura do Financiero RPPS	0,00	OrçaTmraennstfáerências Concedidas para Cobertura do Financiero RPPS	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	9.026.902,92	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	17.627.250,84
INGRESSOS DE ATIVOS	568.778,39	DISPENDIOS DE ATIVOS	12.397.992,97
Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros	0,00	Adiantamentos Concedidos A Pessoal E A Terceiros	0,00
Créditos Por Danos Ao Patrimônio	0,00	Créditos Por Danos Ao Patrimônio	0,00
Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	3.844,24	Depósitos Restituíveis E Valores Vinculados	5.907,21
Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo	564.934,15	Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo	12.392.085,76
INGRESSOS DE PASSIVOS	8.458.124,53	DISPENDIOS DE PASSIVOS	5.229.257,87
Insrição de Restos a Pagar Processados	1.540.430,82	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.838.399,75
Insrição de Restos a Pagar Não Processados	2.135.782,94	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	39.600,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	Obrigações a Fiscais a Curto Prazo	0,00
Valores Restituíveis	4.781.910,77	Valores Restituíveis	3.351.258,12
Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00	Outras Obrigações A Curto Prazo	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	8.453.281,89	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	3.770.599,45
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.453.281,89	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.770.599,45

TOTAL 83.004.695,12	TOTAL 83.004.695,12

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC - AM 012541-0-0

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F5E635A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº. 011/2015-SAAE

EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº. 011/2015-SAAE
CONVITE Nº. 132/2015-CGPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2613/2015-PMM.
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 011/2015-SAAE, celebrado em 08/06/2015.
PARTICIPES: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e P. E. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material hidráulico, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Manacapuru, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 2613/2015-PMM.
VALOR GLOBAL: R$ 77.419,00 (Setenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação: 00.00.00.00.0047; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.
PRAZO: 12 (doze) meses a contar do dia 08/06/2015 a 07/06/2016, conforme menciona o Termo de Contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 08 de junho de 2015.

ASTRIDES FERREIRA DA SILVA
Diretora do SAAE
Contratante

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:3EEF8F46

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 132/2015-CGPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2613/2015-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material hidráulico, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Manacapuru, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 2613/2015-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa P. E. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº. 14.379.361/0001-03, com o valor de R$ 77.419,00 (Setenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais). Dotação Orçamentária – Classificação: 00.00.00.00.0047; Natureza da Despesa 3.3.90.30.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 08 de junho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:D4635581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2016/GP/PMM.

O Prefeito Municipal do Manacapuru – AM., no uso das prerrogativas que lhe outorga o Artigo 74 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 089/2003.

RESOLVE:

PRORROGAR a partir de 1º/08/2016, a cessão junto a esse Tribunal, da servidora **Meiry Jane Lira Ramos**, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pelo período de um (01) ano, de acordo com a solicitação feita através do Ofício nº 225/2016/SGP de 21 de março de 2015.

Registre-se,
cientifique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos 05 dias do mês de março do ano de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:

_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BEE66064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2016/GP/PMM.

O Prefeito Municipal do Manacapuru – AM., no uso das prerrogativas que lhe outorga o Artigo 74 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 089/2003.

RESOLVE:

PRORROGAR a partir de 25/07/2016, a cessão junto a esse Tribunal, da servidora **Joelma Barbosa da Silva**, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pelo período de um (01) ano, de acordo com a solicitação feita através do Ofício nº 245/2016/SGP de 22 de março de 2016.

Registre-se,
cientifique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos 05 dias do mês de março do ano de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:

_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2FB62B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP/PMM Nº 166/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 124, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **WANDERLAN SOARES BARROSO,** no cargo de PROFESSOR, com duas cadeiras, Professor Nível II, Referência "02", Matrícula nº 493, e Professor Nível II, Referência "02", Matrícula 507, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, **01 (um) ano** de Licença Para Tratar de Interesses Particulares - LIP, com inicio em 01/04/2016 e término em 31/03/2017, nos termos do Art.124 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos na data de 01/04/2016, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, ao 01 dia do mês de abril de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:

_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:66C84EEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 566/2016. DE 26 DE ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre as Políticas Públicas Municipais da Juventude, sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Juventude, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Juventude, Coordenadoria Especial de Políticas Públicas da Juventude da outras providencias".

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso e gozo de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre as políticas públicas municipais dos direitos da juventude. Compreendido nos seus aspectos da instituição, promoção, proteção e defesa, bem como estabelece normas gerais para a sua adequada e integral aplicação.

CAPÍTULO II
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE
SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 2º - A políticas publica dos direitos da juventude, em âmbito municipal, garantem, em consonância com a Constituição federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal e os demais dispositivos legais, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à juventude, com prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo a salvo de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão e far-se-á através de um conjunto articulado de planos, programas, projetos, atividades, serviços e ações integradas governamentais e não governamentais.
Parágrafo Único: A garantia da prioridade de que trata este artigo compreende:
I. Primazia no recebimento de proteção e socorro em qualquer circunstância;
II. Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
III. Preferência na formulação e na execução das políticas públicas sociais;
IV. Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção e defesa à sua integridade física, psicológica ou psiquiatra.

Art. 3º - As políticas públicas dos direito da juventude serão implantadas pela Administração Pública Municipal e pelas organizações não governamentais de forma coordenada e integrada, e com a efetiva participação dos órgãos deliberativos e controladores da política de atendimento aos seus direitos.

Art. 4º - A garantia dos direito da juventude previstos no artigo 2º será efetivada através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, compreendendo a formação, implantação e execução das seguintes políticas públicas.

I. Políticas básicas de educação, saúde, cultura, esportes, lazer, atividades motoras, preparação para a profissionalização, alimentação e outras que assegurem liberdade, respeito e dignidade a convivência familiar, social e comunitária;
II. Políticas de assistência social para ela e sua família, em situação de vulnerabilidade social, que permitam a melhora das condições de vida, organização e participação social e política;
III. Política de proteção especial para a Juventude em situação de risco pessoal e social, incluído casos de:
a) Desaparecimento.
b) Violência.
c) Exploração ou abuso sexual.
d) Trabalho escravo.
e) Vida na rua
f) Uso ou abuso de substancias que causem dependência física ou psíquica, ou envolvimento em atos inflacionais.
g) Discriminação por cor. Raça, orientação sexual, etnia, religião.
IV. Política de garantia, instituição, proteção, defesa e promoção dos direitos da Juventude, visando a /integração das ações governamentais e não governamentais relativas ao estabelecimento das políticas a integração do sistema de justiça, a divulgação desta lei e a mobilização da sociedade em geral.

Parágrafo Único: O poder Público Municipal e a sociedade civil desenvolveram os esforços necessários juntos a União, ao Estado e as organizações não governamentais com o objetivo de viabilizar as políticas mencionadas neste artigo, respeitadas as competências legais de cada ente federativo e de cada organização.

Art. 5º - As políticas públicas mencionadas no artigo anterior desenvolver-se-ão através de programas, projetos, ações, atividades e serviços específicos de enfrentamento da violação de diretos e das situações de risco pessoal e social vividas por ela.
1º. Os programas, projetos, ações, atividades ou serviços de caráter preventivo voltados à promoção da inclusão social de famílias compreendem.
I. Apoio e orientação sócio familiar;
II. Garantia de acesso da juventude as políticas de educação e saúde;
III. Oferta de atividades artísticas culturais, esportivas e de lazer;
IV. Apoio a iniciação, capacitação, qualificação e requalificação para o trabalho e geração de renda;
V. Organização de diagnósticos, informações e sistematização de dados, pesquisa, formação e divulgação dos outros da juventude.
2°. Os programas, projetos, ações, atividades e serviços específicos de enfrentamento da violação de direitos e das situações de riscos pessoal e social vividas por elas compreendem.
I. Atividades sócio artísticas, culturais e educativas;
II. Atendimento psicológico e/ou psiquiátrico as vítimas de negligencia, maus tratos, violência, exploração, opressão e abuso sexual, bem como de uso e/ou abuso de substancias que causem dependências físicas ou psíquicas ou discriminação de qualquer forma;
III. Atendimento médico, ambulatorial, hospitalar, farmacêutico, laboratorial, psicológico, psiquiátrico e hospitalar a juventude e em especial as jovens gestante ou não;

Art. 6º - São mecanismos e/ou órgãos de formulação, execução, controle, fiscalização, avaliação, financiamento e participação nas e das políticas governamentais e não governamentais voltadas para o atendimento aos direitos da juventude no Município de Manaquiri.
I. A Conferência Municipal dos Direitos da Juventude;
II. O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude;
III. A Coordenadora Especial de Políticas Públicas para a Juventude;
IV. O Centro de Referência da Juventude;
V. O Fundo Municipal dos Direito da Juventude.

CAPÍTULO III
DA COFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA JUVENTUDE

Art. 7º - A Conferência Municipal dos Direitos da Juventude é o principal espaço público da Sociedade Civil de participação direta na formação de políticas de garantia dos direitos da juventude, cujas deliberação norteiam as ações vinculadas aos órgãos gestores das políticas públicas no Município.
1°. A Conferência Municipal de que trata o "caput" deste artigo será convocada, preferencialmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Juventude através de Resolução.
2°. Se o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude não convoca a Conferência na época oportuna está será convocada.
I. Pelo Prefeito Municipal através de decreto, ou...
II. Pela Câmara Municipal através de Decreto Legislativo ou ainda;
III. Pela iniciativa popular de 0,01% (um centésimo por cento) do eleitorado do município.

Art. 8º - A Conferência Municipal será realizada a cada dois anos, em consonância com as Conferências Estadual e Nacional e terá como prioridade:
I. Avaliar os planos, programas, projetos bem como as ações, atividades e serviços desenvolvidos no Município;
II. Realizar diagnóstico da situação da juventude;
III. Indicar e estabelecer diretrizes e prioridades para a definição das políticas de atendimento aos direitos da Juventude no Município de Manaquiri bem como para o seu adequado planejamento e desenvolvimento.
IV. Fomentar a discussão sobre modelos de políticas públicas, de utilidade pública e privada de atendimento aos direitos da juventude;
V. Fixar os critérios para a eleição dos representantes da sociedade civil, sejam eles titulares ou suplentes, que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da juventude;
VI. Eleger os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude e;
VII. Outros assuntos fixados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Juventude.

Art. 9º - Serão convidadas (os), necessariamente a participar da Conferência Municipal, na qualidade de delegadas (os), com direitos a voz e voto.
I. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude;
II. As (os) representantes de organizações não governamentais com sede ou sub sede no município, que tenham afinidade com o seguinte do que se refere a lei;
III. Os membros titulares e suplentes dos demais Conselhos Municipais, representantes da sociedade civil, que tenham afinidade com o seguimento do que se refere a lei;
IV. Os (as) representantes de sindicato ou associações profissionais com sede ou sub sede no município, que tenham afinidade com o seguinte do que se refere a lei;
V. Os (as) representantes de associações de moradores, centros comunitários ou sociedades amigos de bairro, que tenham afinidade com o seguimento do que se refere a lei;
VI. Os (as) representantes de movimentos populares ou de movimentos sociais organizados em plenárias especificas;
VII. Todo(a) cidadão(ã) interessada (o) na promoção, proteção e defesa dos direitos da juventude devidamente qualificados e identificados em formulários próprios que para tal fim existirão e inscritos em tempo hábil, que tenham afinidade com o seguimento do que se refere a lei.
Parágrafo Único: Ao início dos trabalhos, após a abertura pelo (a) Coordenador (a) do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, as (os) delgados (os) arroladas (os) "caput" deste artigo referendarão o seu Regimento Interno.

Art. 10º - Serão convidados, necessariamente, a participar da Conferência, com direito a voz, os integrantes ou representantes.
I. Dos órgãos do Poder Executivo Federal;
II. Do Poder Legislativo Federal;
III. Dos órgãos do Poder Executivo Estadual;
IV. Do Poder Legislativo Estadual;
V. Do Poder Judiciário Federal;
VI. Do Poder Judiciário Estadual;
VII. Do Ministério Público Federal;
VIII. Do Ministério Público Estadual;
IX. Dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
X. Do poder Legislativo Municipal.

Art. 11º - Durante a Conferência serão definidos os critérios de participação dos municípios, representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, no Conselho Municipal dos Direitos da Juventude bem serão apresentados, discutidos e votados os nomes que integrarão o referido Conselho.

CAPITULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 12º - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Juventude, órgão autônomo de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador de representação da população jovem.

Art. 13º - Fica criado vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social a sua sucessora, o Conselho Municipal de Juventude.

Art. 14º - O conselho Municipal de Juventude tem as seguintes atribuições.
I. Estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar planos, programas e projetos relativos a juventude no âmbito do Município;
II. Participar da elaboração e da execução de políticas públicas de Juventude, em colaboração com os órgãos públicos municipais, além de colaborar com a administração municipal na implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades da juventude;
III. Desenvolver estudos e pesquisas relativas a juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;

IV. Estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar a elaboração de convênios e contratos com outros organismos públicos e privados, visando à elaboração de programas e projetos voltados para a juventude;
V. Promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade.
VI. Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;
VII. Propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais.
VIII. Fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimento sociais;
IX. Examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas a coes voltadas à área da Juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade, e a elas responder;
X. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e normas de funcionamento;
XI. Convocar a Conferência Municipal de Juventude;
XII. Aprovar Regimento Interno e normas de funcionamento da Conferência Municipal de Juventude.

Art. 15º - O Conselho Municipal da Juventude será paritário, composto por 20 membros sendo:
I. 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal, sendo;
II. 10 (dez) representantes da sociedade civil, eleitos pelo voto direto, na Conferência Municipal de Juventude.
1°. Os representantes da sociedade civil, candidatos ao Conselho Municipal de Juventude, deverão preencher os seguintes requisitos.
I. Ser portador de título de eleitor;
II. Residir no Município de Manaquiri;
III. Ter idade igual ou superior a 15 (quinze) e inferior a 29 (vinte e nove) anos, no momento da postulação ao Cargo.
2°. A cada representante titular corresponderá um suplente.
3°. Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 16º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Juventude não serão renumeradas, sendo seu exercício considerado serviço relevante a população.

Art. 17º - O Poder Executivo proporcionará ao Conselho Municipal de Juventude o suporte técnico, administrativo e financeiro necessários, garantindo-lhe condições para o seu pleno e regular funcionamento.

Art. 18º - Deverá ser realizada, com periodicidade bienal, a Conferência Municipal da de avaliar a situação da população jovem no Município, propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas para este segmento e promover a realização das eleições para os membros do Conselho, representantes da sociedade civil.
I. A Conferência Municipal de Juventude terá plena autonomia para praticar todos os seus atos especialmente aqueles voltados à consecução do pleito;
II. A Conferência Municipal de Juventude terá sua organização e seus normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Juventude;
III. O poder Executivo deverá prover os recursos humanos, financeiros e materiais para a realização da Conferência Municipal de Juventude.

CAPITULO V
DO CENTRO DE REFRÊNCIA DA JUVENTUDE E ESPAÇO JOVEM

Art. 19º - Fica instituído o Centro de Referência da Juventude – Espaço Jovem (CRJ), órgão integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social ou sua sucessora, com o objetivo de dar atendimento aos municípios jovens.

Art. 20º - Compete ao Centro de Referência da Juventude – Espaço Jovem:
I. Manter espaço físico adequado onde os jovens possam buscar orientação, informação, formação, além de expressar suas necessidades e dificuldades, garantindo-lhe sua privacidade e individualidade.
II. Garantir espaço para a concretização de projetos direcionados à jovens;
III. Possibilitar o enriquecimento e a descoberta de potencialidade existentes no âmbito da juventude a fim de proporcionar a construção de referências individuais e coletivas, bem como para a comunidade, atuando como protagonista, objetivando assim a melhorai da qualidade de vida do município, o que se dará por meio de projetos específicos, envolvendo-os na produção, organização e difusão de informações, possibilitando assim mudanças na sua condição de exclusão e vulnerabilidade;
IV. Oferecer serviço integrado no âmbito médico, psicológico, social, nutricional a fim de fortalecer o jovem de modo que possa reorganizar-se emocional e socialmente;
V. Disponibilizar um acervo de documentos, livros, revistas, vídeos e um banco de dados referentes e temas gerais e/ou específicos de interesses dos jovens;
VI. Desenvolver atividades que proporcionem ou possam proporcionar;
a) Encontros grupais para fortalecimento e participação efetiva do jovem na sociedade.
b) Eventos culturais tais como: peças teatrais, músicas, cinema, passeios, entre outros, qualificando-os para a construção de um novo paradigma social, transformando-os em jovens reeditores de informações na área da saúde, meio ambiente, cidadania, etc.
VII. Apoiar e auxiliar movimentos, grupos e eventos ligados a juventude desenvolvidos na região;
VIII. Acompanhar e participar dos processos de formulação e implementação de políticas públicas voltadas para a juventude no âmbito do Executivo Municipal;
IX. Descentralizar os serviços oferecidos por este Centro de Referência de modo que as atividades sejam também desenvolvidas em diferentes bairros.

Art. 21º - O Centro de Referência da Juventude – Espaço Jovem, enquanto órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Assistência Social ou sua sucessora será para todos os fins, representada pelo secretário da pasta.
I. Para o desenvolvimento deste projeto o Executivo Municipal disponibilizara os recursos técnicos e financeiros necessários para alcançar os objetivos propostos;
II. A equipe de trabalho será composta por funcionários contratados ou voluntários, técnicos ou não, podendo se utilizar de pessoal integrante do quadro geral do município, assegurada ainda a utilização de pessoal cedido por órgãos com os quais mantenha convênios, contratos ou acordos de parceria;

Art. 22º - Fica o CRJ, ora criado, autorizado a celebrar convênios, contratos e parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, mediante projetos específicos.

Art. 23º - A regulamentação da estrutura de funcionamento do Centro de Referência da Juventude será procedida através de decreto do executivo.

Art. 24º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de verba própria do orçamento vigente.
CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA JUVENTUDE

Art. 25º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Juventude, destinado a dar suporte orçamentário e financeiro a programas, projetos, atividades, ações ou serviços de investimentos ou custeio de interesse social na área.

Art. 26º - O Fundo Municipal será gerenciado pela Secretaria Assistência Social, ou sua sucessora, subordinando-se ao Prefeito Municipal e terá como seu gestor o (a) seu (sua) Secretário (a).

Art. 27º - Ao gestor do Fundo Municipal compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

I. O gerenciamento do Fundo, propondo as políticas de aplicação dos recursos e apresentando-as ao Conselho Municipal;
II. O acompanhamento, decisão e avaliação das ações previstas pela Secretaria Municipal ou a sucessora.
III. Encaminhar ao Conselho Municipal o plano de aplicação dos recursos adivinhos do Fundo Municipal, em consonância com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentais e a Lei do Orçamento Programa Anual;
IV. Encaminhar ao Conselho Municipal os demonstrativos de receita e despesa do Fundo Municipal;
V. Firmar juntamente com o Prefeito Municipal, convênios, contratos, acordos, ajustes que dizem respeito a recursos que se incorporarão as receitas municipais e serão administradas através do Fundo Municipal.

Art. 28º - Os recursos do Fundo Municipal originar-se-ão.

I. De dotações consignadas no orçamento programa anual do município ou em créditos adicionais ou suplementares e ele designados;
II. Dos saldos de exercícios anteriores;
III. De operações de créditos;
IV. De juros, rendimentos, correções advinhas de quaisquer formas de aplicações de seus recursos;
V. De toda e qualquer forma de contribuições ou transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direitos público ou privado bem como subvenções a fundo perdido, doações, legados, repasse e toda forma de donativos em bens ou espécie;
VI. Dos recursos alocados por órgãos, fundos ou entidades públicas ou privadas estaduais, federais e internacionais destinados a programas, projetos, planos, ações, atividades ou serviços vinculados a instituição, proteção ou defesa dos direitos da juventude;
VII. De resultados de auxílios, subvenções, consórcios, contratos ou acordos firmados com instituições públicas ou privadas, locais, regional, metropolitano, estadual, nacional ou internacional, bem como com pessoas jurídicas ou pessoas físicas de qualquer natureza;
VIII. As receitas oriundas de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis;
IX. Receitas decorrentes de:
a) Comercialização de ingressos, preços públicos, tarifas vales ou outros subsídios cobrados pela utilização de próprios públicos municipais ou equipamentos administrativos pela Secretaria Municipal ou sua sucessora em eventos.
b) Exploração publicitária nos próprios públicos municipais ou equipamentos administrativos pela Secretaria Municipal ou sua sucessora.
c) Arrecadação de taxas, inscrições ou quaisquer outras modalidades de cobrança na realização de eventos, bem como apresentações, cursos, seminários, conferências ou outras atividades congêneres ou similares, promovidos pela Secretaria Municipal ou sua sucessora.
d) Produto da concessão, permissão ou autorização renumeradas de uso de próprios públicos municipais ou de suas dependências ou ainda de equipamento administrados pela Secretaria Municipal, alocados para exploração de terceiros no que se refere à atividade comercial ou de prestação de serviços.
e) Empréstimos ou outras operações financeiras.
f) Penalidades pecuniárias aplicadas aos infratores da legislação municipal, estadual ou federal que lhe sejam destinadas.
g) Taxas ou contribuições previstas em lei.
h) Multas e outras receitas previstas em legislação especifica que possam ser legalmente incorporadas.
X. De outras fontes que lhe destinarem recursos.
1°. O recolhimento de receita dar-se-á, quando for caso, através da guia de arrecadação.
2º. O fundo Municipal poderá, ainda, receber doações, legados, contribuições e outras receitas de pessoas físicas ou jurídicas para a execução de programas, projetos, atividades, ações ou serviços específicos.
3º. Todos os recursos destinados ao Fundo Municipal, deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal, a ela alocados através de dotação consignada na lei orçamentária ou créditos adicionais, obedecendo as suas aplicações as normas gerais do direito financeiro.

Art. 29º - O orçamento do Fundo Municipal integrar-se-á ao orçamento programa anual do município, em obediência ao princípio da unidade.
Art. 30º - O orçamento do Fundo Municipal evidenciará as políticas e o programa ou plano de trabalho governamental, observados do Plano de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade, anualidade e do equilíbrio orçamentário e suas aplicações obedecerão às normas gerais do direito financeiro.

Art. 31º - O orçamento do Fundo Municipal observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões, normais e decretos regulamentares da Prefeitura Municipal de Manaquiri.

Art. 32º - Os recursos do Fundo Municipal serão destinados prioritariamente, de forma não exclusiva e nem excludente, para:
I. Gerenciamento, operacionalização, manutenção, coordenação, controle e fiscalização dos equipamentos ou materiais permanentes de natureza pública destinados ao atendimento aos direitos da juventude.
II. Investimentos em equipamentos ou matérias permanentes destinados a consecução das políticas públicas municipais de atendimento aos direitos da juventude;
III. Implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento e controle das ações referentes aos direitos da juventude;
IV. Programas de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;
V. Programas permanentes de educação, capacitação, (re) qualificação, treinamento e aperfeiçoamento da juventude voltado para o trabalho e geração de renda;
VI. Promover e/ou incentivar, periodicamente, atividade artísticas, culturais, esportivas, de recreação, esportes, lazer ou atividades motoras bem como concursos, exposições, cursos e oficinas;
VII. Promover o aperfeiçoamento dos talentos juvenis no Município;
VIII. Fornecer meios e/ou subsidiar, quando necessário e possível e de forma complementar, as despesas de locomoção e estadia para a juventude que se locomovam a partir do município para participação em palestras, debates, reuniões, encontros, círculos de estudo, simpósios, seminários, painéis, cursos, conferencias especificas ou outras atividades similares que objetivem a formação e capacitação dos municípios na definição, elaboração, implementação, implantação, modificação, execução e avaliação da política municipal de atendimento aos diretos da juventude;
IX. Construir, reformar, ampliar, reparar ou reaparelhar os equipamentos próprios ou públicos ou ainda aqueles, de propriedade de organização ou entidade não governamental, destinados a atividades públicas vinculadas a promoção, proteção e defesa dos diretos da juventude;
X. Conceder auxílios, contrições ou subvenções a organizações não governamentais que desenvolvam projetos, programas, ações, atividades ou serviços de orientação, promoção, proteção ou defesa dos direitos da juventude;
XI. Locar ou alugar espaços destinados as aulas e/ou aos treinamentos que estejam vinculados aos programas desenvolvidos pela Coordenadora, através da secretaria Municipal competente, ou sua sucessora;
XII. Outros projetos, programas, ações, atividades ou serviços aprovados de deliberados no Conselho Municipal.
1º. Os auxílios, contribuições ou subvenções poderão ser repassadas as entidades, organizações, associação, agremiação desde que formal e oficialmente constituídas sujeitas à prestação de contas.
2º. A realização prevista no inciso IX, retro, dependera da existência de terreno próprio da organização, entidade, associação, agremiação ou comunidade, aliada à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 33º - A Secretaria de Assistência Social, ou sua sucessora, fornecera o necessário suporte humano, técnico, material e administrativo ao Fundo Municipal.

Art. 34º - As prestações de contas de receitas e despesas do Fundo Municipal deverão ser enviadas ao Conselho Municipal em períodos superiores a 04 (quatro) meses.

Art. 35º - As prestações de contas anuais de receitas e despesas do Fundo Municipal deverão ser enviadas ao Conselho Municipal até 1º (primeiro) de março de cada ano.

Art. 36º - Mensalmente o Poder Executivo divulgará relatório descritivo e analítico – expositivo, de forma concisa e sucinta, referente às receitas e despesas do Fundo Municipal.

Art. 37º - Os equipamentos e materiais permanentes, adquiridos com recursos do Fundo Municipal, serão incorporados ao patrimônio do município sob administração do órgão competente.

Art. 38º - No caso de extinção do Fundo Municipal os bens e patrimônios adquiridos com seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município sob administração do órgão competente.

Art. 39º - O orçamento do Fundo Municipal evidenciará as políticas, diretrizes e programas dos dispositivos vinculados às políticas de atendimento aos diretos da juventude presente no Plano Plurianual de Investimentos do Município, observados a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade, do equilíbrio e da prioridade no atendimento dos direitos da juventude.

Art. 40º - O Fundo Municipal tem por objetivo criar condições financeiras, orçamentárias e administrativas para o atendimento aos direitos da juventude com recursos provindos da Sociedade Civil e do Poder Público de qualquer esfera governamental, o que compreende as seguintes ações.
I. Reordenamento dos serviços básicos de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, preparação para a profissionalização, alimentação entre outros;
II. Reordenamento dos serviços de assistência social para juventude e suas famílias;
III. Implantação de serviços de proteção especial para juventude vítimas de violência, opressão, exploração e abuso sexual, trabalho escravo, vida na rua, uso ou abuso de drogas e envolvimento em atos inflacionais e discriminação de qualquer forma;
IV. Promoção dos direitos da juventude através de incentivos a pesquisas, estudos, formação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução das políticas de atendimento aos diretos da juventude no Município a divulgação, mobilização e articulação da sociedade em geral;
V. Apoio na criação e manutenção dos mecanismos de participação cidadã previstos nesta lei.

Art. 41º - O plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal será aprovado pelo Conselho Municipal, precedida de análise técnica por equipe do órgão responsável pela coordenação das políticas de atendimento aos direitos da juventude no Município, que será encaminhada para o Conselho Municipal, que emitirá parecer sobre a conveniência e a oportunidade dos projetos apresentados, observando.
I. O Plano Plurianual de Investimentos do Município;
II. A Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III. A lei do Orçamento Programa Anual;
IV. O recurso Disponível no Fundo Municipal;
V. As ações previstas e as linhas de despesa previstas nesta lei.

Art. 42º - Cabe ao órgão ao qual ficará vinculado o Fundo Municipal.

I. Realizar a execução orçamentária e a gestão financeira deste;
II. Submeter ao Conselho Municipal a proposta de Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal em consonância com o Plano Plurianual de Investimentos, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei do Orçamento Programa Anual;
III. Submeter ao Conselho Municipal demonstrações quadrimestrais de receita e despesa do Fundo Municipal;
IV. Manter o controle financeiro, orçamentário e contábil dos contratos, auxílios, contribuições, subvenções, consórcios e convênios ou similares, firmados com instituições governamentais e não governamentais com recursos do Fundo Municipal;
V. Assessorar o Conselho Municipal fornecendo subsídios sobre a situação econômico – financeira e orçamentária do Fundo Municipal, para a elaboração da programação das despesas;
VI. Acionar o órgão competente para exercer o controle da execução contábil, de forma a cumprir e fazer cumprir a legislação que disciplina a realização das receitas e despesas do Fundo Municipal, particularmente em relação ao controle de créditos orçamentários, empenho, liquidação e pagamento das despesas;
VII. Realizar o controle necessário sobre os bens de consumo e os bens moveis, imóveis e semoventes adquiridos com recursos do Fundo Municipal, de forma a se botar o movimento do almoxarifado e o inventario destes.
VIII.

Art. 43º - O Fundo Municipal será constituído pelos seguintes ativos:
I. Disponibilidade monetária em bancos das receitas especificadas nesta lei;
II. Diretos que porventura vierem a se constituir;
III. Bens moveis, imóveis e semoventes, com ou sem ônus, destinados à execução de programas e projetos de atenção aos direitos da juventude;
IV. Bens moveis, imóveis e semoventes, originários de doações, que poderão ser convertidos em moeda corrente para aplicações das finalidades do Fundo Municipal.
Parágrafo Único: anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculado ao Fundo Municipal.

Art.44º - Constituem passivos do Fundo Municipal as obrigações de qualquer natureza que, por ventura, o Município venha a assumir, referendado pelo Conselho Municipal, para implementação dos planos, projetos, programas, ações, atividades ou serviços vinculados à política municipal de atendimento aos direitos da juventude.

CAPITULO VII
DA COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Art. 45º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas Para a Juventude, vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social ou a sua sucessora a qual compete assessorar de forma direta, os demais órgãos de governo na formulação, coordenação, articulação, desenvolvimento e avaliação de políticas públicas para as juventudes, bem como elaborar e implementar campanhas educativas de caráter municipal, elaborar o planejamento de ações que contribua com o governo municipal e demais esferas de governo, com vistas na promoção da cidadania, articular, promover e executar programas de cooperação com organismos municipais, regionais, metropolitanos, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas de/com e para a juventude, promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos convênios, contratos, acordos, parcerias, consócios, convenções e planos, programas, atividades, serviços e ações desenvolvidos e implementados pelo município, nos aspectos relativos à promoção da cidadania juvenil, tendo como apoio as deliberações do Conselho Municipais dos Direitos da Juventude.

Art. 46º - Para consecução de seus objetivos tem a Coordenadoria, entre outras a serem fixadas por ato próprio do Poder Executivo, as seguintes atribuições.
I. Formular em conjunto com os demais órgãos municipais as políticas públicas para a juventude;
II. Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da juventude no município;
III. Traçar diretrizes, em seu campo de atuação, apara a administração pública municipal direta e indireta e, de forma indicativa para o setor privado;
IV. Elaborar e divulgar por meios divertidos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural Da juventude, seus diretos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que direta ou indiretamente, incentivem ou revelem qualquer tipo de discriminação em relação à juventude, ou ainda que restrinjam o seu papel social;
V. Estabelecer com os órgãos públicos programas de formação continuada, capacitação dos servidores públicos municipais, visando suprir discriminações, em razão do sexo, gênero, raça, etnia, idade,

religião, orientação sexual, nas relações entre seus profissionais e nas relações profissionais e públicos atingidos pelas políticas públicas;
VI. Articular, promover e executar programas de cooperação com organismos municipais, regionais, metropolitanos, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implantação de políticas para a juventude;
VII. Elaborar e executar projetos concedentes às condições da juventude que, por sua temática ou caráter inovado, não possam, de imediato, ser amparados por outros órgãos municipais.
VIII. Propor e elaborar programas municipais de caráter afirmativo visando a construção da igualdade de gênero, raça, etnia e de geração, no município, nas diferentes políticas e ações do governo municipal;
IX. Promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem o cumprimento dos convênios, consórcios, contratos, acordos, ajustes, parcerias, convenções ou similares bem como dos planos, projetos, programas, ações, atividades ou serviços desenvolvidos e implementados pelo município, nos aspectos relativos à promoção da cidadania;
X. Providenciar a publicação oficial e a divulgação das atividades, ações e serviços relacionados com a área de atuação da Coordenação;
XI. Exercer as atividades de comunicação social, relativas as realizações da Secretária;
XII. Definir as condições gerais que orientam as propostas orçamentárias, programas, campanhas, projetos e atividades a serem desenvolvidos pela Coordenadora.
XIII. Assessorar o Secretário em matérias relativas ao ordenamento jurídico municipal, regional, metropolitano, estadual, nacional e internacional e relações aos jovens, bem como desenvolver estudos acerca da política dos direitos da juventude já contemplada na legislação ou que venha a ser submetida à Câmara Municipal;
XIV. Prestar apoio administrativo ao funcionamento do Conselho Municipal;
XV. Gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento da Coordenadoria de políticas para a juventude;
XVI. Gerenciar e coordenar a equipe e a dotação orçamentária da coordenaria;
XVII. Elaborar e propor anteprojetos de lei que visem a assegurar os direitos da juventude e a eliminação de legislação de conteúdo discriminatório;
XVIII. Planejar, coordenar e super visionar o desenvolvimento de programas e projetos de incentivo da participação social e políticas da juventude;
XIX. Realizar e apoiar estudos e pesquisas sobre temas inerentes a juventude, organizando indicadores e outras informações necessárias para subsidiar as definições de políticas públicas na sua área de atuação;
XX. Acompanhar, discutir e avaliar a execução dos programas e ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais;
XXI. Coordenar grupos temáticos destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre políticas para a juventude, que visem o cumprimento dos convênios, contratos, acordos, ajustes, parcerias, convenções e planos, projetos, programas, ações, atividades ou serviços desenvolvidos e implementados pelo município;
XXII. Planejar, promover e coordenar encontros regionais de estudos e debates temáticos sobre a condição da juventude Manaquiriense;
XXIII. Garantir, em articulação com órgãos públicos e privados, a execução dos programas e ações temáticas relacionadas com a promoção, defesa e proteção dos direitos da juventude;
XXIV. Implementar metodologias e sistemática de monitoramento e avaliação dos programas projetos, atividades e ações temáticas realizadas;
XXV. Manter, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, canais permanentes de redação com movimentos sociais de juventude e outros segmentos da sociedade civil, apoiando o desenvolvimento das atividades que estejam em conformidade com as políticas públicas da juventude;
XXVI. Promover a articulação e a integração entre os órgãos públicos, no âmbito municipal, regional, metropolitano, estadual e federal visando à fiscalização e à exigência do cumprimento da legislação que assegura os direitos da juventude;
XXVII. Acompanhar, em articulação com os movimentos juvenis, a tramitação de proposições nos Poderes Legislativos de qualquer esfera governamental relacionadas com os direitos da juventude;
XXVIII. Planejar, coordenar e supervisionar a execução de convênios, contratos, acordos, ajustes, parcerias, convenções e planos, projetos, programas, ações, atividades ou serviços desenvolvidos e implementados pelo município de intercambio e cooperação com organismos regionais, metropolitanos, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, nas questões que atingem a juventude, com vistas a defesa de suas necessidades e de seus direitos.

Art. 47º - A Coordenadora será formada por
I. Coordenador
a) Assessor Técnico;
II. Equipe de Trabalho
a) Coordenador de Equipe;
b) Chefe de Serviços;
c) Auxiliar de Recepção;
d) Agente Administrativo;
e) Auxiliar Administrativo.
Parágrafo Único: Os empregos permanentes municipais acima citados, são aqueles já criados por lei municipal e vinculados a Secretaria de Assistência Social.

Art. 48º - Ao Coordenador compete, dentre outras, as seguintes contribuições:
I. Ao (a) Coordenador(a) incumbe planejar, dirigir, coordenada, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de suas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas;
II. Elaborar e definir a programação de trabalho juntamente com os serviços pertencentes a Coordenadoria;
III. Incentivar a garantir a integração de todos as equipes na definição das diretrizes políticas e da promoção geral da coordenação;
IV. Definir os serviços de natureza administrativa, financeira, econômica, orçamentária técnico – jurídico e legislativo.
V. Articular os programas e políticas para juventude;
VI. Acompanhar e incentivar iniciativas que se referem as políticas para juventude junto aos Poderes Públicos de qualquer esfera governamental;
VII. Assessorar o secretário nas suas atribuições;
VIII. Capacitar profissionais com afinidade com o eixo de trabalho.

Art. 49º - A Equipe de trabalho compete, dentre outras, as seguintes atribuições;
I. Subsidiar as políticas de ação referente as matérias de que trata esta lei, em cada área/eixo, e participar da elaboração da programação geral da coordenadoria;
II. Encaminhar e executar as políticas e programas específicos sobre a condição da juventude e a atuação desenvolvimento e a atuação desenvolvida pelas respectivas coordenadoria;
III. Proceder a estudos, elaborar diagnósticos e vincular informações sobre a condição da juventude e a atuação desenvolvida pelas respectivas coordenadorias;
IV. Manter cadastro sistematizado sobre os dados das entidades organizadas sobre atividades para a juventude.

Art. 50º - Os eixos de trabalho da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Juventude são;
I. Igualdade de direitos e fortalecimentos de segmentos;
II. Construir redes e fóruns juvenis para debater a geração de trabalho e renda para os jovens, bem como contribuir na formulação, e implementação e avaliação de outras políticas públicas;
III. Dotar o município de espaços culturais e de lazer tais como parques, complexos esportivos e praças com equipamentos adequados as especialidade culturais de cada região e orientados para a pratica de múltiplas expressões (artísticas, lúdicas e esportivas). Estimular nesses espaços a realização de eventos sócias, tais como bailes, shows, concertos e receitas como forma de estimulo à convivência coletiva de múltiplos grupos. Preferencialmente em áreas de maior densidade populacional e de infraestrutura urbana precária;
IV. Estimular nos espaços de que se trata o inciso anterior;
V. Reconhecer e valorizar os jovens e grupos juvenis como criadores de cultura, apoiando o desenvolvimento de suas habilidades e capacidade de criação e expressão crítica;
VI. Realizar conferencias municipais ou microrregionais que definam diretrizes e elejam delegados para as conferências estaduais, regionais

e metropolitana, e que estas, por sua vez, definam diretrizes e elejam delegados para a conferencia nacional;
VII. Construir o conselho municipal para fiscalizar a implementação das políticas públicas de juventude;
VIII. Fortalecer a participação do jovem nos processos de orçamento participativo, congresso das cidades, conferencias e fóruns municipais;
IX. Transformar e adequar os serviços de atendimento para acolher os jovens e suas demandas;
X. Adotar programas de prevenção e redução da violência, do uso de abuso do álcool e drogas ilícitas;
XI. Integração simbólica, exclusão da violência;
XII. Juventude e participação cultural e políticas;
XIII. Educação, trabalho, cultura e participação;
XIV. Incentivar o protagonismo juvenil.
XV. Semana antidrogas
XVI.
Art. 51º - Aos servidores e aos empregados públicos de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, colocados à disposição da Coordenadoria, são assegurados todos os diretos e vantagens a que façam jus no órgão ou entidade de origem, inclusive promoção funcional.
I. O servidor ou empregado público requisitado continuará contribuindo para a instituição de previdência a que for filiado, sem interrupção da contagem de tempo de serviço ou entidade de origem;
II. O período em que o servidor ou empregado público permanece à disposição da Coordenadoria será considerado para todos os efeitos da vida funcional, como efetivo exercício no cargo ou emprego que ocupe no órgão ou entidade de origem;
III. A promoção a que refere o **caput.** Respeitados os critérios de cada entidade, poderá ser concedida pelos órgãos da Administração Pública Municipal, indireta e indireta, sem prejuízo das cotas ou limites fixados nos respectivos regulamentos de pessoal.

Art. 52º - O desempenho de função na Coordenadoria constitui serviço relevante e titulo de merecimento para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 53º - Na execução de suas atividades, a Coordenadoria, através da Secretaria competente, poderá firmar contratos ou celebrar convênios, acordos, ajustes, parcerias, convenções ou outros instrumentos congêneres com entidades, instituições ou organismos municipais, regionais, metropolitanas, estaduais, nacionais ou internacionais para realização de estudos, pesquisas e elaboração de propostas sobre temas específicos de sua competência visando a elaboração ou execução de planos, projetos, programas, ações, atividades ou serviços a serem desenvolvidos ou implantados pelo ou no município.

Art. 54º - Os trabalhos da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Juventude serão fiscalizados e acompanhados pelo respeito C.M.J (Conselho Municipal da Juventude).

Art. 55º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 56º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 26 de abril de 2016.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:C955A51C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 004/2016

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final do Convite nº 004/2016, da Comissão Permanente de Licitação deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do Convite nº 004/2016, realizado pela Comissão Permanente de Licitação deste Poder Legislativo.

II – ADJUDICAR à pessoa jurídica: **R N ALBUQUERQUE BRASIL - ME - CNPJ: 03.699.397/0001-40**, estabelecida nesta cidade de Manicoré / Amazonas, na Av. Santos Dumont, nº 487 – Auxiliadora – CEP: 69.280-000, do objeto do referido Convite, no valor global de **R$ 31.312,00 (Trinta e Um Mil Trezentos e Doze Reais)**.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, em de 26 de abril de 2016.

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

PUBLICAÇÃO:

O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos legais da Câmara Municipal de Manicoré, em 26/04/2016, conforme disposto na Lei Orgânica Deste Município.

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Presidente

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:D2A1030C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº042/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR no interesse da Administração e nos termos da **LEI Nº 826/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**, o Senhor **IDEILSON DE SOUZA GIMA,** portador do **RG nº 1186961-5 SSP/AM** e do **CPF: 628.026.072-00,** no cargo de **GESTOR III – FG3**, para exercer as Funções de **GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 07 de Março de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:27EF0F15

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2015 - CPL

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Finanças - SEMEF – Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado a Av. Castelo Branco, nº 110 **– Bairro** Centro, representado neste ato por sua Secretária Gleiciane Almeida da Silva, *brasileira, casada, servidor público,* inscrito no CPF sob nº **578.021.302-04** portador do RG nº **1096748-6**, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua João Café, nº 498 – Centro, doravante denominado **Secretária**, e a(s) empresa(s): **WN. COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16, estabelecida em Manaus/AM, na Av. Maués, n. 565 – Cachoerinha, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Jhone Torres de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG. Nº. 19048076/SSP/AM e do CPF/MF nº. 010.831.082-55, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Coronel Teixeira, 6265 – Jardim das Américas – Alameda Circular Cuba, 174 – Quadra J – Bairro Ponta Negra – CEP.: 69.037-175, na cidade de Manaus e **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Cidade de Manaus na Av. Ayrão, n. 690 - Centro, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr**. Mauro Menezes de Macedo,** inscrito no CPF nº 474.390.762-49**,** portador do RG nº 1174000-0**,** residente e domiciliado na Av. Constantino Nery, n. 3451, Apto 703, bloco 02 – Condomínio Bosque dos Ingleses – Chapada – Manaus/AM, doravante(s) denominado(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a as **Eventual Aquisição de material de consumo – Material Químico e Cirúrgico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Maraã, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos Objetos locados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **031/2015 - CML**, conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO RESGISTRADO	EMPRESA VENCEDORA DETENDORA
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - Espátula de madeira, descartável. Pacote c/ 100 und.	PACOTE	1.500	**R$ 5,62**	**WN COMÉRCIO**
2	AGULHA HIPODÉRMICA- Descrição: Descartável, estéril, cânula c/ bisel trifacetado, canhão tranparente. **Tam.13x4,5.** Cx c/ 100unds.	CAIXA	500	**R$ 13,00**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO**
3	AGULHA HIPODÉRMICA- Descrição: Descatável, estéril, cânula c/ bisel trifacetado, canhão tranparente.**Tam. 25X7** CX C/ 100 UND	CAIXA	500	**R$ 8,50**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO**
4	AGULHA HIPODÉRMICA- Descrição: Descatável, estéril, cânula c/ bisel trifacetado, canhão tranparente.**Tam. 25X8** CX C/ 100 UND	CAIXA	500	**R$ 10,00**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO**
5	AGULHA HIPODÉRMICA- Descrição: Descatável, estéril, cânula c/ bisel trifacetado, canhão tranparente.Tam. **30X8** CX C/ 100 UND	CAIXA	500	**R$ 10,00**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO**
6	ÁLCOOL 70% - Descrição: incolor, pronto p/ uso embalagem em frasco opaco ou transparente de 1.000ml com tampa rosqueável, com lacre inviolável, c/ dados de identificação e procedência.	FRASCO 1.000ML	2.424	**R$ 8,93**	**WN COMÉRCIO**
7	ÁLCOOL 92,8% (LÍQUIDO)- Descrição: incolor, pronto p/ uso embalagem em frasco opaco ou transparente de 1.000ml com tampa rosqueável, com lacre inviolável, c/ dados de identificação e procedência.	FRASCO 1.000ML	400	**R$ 8,45**	**WN COMÉRCIO**
8	ÁLCOOL GEL 70% - Descrição: incolor, pronto p/ uso embalagem em frasco opaco ou transparente de 1.000ml com tampa rosqueável, com lacre inviolável, c/ dados de identificação e procedência.	FRASCO 1.000ML	400	**R$ 16,80**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO**
9	ALGODÃO 500G GRAMAS. 100% algodão	ROLO	1.020	**R$ 14,10**	**WN COMÉRCIO**
10	ATADURA CREPOM 10CM C/ 2,5 METROS CADA (similar a Cremer) PCT C/ 12 UND	PACOTE	500	**R$ 12,00**	**WN COMÉRCIO**
11	ATADURA CREPOM 15CM C/ 2,5 METROS CADA (similar a Cremer) PCT C/ 12 UND	PACOTE	500	**R$ 17,70**	**WN COMÉRCIO**
12	ATADURA CREPOM 20CM C/ 2,5 METROS CADA (similar a Cremer) PCT C/ 12 UND	PACOTE	500	**R$ 25,00**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO**
13	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - Tam único, branco, gramatura **30G** confeccionado em tecido 100% polipropileno, não estéril.Pacote C/10 und.	PACOTE	1.000	**R$ 27,90**	**WN COMÉRCIO**
14	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA - Tam único, branco, gramatura **30G** confeccionado em tecido 100% polipropileno, não estéril.Pacote C/10 und.	PACOTE	1.000	**R$ 23,30**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO**
15	BOLSA COLETORA DE URINA em sistema fechado com capacidade para 2.000ML, descartável e estéril com conector universal com ajustes para as sondas vesicais com trampa protetora atóxica, apirogenica e descartável.	UNIDADE	2.000	**R$ 9,45**	**WN COMÉRCIO**
16	COLETOR de MAT. PERFURO-CORTANTE - (seringas, agulhas,etc.) confeccionado em papelão resistente, protegido intrnamente com saco plástico, capacidade p/ 3 litros.	UNIDADE	260	**R$ 4,00**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO**
17	COLETOR DE URINA P/ INCONTINÊNCIA MASC. Nº05 (similar Uropen)	UNIDADE	504	**R$ 4,10**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO**
18	COLETOR UNIVERSAL- Descrição: frasco coletor p/ exame, plástico, descartável, 50 a 80ml, não estéril, coleta de urina, embalagem individual. (validade mínima de 1 ano).	UNIDADE	10.020	**R$ 0,68**	**WN COMÉRCIO**
19	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5L (similar a Ryozime/Germekil) Com registro na ANVISA	GALÃO	432	**R$ 306,00**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO**

20	ESPARADRAPO ROLO 10CM POR 4,5 METROS (similar a Cremer)	ROLO	2.000	**R$ 9,20**	**WN COMÉRCIO**
21	ESPÁTULA DE AYRES: de madeira, resistente, pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exame ginecológicos, medindo aproximadamente; 18mm de largura; 1,9 mm de espessura.	PACOTE C/100 UND	180	**R$ 8,25**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO**
22	ESPÉCULO TAM "G" (similar a Vagispec)	UNIDADE	6.000	**R$ 1,75**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO**
23	ESPÉCULO TAM "M" (similar a Vagispec)	UNIDADE	6.000	**R$ 2,76**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO**
24	ESPÉCULO TAM "P" (similar a Vagispec)	UNIDADE	6.000	**R$ 3,50**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO**
25	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 CX C/ 24 UNDS	CAIXA	300	**R$ 64,40**	**WN COMÉRCIO**
26	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 CX C/ 24 UNDS	CAIXA	300	**R$ 64,40**	**WN COMÉRCIO**
27	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 CX C/ 24 UNDS	CAIXA	216	**R$ 64,40**	**WN COMÉRCIO**
28	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M.Fita indicadora de esterilizacao a VAPOR. Indicada para aderir a uma variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodao e papel. A viragemocorre em listras negras bem identificaveis. Antes da utilizacao a fi-ta possui coloracao bege sem listras e apos a autoclavagem a fita apresenta coloração bege com listras negras e bem identificáveis.	ROLO	1.200	**R$ 7,55**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO**
29	FITA PARA GLICEMIA; CX C/50 TIRAS -Obs. De acordo c/ o aparelho licitado.	CAIXA	480	**R$ 117,00**	**WN COMÉRCIO**
30	FIXADOR CITOPATOLÓGICO AEROSOL - Frasco plástico com válvula atomizadora contendo 100ml.	FRASCO	540	**R$ 8,93**	**WN COMÉRCIO**
31	FRALDA GERIÁTRICA TAM "G" PCT C/8 UNDS	PACOTE C/ 8	2.500	**R$ 20,60**	**WN COMÉRCIO**
32	FRALDA GERIÁTRICA TAM "M" PCT C/8 UNDS	PACOTE C/ 8	2.500	**R$ 20,40**	**WN COMÉRCIO**
33	FRALDA GERIÁTRICA TAM "P" PCT C/8 UNDS	PACOTE C/ 8	2.500	**R$ 19,95**	**WN COMÉRCIO**
34	GASE TIPO COMPRESSA-Descrição: Confeccionada em tecido 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, livre de manchas e imurezas, hidrofilizadas, atóxica, não estéril. Tam. 7,5 por 7,5cm, 11 fios p/ cm² PCT c/ 500 unds.	PACOTE C/ 500	800	**R$ 22,00**	**WN COMÉRCIO**
35	GASE TIPO QUEIJO - Descrição: Confeccionada em tecido 100% algodão, c/ 8 camadas e 3 dobras, hidrofilizada, atóxica e apirogênico, não estéril. Tam. Rolo de 91mtsx91cm de larg. Rolo 11 Fios cm² 91cmX91cm.	ROLO	600	**R$ 125,00**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO**
36	GEL P/ ULTRASSOM-Descrição: Ph neutro, ótima consistência, inodoro e hidrossolúvel. Galão de 5Litros und.	GALÃO	36	**R$ 28,00**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO**
37	KIT PCCU TAM G C/ ESPÉCULO, ESCOVINHA, LÂMINA E ESPÁTULA (similar a Vagispec)	KIT	4.000	**R$ 3,95**	**WN COMÉRCIO**
38	KIT PCCU TAM M C/ ESPÉCULO, ESCOVINHA, LÂMINA E ESPÁTULA (similar a Vagispec)	KIT	5.000	**R$ 3,85**	**WN COMÉRCIO**
39	KIT PCCU TAM P C/ ESPÉCULO, ESCOVINHA, LÂMINA E ESPÁTULA (similar a Vagispec)	KIT	5.000	**R$ 3,77**	**WN COMÉRCIO**
40	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - Descrição: Descartável de aço carbono, estéril, embalada individualmente. CX C/ 100 unds.	CAIXA	240	**R$ 35,00**	**WN COMÉRCIO**
41	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - Descrição: Descartável de aço carbono, estéril, embalada individualmente. CX C/ 100 unds.	CAIXA	288	**R$ 35,00**	**WN COMÉRCIO**
42	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 - Descrição: Descartável de aço carbono, estéril, embalada individualmente. CX C/ 100 unds.	CAIXA	180	**R$ 35,00**	**WN COMÉRCIO**
43	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 - Descrição: Descartável de aço carbono, estéril, embalada individualmente. CX C/ 100 unds.	CAIXA	180	**R$ 35,00**	**WN COMÉRCIO**
44	LÂMINA LISA PARA MICROSCÓPIO- Descrição: Lamina de vidro com espessura entre 1,0 a 1,2mm; dimensões: 26x75mm; selada a vácuo. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	360	**R$ 6,00**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO**
45	LÂMINA PONTA FOSCA PARA MICROSCÓPIO- Descrição: Lamina de vidro com espessura entre 1,0 a 1,2mm; dimensões: 26x75mm; selada a vácuo. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	420	**R$ 18,42**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO**
46	LAMÍNULA DE VIDRO 24X24MM CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	12	**R$ 4,55**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO**
47	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0-Descrição: Descartável, espessura média de 0,21mm, compr. 28cm, pó absorvível, esterelizada, embalagem estéril contendo 1 par.	UNIDADE	600	**R$ 2,20**	**WN COMÉRCIO**
48	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5-Descrição: Descartável, espessura média de 0,21mm, compr. 28cm, pó absorvível, esterelizada, embalagem estéril contendo 1 par.	UNIDADE	840	**R$ 2,20**	**WN COMÉRCIO**
49	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0-Descrição: Descartável, espessura média de 0,21mm, compr. 28cm, pó absorvível, esterelizada, embalagem estéril contendo 1 par.	UNIDADE	600	**R$ 2,20**	**WN COMÉRCIO**
50	LUVAS para procedimentos descartáveis, **tamanhos "G"** produzidas c/ látex natural, hipo-alergênica, levemente pulverizada, não estéril, ambidestra, aceita pela ADA e FDA. Caixa c/ 100 unds.	CAIXA	800	**R$ 26,50**	**WN COMÉRCIO**
51	LUVAS para procedimentos descartáveis, **tamanhos "M"** produzidas c/ látex natural, hipo-alergênica, levemente pulverizada, não estéril, ambidestra, aceita pela ADA e FDA. Caixa c/ 100 unds.	CAIXA	2.000	**R$ 26,80**	**WN COMÉRCIO**
52	LUVAS para procedimentos descartáveis, **tamanhos "P"**, produzidas c/ látex natural, hipo-alergênica, levemente pulverizada, não estéril, ambidestra, aceita pela ADA e FDA. Caixa c/ 100 unds.	CAIXA	2.000	**R$ 26,80**	**WN COMÉRCIO**
53	LUVAS para procedimentos descartáveis, **tamanhos "PP"**, produzidas c/ látex natural, hipo-alergênica, levemente pulverizada, não estéril, ambidestra, aceita pela ADA e FDA. Caixa c/ 100 unds.	CAIXA	1.000	**R$ 26,80**	**WN COMÉRCIO**
54	MÁSCARA DESCARTÁVEL - Descrição: branca c/ elástico, tripla camada c/ filtro que proporcione BFE(eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, tiras super resistente soldadas por ultrassom. Caixa c/ 100 unds.	CAIXA	1.000	**R$ 22,00**	**WN COMÉRCIO**
55	PRESERVATIVO masculino não lubrificado, testado eletronicamente. Liso, opaco, com reservatório, lados paralelos, largura nominal de 52 mm. Indicado para uso em exames ginecológicos. Embalagem com 144 unidades	Embal. C/ 144UNID	48	**R$ 69,10**	**WN COMÉRCIO**
56	ROLETES DE ALGODÃO PCT COM 100 UND	PACOTE	1.500	**R$ 2,79**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO**
57	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA **10ML**-Cilindrica, transparente em polipropileno grau médico. Pistão de borracha atóxica. Embolo em polipropileno grau médico c/ deslizamento suave. Agulha hipodérmica c/ bisel trifacetado e atraumática, esterelizada. CX C/ 100 und.	UNIDADE	20.000	**R$ 0,75**	**WN COMÉRCIO**
58	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 0,4X13 **1ML** - Cilíndrica, transparente em polipropileno grau médico. Pistão de borracha atóxica. Embolo em polipropileno grau médico c/ deslizamento suave. Agulha hipodérmica c/ bisel trifacetado e atraumática, esterelizada. CX C/ 100 und.	UNIDADE	20.000	**R$ 0,45**	**WN COMÉRCIO**
59	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA **20ML**-Cilíndrica, transparente em polipropileno grau médico. Pistão de borracha atóxica. Embolo em polipropileno grau médico c/ deslizamento suave. Agulha hipodérmica c/ bisel trifacetado e atraumática,	UNIDADE	20.000	**R$ 0,95**	**WN COMÉRCIO**

	esterelizada. CX C/ 100 und.				
60	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA **3ML** - Cilíndrica, transparente em polipropileno grau médico. Pistão de borracha atóxica. Embolo em polipropileno grau médico c/ deslizamento suave. Agulha hipodérmica c/ bisel trifacetado e atraumática, esterelizada. CX C/ 100 und.	UNIDADE	20.000	**R$ 0,55**	**WN COMÉRCIO**
61	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA **5ML** - Cilíndrica, transparente em polipropileno grau médico. Pistão de borracha atóxica. Embolo em polipropileno grau médico c/ deslizamento suave. Agulha hipodérmica c/ bisel trifacetado e atraumática, esterelizada. CX C/ 100 und.	UNIDADE	20.000	**R$ 0,65**	**WN COMÉRCIO**
62	TOUCA- Descrição: gorro cirurgico, branco, descartável, gramatura 30g, c/ elástico. PCT C/100 unds.	PACOTE	800	**R$ 19,00**	**WN COMÉRCIO**
63	SCALP INTRAVENOSO: Descrição: protetor de agulha, asas de empunhadura/ fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores, paredes finas. Calibre: **19G.**	UNIDADE	1.200	**R$ 0,33**	**WN COMÉRCIO**
64	SCALP INTRAVENOSO: Descrição: protetor de agulha, asas de empunhadura/ fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores, paredes finas. Calibre: **21G.**	UNIDADE	1.200	**R$ 0,33**	**WN COMÉRCIO**
65	SCALP INTRAVENOSO: Descrição: protetor de agulha, asas de empunhadura/ fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores, paredes finas. Calibre: **23G.**	UNIDADE	1.200	**R$ 0,33**	**WN COMÉRCIO**
66	SCALP INTRAVENOSO: Descrição: protetor de agulha, asas de empunhadura/ fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores, paredes finas. Calibre: **25G.**	UNIDADE	1.200	**R$ 0,33**	**WN COMÉRCIO**
67	SCALP INTRAVENOSO: Descrição: protetor de agulha, asas de empunhadura/ fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores, paredes finas. Calibre: **27G.**	UNIDADE	1.200	**R$ 0,33**	**WN COMÉRCIO**
68	SONDA URETRAL Nº 12 - Descrição: estéril e atóxica, constituido de tubo de PVC transparente, com dois orifícios (central e lateral) flexível no comprimento de 34cm, com conector e tampa. Embalado em blister de papel grau cirúrgico.	UNIDADE	240	**R$ 1,80**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO**
69	SONDA DE FOLEY siliconizada para Sondagem Vesical - 2 vias, balão de 30ml, **número 18**, Fabricada em látex, siliconizada, atóxica proporcionando uma superfície extremamente lisa; Ponta arredondada e atraumática; Descartável; Estéril; Embalagem individual; Conector universal, válvula de fácil manipulação; Balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto;	UNIDADE	800	**R$ 5,68**	**WN COMÉRCIO**
70	SONDA DE FOLEY siliconizada para Sondagem Vesical - 2 vias, balão de 30ml, **número 16**, Fabricada em látex, siliconizada, atóxica proporcionando uma superfície extremamente lisa; Ponta arredondada e atraumática; Descartável; Estéril; Embalagem individual; Conector universal, válvula de fácil manipulação; Balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto;	UNIDADE	840	**R$ 5,68**	**WN COMÉRCIO**
71	SONDA DE FOLEY siliconizada para Sondagem Vesical - 2 vias, balão de 30ml, **número 20**, Fabricada em látex, siliconizada, atóxica proporcionando uma superfície extremamente lisa; Ponta arredondada e atraumática; Descartável; Estéril; Embalagem individual; Conector universal, válvula de fácil manipulação; Balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto;	UNIDADE	840	**R$ 5,68**	**WN COMÉRCIO**
72	GLICOSÍMETRO - Descrição: visor de Cristal Líquido (LCD); Tecla de memória; Orificio de tira de teste; Leitura óptica; Resultado em 5 segundos; Aparelho capaz de detectar quantidade suficiente de amostra; Fácil utilização; SIMILAR AO ACCU- CHECK ACTIVE.	UNIDADE	70	**R$ 87,00**	**WN COMÉRCIO**
73	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO- Descrição: Manguito com pêra em PVC, braçadeira em nylon, com fecho de velcro, cor azul marinho, acompanhado de estetoscóio simples, estojo.	UNIDADE	150	**R$ 98,00**	**WN COMÉRCIO**
74	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO -Termômetro digital clínico modelo axilar faixa de madição: +32+42°C; Resolução: 0,1°C: Precisão: +/-0,1°C, c/ estojo de proteção, verificado e aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	100	**R$ 21,80**	**WN COMÉRCIO**
75	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO C/ ESCALA 0 A 100° CENTÍGRADOS (de vidro)	UNIDADE	50	**R$ 21,00**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO**
76	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO C/ ESCALA 0 A 50° CENTÍGRADOS (de vidro)	UNIDADE	50	**R$ 15,80**	**INSTRUMENTAL TÉCNICO**
77	ESTETOSCÓPIO = Descrição: tubos em PVC, auscultador em aço inox com diafragma de alta sensibilidade. Garantia minima de 01 Ano.	UNIDADE	100	**R$ 32,50**	**WN COMÉRCIO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** órgão gerenciador da presente Ata.

3.3 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente

comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:
7.1.1 - Administrar a presente Ata;
7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:
7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
7.2.3 - Efetuar o pagamento referente à locação nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:
7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.
7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Maraã ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:
8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;
e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.
10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Maraã - AM, 11 de janeiro de 2016.

GLEICIANE ALMEIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº.: 03.442.420/0001-16

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
CNPJ Nº.: 04.214.086/0001-06

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:FF0F4043

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2015 - CPL

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Finanças - SEMEF – Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado a Av. Castelo Branco, nº 110 **– Bairro** Centro, representado neste ato por sua Secretária Gleiciane Almeida da Silva, *brasileira, casada, servidor público,* inscrito no CPF sob nº **578.021.302-04** portador do RG nº **1096748-6**, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua João Café, nº 498 – Centro, doravante denominado **Secretária**, e a(s) empresa(s): **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Cidade de Manaus na Av. Ayrão, n. 690 - Centro,

neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr**. Mauro Menezes de Macedo,** inscrito no CPF nº 474.390.762-49**,** portador do RG nº 1174000-0**,** residente e domiciliado na Av. Constantino Nery, n. 3451, Apto 703, bloco 02 – Condomínio Bosque dos Ingleses – Chapada – Manaus/AM, doravante(s) denominado(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a as **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE TESTES HEMATOLÓGICOS, BIOQUÍMICOS E ELETRÓLITOS, COM CONCESSÃO DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Maraã, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos Objetos locados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **032/2015- CML**, conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE.	UNID.	VALOR UNIT.
1	ÁCIDO ÚRICO, conjunto de reagentes líquidos para determinação de ácido úrico em soro e urina, para uso em automação, utilizando uma das metodologias aplicada nas especificações do equipamento cedido em comodato, Bula e Rotulagem em português e com descrição de metodologia e valores de referência, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	1.000	TESTE	R$ 3,56
2	ALBUMINA: conjunto de reagentes líquidos para determinação de albumina em soro, para uso em automação, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do equipamento cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	300	TESTE	R$ 3,11
3	ALFA 1 GLICO PROTEÍNA TURBIDIMETRIA: Conjunto de reagentes para determinação de alfa 1 glico proteína turbidimetria em soro, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso	300	TESTE	R$ 7,80
4	ALT/TGP Transaminase Pirúvica - conjunto de reagentes líquidos para determinação quantitativa de TGP, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	1.500	TESTE	R$ 3,80
5	AMILASE – conjunto de reagentes líquidos para determinação Amilase em soro plasma urina e líquidos, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	300	TESTE	R$ 5,10
6	AST/TGO Transaminase Oxalacética - conjunto de reagentes líquidos para determinação quantitativa de TGO, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso	1.500	TESTE	R$ 3,80
7	BILIRRUBINA TOTAL, conjunto de reagentes líquidos para determinação de Bilirrubinas total em soro, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	600	TESTE	R$ 3,85
8	BILIRRUBINAS DIRETA, conjunto de reagentes líquidos para determinação de Bilirrubinas direta em soro, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	600	TESTE	R$ 4,10
9	CALCIO – Conjunto de Reagentes para determinação de Cálcio em soro e urina, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações de equipamento cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	300	TESTE	R$ 3,66
10	CLORETOS – Conjunto de Reagentes para determinação de Cloretos em sangue urina, liquor, utilizando uma das metodologias aplicadas na especificações de equipamento cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	150	TESTE	R$ 3,76
11	COLESTEROL HDL: conjunto de reagentes líquidos para determinação de HDL, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem e Bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	1.000	TESTE	R$ 7,90
12	COLESTEROL TOTAL conjunto de reagentes líquidos para determinação de Colesterol total, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	5.000	TESTE	R$ 3,39
13	CPK NAC: conjunto de reagentes líquidos para determinação de CPK NAC para realização na urina e no sangue, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso	100	TESTE	R$ 5,85
14	CREATININA FOSFOQUINASE - CKMB, conjunto de reagentes líquidos para determinação de CK-MB em soro e urina, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, bula em português e com descrição de metodologia e valores de referencia, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	100	TESTE	R$ 9,15
15	CREATININA: conjunto de reagentes líquidos para determinação de Creatina sérico e urinário, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação. Bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso	4.000	TESTE	R$ 3,28
16	FERRO SÉRICO: conjunto de reagentes líquidos para determinação de Ferro color, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do equipamento cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	100	TESTE	R$ 4,25
17	FOSFATASE ALCALINA: conjunto de reagentes líquidos para determinação de Fosfatase alcalina, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do equipamento cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	500	TESTE	R$ 4,60
18	FÓSFORO: conjunto de reagentes líquidos para determinação de Fósforo inorgânico em soro e urina, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	100	TESTE	R$ 5,88
19	GAMA GT - conjunto de reagentes líquidos para determinação de quantitativa de GAMA GT em soro, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, kit acompanhado de seu respectivo padrão e controle, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	800	TESTE	R$ 4,98
20	GLICOSE: conjuntos de reagentes para determinação de GLICOSE em soro, urina, liquor e líquidos cavitários, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do equipamento cedido em comodato, para uso em automação, Bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	8.000	TESTE	R$ 3,20
21	HEMOGLOBINA GLICADA: conjunto de reagentes líquidos para determinação de quantitativa de hemoglobina HBA1C, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações de aparelho cedido em comodato, para uso em automação, kit acompanhado de seu respectivo padrão e controle, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano.	700	TESTE	R$ 15,00

	Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.			
22	LACTATO DESIDROGENASE conjunto de reagentes para determinação de LDL em soro ou plasma, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	150	TESTE	R$ 4,95
23	LIPASE – Conjunto de reagentes para determinação de Lipase pancreática em soroplasma, utilizando metodologia aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso	150	TESTE	R$ 17,44
24	MAGNÉSIO – Conjunto de reagentes para determinação de Magnésio em soro de plasma, urina, liquor, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	150	TESTE	R$ 3,70
25	PROTEÍNAS TOTAIS: conjunto de reagentes líquidos para determinação de Proteínas total, colorimétrica, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem e Bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	150	TESTE	R$ 3,37
26	TRIGLICERIDEOS: conjunto de reagentes líquidos para determinação de triglicerídeos, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Rotulagem e Bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso	5.000	TESTE	R$ 3,75
27	URÉIA: conjunto de reagentes líquidos para determinação de Ureia sérica e urinária, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do equipamento cedido em comodato, para uso em automação, Bula em português, e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	4.000	TESTE	R$ 3,65
28	SORO CALIBRADOR PARA AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: àcido úrico, alfa amilase, cálcio arsenaso III, colesterol, HDL colesterol, Ferro, gama GT, glicose, TGO, TGP, triglicérides, ureia, fosfatase alcalina, fósforo, bilirrubina, proteínas e albumina, creatinina, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. apresentação do Kit de 5 ml de reativo de trabalho. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	30	FR	R$ 110,00
29	SORO CONTROLE ANORMAL PARA AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: àcido úrico, alfa amilase, cálcio arsenaso III, colesterol, HDL colesterol, Ferro, gama GT, glicose, TGO, TGP, triglicérides, ureia, fosfatase alcalina, fósforo, bilirrubina, proteínas e albumina, creatinina, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. apresentação do kit: 5 ml de reativo de trabalho. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	30	FR	R$ 103,00
30	SORO CONTROLE NORMAL PARA AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: ácido úrico, alfa amilase, cálcio arsenaso III, colesterol, HDL colesterol, Ferro, gama GT, glicose, TGO, TGP, triglicérides, ureia, fosfatase alcalina, fósforo, bilirrubina, proteínas e albumina, creatinina, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. apresentação do kit: 5 ml de reativo de trabalho. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	30	FR	R$ 103,00
31	Reagente para a determinação de ions seletivos (K+, Na+ e C+)	1.150	TESTE	R$ 59,00

LOTE 02 - HEMOSTASIA

Item	Descrição	Qde.	Unid.	Valor Unit.
1	TROMBOPLASTINA TP conjunto de reagente para determinação de tempo de protombina, utilizando uma das metodologias aplicada as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Bula em português, e com descrição de metodologia e valores de referência, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	1000	TESTE	R$ 8,50
2	CEFALINA - TTPA conjunto de reagente para determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Bula em português, e com descrição de metodologia e valores de referência, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	1000	TESTE	R$ 7,50

LOTE 03 - EXAMES DE HEMATOLOGIA

Item	Descrição	Qde.	Unid.	Valor Unit.
1	REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMATOLOGIA com comodato de equipamento automatizado para 30 parâmetros com contagem de reticulócitos.	18000	TESTE	R$ 9,40

LOTE 04 - MATERIAIS PARA COLETA, CONSUMO E IMUNOLOGIA

Item	Descrição	Qde.	Unid.	Valor Unit.
1	Coletor Universal 80 ml em polietileno	3000	UND	R$ 0,50
2	Tubos para coleta de sangue a vácuo 4 ml, com tampa de borracha e capa protetora na cor vermelha	10.000	UND	R$ 0,76
3	Tubos para coleta de sangue a vácuo com EDTA k3 2ml pediátrico, com tampa de borracha e capa protetora na cor roxa	450	UND	R$ 1,28
4	Tubos para coleta de sangue a vácuo com EDTA k3 4ml, com tampa de borracha e capa protetora na cor roxa	18.000	UND	R$ 0,76
5	Potássio Colorimétrico (kit com 100 testes)	4	KIT	R$ 284,00
6	Sódio colorimétrico kit com 60 testes	4	KIT	R$ 156,00
7	Tiras Reagentes para análise de urina caixas com 150 unidades	50	CX	R$ 64,00
8	Aslo-Latex (antiestreptolisina "O"), kit pronto para uso com controle negativo e positivo em cada kit, caixa com 100 teste	20	CX	R$ 105,00
9	FR-Latex (fator reumatóide) Kit pronto para uso, com controle negativo e positivo, kit com 100 testes	5	CX	R$ 85,00
10	Látex para determinação de Waller Rose (kit pronto para uso com controle negativo e positivo em cada kit) 60 testes	2	KIT	R$ 148,00
11	Fita para determinação de BHCG para sangue e urina embaladas individualmente	2.000	FITAS	R$ 1,35
12	Proteína C Reativa – PCR, Látex, kit pronto para uso, com controle negativo e positivo, caixa com 100 testes	9	CX	R$ 93,00
13	VDRL Kit contendo 2 frasco de 5 ml para 125 testes, pronto para uso	7	CX	R$ 50,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMEF,** órgão gerenciador da presente Ata.

3.3 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMEF** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.
5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.
CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
6.1 - Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1 - Compete ao órgão gerenciador:
7.1.1 - Administrar a presente Ata;
7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:
7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
7.2.3 - Efetuar o pagamento referente à locação nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:
7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.
7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Maraã ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:
8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;
e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Finanças- SEMEF.
10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maraã – AM, 11 de janeiro de 2016.

GLEICIANE ALMEIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
CNPJ nº 04.214.086/0001-06

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:E8E9FC1E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 117/2016-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 001/2015 que colocou a Servidora DANIELE MENEZES IMORI à disposição da Câmara Municipal de Maués foi cessado seus efeitos por meio da Portaria nº 0521 de 25 de abril de 2016 do Poder Executivo Municipal; e
CONSIDERANDO que é de exclusiva competência da Presidência a nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a Servidora **DANIELE MENEZES IMORI** do Cargo de **DIRETOR (A) FINANCEIRO (A)** da Câmara Municipal de Maués.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE MAIO DE 2016.

ANA CRISTINA DE' CARLI
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação

no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port.001/2013 - GPC

CIENTE EM: 02/05/2016.

(A) DANIELE MENEZES IMORI

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:36A6ACC8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 045/2016-PGMP

Decreto nº 045/2016-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins**,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Parintins – LOMP.

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. SINATRA DE JESUS DOS SANTOS para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Parintins, 02 de maio de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:9F0F584F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 151/2016
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 010/2016
ASSINATURA: 28 de abril de 2016
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO AO SHOW DO ARTISTA MUSICAL DE ÂMBITO NACIONAL "GUSTAVO LIMA" NA 26ª FESTA DO CUPUAÇU E 20ª FEIRA DA AGROINDÚSTRIA E DE NEGÓCIOS.
VALOR GLOBAL: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2016 da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 13.392.0071.2034 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0A14C279

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: JOÃO BOSCO BASTISTA DA CUNHA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PRODUÇÃO SHOWS MUSICAIS.
PRAZO: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2016, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 13.392.0071.2034 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 08 de abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:7CD7E030

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: R.A COMUNICAÇÕES LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, BARRACAS, TENDAS, PALCOS, HOUSE MIX E CAMAROTES.
PRAZO: 60 (sessenta) dias
VALOR: R$ 32.310,00 (trinta e dois mil, trezentos e dez reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2016, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 13.392.0071.2034 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:4794407C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 02º Termo Aditivo ao Contrato TP n.º 001/2015;
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **BAS CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita do CNPJ nº 04.528.888/0001-90, com sede à Rua 08, nº 36 – Fundos – Conjunto Parque Tropical – Parque Dez - Manaus/AM;
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPORTE E LAZER.
ASSINATURA: 02/05/2016.
ALTERAÇÃO: Altera a "Cláusula Décima" do contrato primitivo TP n.º 001/2015, prorrogando o prazo por mais 09 (nove) meses,

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 02 de maio de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:71A3B288

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 02º Termo Aditivo ao Contrato CP n.º 001/2015;
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa **EXACON CONSTRUÇÕES LTDA. - ME**, inscrita do CNPJ nº 84.69.101/0001-69, com sede à Av. Eduardo Ribeiro, 620 – Sala 309 - Centro - Manaus/AM;
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) CENTROS DE CONVIVÊNCIA.
ASSINATURA: 02/05/2016.
ALTERAÇÃO: Altera a "Cláusula Décima" do contrato primitivo CP n.º 001/2015, prorrogando o prazo por mais 09 (nove) meses,

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM em 02 de maio de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:B93BBF87

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 012/2016 – CPL cujo objeto é SERVIÇOS DE LICENÇA ANUAL DE USO DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PPA, LDO E LOA, REFERENTE AO EXERCICIO 2016;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 012/2016 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM;
II – ADJUDICAR a Empresa DVA SISTEMAS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ n.º 19.770.368/0001-01, estabelecida na Quadra 104 Norte Rua NE-3, n 38 – Anexo 02 – Plano Diretor - Palmas/To.

III – PUBLIQUE-SE o presente Despacho de Homologação e Adjudicação na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de abril de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:D407D7C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Serviços CC n 006/2016.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa DVA SISTEMAS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ n.º 19.770.368/0001-01, estabelecida na Quadra 104 Norte Rua NE-3, n 38 – Anexo 02 – Plano Diretor - Palmas/To.
OBJETO: SERVIÇOS DE LICENÇA ANUAL DE USO DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PPA, LDO E LOA, REFERENTE AO EXERCICIO 2016.
VALOR: R$ 17.416,00 (dezessete mil quatrocentos e dezesseis reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2016.
PRAZO DE DURAÇÃO: 09 (nove) meses.
SUPORTE LEGAL: Carta Convite n 012/2016 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de abril de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:AD7AE373

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 013/2016 – CPL cujo objeto é SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA COMPARTILHADA;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 013/2016 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM;
II – ADJUDICAR a Empresa L. S. N. FERREIRA E CIA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 17.149.900/0001-82, situada a Rua Gov. José Lindoso, n 30A – Centro - Rio Preto da Eva/AM.

III – PUBLIQUE-SE o presente Despacho de Homologação e Adjudicação na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 02 de maio de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:34B4F0FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Serviços CC n 007/2016.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa L. S. N. FERREIRA E CIA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 17.149.900/0001-82, situada a Rua Gov. José Lindoso, n. 30A – Centro - Rio Preto da Eva/AM.
OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA COMPARTILHADA.
VALOR: R$ 79.650,00 (setenta e nove mil seiscentos e cinqüenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2016.
PRAZO DE DURAÇÃO: 08 (oito) meses.
SUPORTE LEGAL: Carta Convite n. 013/2016 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 02 de maio de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:AC4D94C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045, DE 02 DE MAIO DE 2016.

EXONERA servidor, que menciona, do cargo de OUVIDOR PÚBLICO do Município de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 258, de 07.01.2005 e 394, de 14.12.2015,

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor **MAURO GILBERTO FROTA LOBATO**, do cargo de **OUVIDOR PÚBLICO** do Município de Rio Preto da Eva.

II – Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 02 de maio de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:7937D3B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 02 DE MAIO DE 2016.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de SUBPROCURADOR GERAL do Município de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **MAURO GILBERTO FROTA LOBATO**, **OAB/AM: 10848** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SUBPROCURADOR GERAL** do Município de Rio Preto da Eva, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 02 de maio de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:26787E70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **LUIZ DAS CHAGAS GOMES DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - SEMPA**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Este **Decreto** entra em vigor nesta data.

CIENTIFIQUE-SE e
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 27 de abril de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:175F47E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

EXONERA servidor, que menciona, do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO do Município de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 258, de 07.01.2005 e 394, de 14.12.2015,

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor **MARIVAN RODRIGUES MARINHO**, do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMPA** do Município de Rio Preto da Eva.

II – Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 27 de abril de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:23DD3D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 02 DE MAIO DE 2016.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a senhora **MÔNICA DOMINGOS PAULINO** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 02 de maio de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:6A78F7F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047, DE 02 DE MAIO DE 2016.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o cargo de provimento em Comissão de OUVIDOR PÚBLICO do Município de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **JOSÉ JAKSON GOMES DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **OUVIDOR PÚBLICO** do Município de Rio Preto da Eva, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 02 de maio de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:5C7529EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 039, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA na Função de Fiscal de Contrato do Pregão Presencial nº 001/2016 da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Contrato do Pregão Presencial nº 001/2016 e a necessidade de nomeação de um Servidor na Função de Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o servidor efetivo, Sr. Carlos Alberto Ferreira da Silva, para exercer a Função de Fiscal de Contrato do Pregão Presencial nº 001/2016 da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, para efetuar o controle do fornecimento de combustível e derivado de petróleo para abastecimento dos transportes de propriedade do Poder Legislativo, através do Bloco de Requisição de nº 22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, em 28 de março de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:3D118A9E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 040 DE 28 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outra providência.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 015/2016 – do Vereador Jurandir Gonçalves Rodrigues, datado de 23 de março de 2016, o qual solicita apoio para se deslocar a Capital do Estado.

CONSIDERANDO a Lei n° 305 de 21/08/2012, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2013/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* o pagamento de 05 (cinco) diárias para Capital do Estado do Amazonas (Manaus) ao Vereador Jurandir Gonçalves Rodrigues, para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 26 a 30 de março de 2016, com retorno previsto para o dia 29 de março de 2016, com o objetivo de cumprir

agenda de audiência de reunião junto ao Governador onde será tratado problema do abastecimento de água na zona urbana e também questões relacionadas ao asfaltamento da malha viária.

Art. 2º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 28 de março de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:7564BDB1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 041 DE 28 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outra providência.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 015/2016 – do Vereador Eder Lopes Otero, datado de 23 de março de 2016, o qual solicita apoio para se deslocar a Capital do Estado.

CONSIDERANDO a Lei n° 305 de 21/08/2012, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2013/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* o pagamento de 05 (cinco) diárias para Capital do Estado do Amazonas (Manaus) ao Vereador Eder Lopes Otero, para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 26 a 30 de março de 2016, com retorno previsto para o dia 29 de março de 2016, com o objetivo de cumprir agenda de audiência de reunião junto ao Governador onde será tratado problema do abastecimento de água na zona urbana e também questões relacionadas ao asfaltamento da malha viária.

Art. 2º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 28 de março de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:F0024E32

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 042 DE 28 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outra providência.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 015/2016 – do Vereador Gilmar Luis Lana Vieira, datado de 23 de março de 2016, o qual solicita apoio para se deslocar a Capital do Estado.

CONSIDERANDO a Lei n° 305 de 21/08/2012, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2013/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* o pagamento de 05 (cinco) diárias para Capital do Estado do Amazonas (Manaus) ao Vereador Gilmar Luis Lana Vieira, para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 26 a 30 de março de 2016, com retorno previsto para o dia 29 de março de 2016, com o objetivo de cumprir agenda de audiência de reunião junto ao Governador onde será tratado problema do abastecimento de água na zona urbana e também questões relacionadas ao asfaltamento da malha viária.

Art. 2º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 28 de março de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:E395F1A4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 043 DE 28 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outra providência.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 015/2016 – do Vereador Alcindo Augusto Rodrigues, datado de 23 de março de 2016, o qual solicita apoio para se deslocar a Capital do Estado.

CONSIDERANDO a Lei n° 305 de 21/08/2012, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2013/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* o pagamento de 05 (cinco) diárias para Capital do Estado do Amazonas (Manaus) ao Vereador Alcindo Augusto Rodrigues, para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 26 a 30 de março de 2016, com retorno previsto para o dia 29 de março de 2016, com o objetivo de cumprir agenda de audiência de reunião junto ao Governador onde será tratado problema do abastecimento de água na zona urbana e também questões relacionadas ao asfaltamento da malha viária.

Art. 2º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 28 de março de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:452D3D3C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 044, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a Nomeação da Srª. LELIA MARLISES GALVÃO DE ANDRADE na Função de Fiscal de Contrato do Pregão Presencial nº 002/2016 da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Contrato do Pregão Presencial nº 002/2016 e a necessidade de nomeação de um Servidor na Função de Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora, Srª. LELIA MARLISES GALVÃO DE ANDRADE, para exercer a Função de Fiscal de Contrato do Pregão Presencial nº 002/2016 da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, para efetuar o controle do fornecimento de Material de Expediente do Poder Legislativo, através do Bloco de Requisição de nº 23.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, em 31 de março de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:7110E18A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 045, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a Nomeação da Srª. ETELVINA BARBOSA DE MENEZES na Função de Fiscal de Contrato do Pregão Presencial nº 003 e 004/2016 da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Contrato do Pregão Presencial nº 003 e 004/2016 e a necessidade de nomeação de um Servidor na Função de Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Srª. ETELVINA BARBOSA DE MENEZES, para exercer a Função de Fiscal de Contrato do Pregão Presencial nº 003/2016 da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, para efetuar o controle do fornecimento de Gêneros Alimentícios do Poder Legislativo, através do Bloco de Requisição de nº 24.

Art. 2º - E Fiscal de Contrato do Pregão Presencial nº 004/2016 da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, para efetuar o controle do fornecimento de Material de Limpeza do Poder Legislativo, através do Bloco de Requisição de nº 25.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, em 31 de março de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:AC8F95FB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 046, DE 01 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a viagem de Vereador, ao interior do Município de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Memorando nº 005/2016-GVRLD/CMSGC/AM, datado de 30/03/2016 do Vereador Raimundo Lopes de Souza, para se deslocar as comunidades do médio Içana.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR todo apoio logístico para o Vereador Raimundo Lopes de Souza, afim de se deslocar as comunidades do médio Içana, no período de 01 a 03/04/2016, para realizar a viagem e desenrolar os afazeres conforme o vosso memorando.

Art. 2º - Para os fins legais deste ato, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório das atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, em 01 de abril de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:E1A5A163

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 047 DE 01 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outra providência.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 004/2016-GVRLD/CMSGC/AM – do Vereador Raimundo Lopes de Souza, datado de 30 de março de 2016, o qual solicita apoio para se deslocar a Capital do Estado.

CONSIDERANDO a Lei n° 305 de 21/08/2012, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2013/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* o pagamento de 12 (doze) diárias e passagens no Expresso para Capital do Estado do Amazonas (Manaus) ao Vereador Raimundo Lopes de Souza, para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 05 a 16 de abril de 2016, retorno previsto para o dia 16 de abril de 2016, com o objetivo de cumprir agenda de audiência de reunião junto ao Governador onde será tratado problema do abastecimento de água na zona urbana e também questões relacionadas ao asfaltamento da malha viária.

Art. 2º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 01 de abril de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:BBEA33AE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 048, DE 08 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a viagem de Vereador, ao interior do Município de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Memorando nº 017/2016-GV/CM/SGC/AM, datado de 08/04/2016 do Vereador Jurandir Gonçalves Rodrigues, para se deslocar a comunidade de Cucuí – Alto Rio Negro.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR todo apoio logístico para o Vereador Jurandir Gonçalves Rodrigues, afim de se deslocar a comunidade de Cucuí – Alto Rio Negro, para realizar a viagem e desenrolar os afazeres conforme o vosso memorando.

Art. 2º - Para os fins legais deste ato, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório das atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, em 08 de abril de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:A0B628EF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 049, DE 13 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a viagem de Vereador, ao interior do Município de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Convite do Vice - Capitão da Comunidade Indígena de Santa Rosa Médio Rio Içana, datado de 28/03/2016 ao Vereador Trinho Paiva Trujilho.

CONSIDERANDO o Ofício nº 002, datado de 11/04/2016 do Vereador Trinho Paiva Trujilho datado de 11/04/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR todo o apoio logístico ao Vereador Trinho Paiva Trujilho, afim de que o mesmo possa se deslocar a Comunidade Indígena de Santa Rosa Médio Rio Içana, para participar do II Encontro dos Agricultores Indígenas que ocorrerá no período de 15 à 16 de Abril conforme convite em anexo

Art. 2º - Para os fins legais deste ato, fica os Vereadores na obrigatoriedade de apresentação de relatório das atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, em 13 de abril de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:EB8A573F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 050, DE 13 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a Nomeação da Srª. ETELVINA BARBOSA DE MENEZES na nomeação de servidor da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Contrato do Pregão Presencial nº 003/2016.

CONSIDERANDO que a Servidora Srª. ETELVINA BARBOSA DE MENEZES, foi nomeada para exercer a Função de Fiscal de Contrato do Pregão Presencial nº 003/2016 da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Srª. ETELVINA BARBOSA DE MENEZES, para efetuar o controle do fornecimento de Gêneros Alimentícios do Poder Legislativo, através do Bloco de Requisição de nº 26 nas viagens dos Vereadores para o interior..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, em 13 de abril de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:BE5CDBFC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 051 DE 15 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. MESIAS AMBROSIO DE SOUZA, ao Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDEANDO o Memorando de nº 03/2016 – GVDVA/GVGLLV/CM/SGC/AM, datado de 14 de março de 2016 do Vereador Gilmar Luis Lana Vieira e Vereadora Diana Velasque de Abreu.

R E S O L V E:

Art. 1º - *EXONERAR* o Senhor MESIAS AMBROSIO DE SOUZA, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, Cargo denominado com Símbolo CC-2.

Art. 2º - AUTORIZA o pagamento dos direitos rescisórios a contar do dia 20 de abril de 2016, os quais de direito

Art. 3º - Torna sem nenhum efeito a Portaria nº 042 de 26 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de abril de 2016.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 15 de Abril de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:3EC6BB97

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 052, DE 18 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a viagem de Vereador, ao interior do Município de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Memorando nº 007/2016-CMSGC/GVOSS/AM, datado de 18/04/2016 do Vereador Olivaldo Sátiro dos Santos, para se deslocar em uma viagem a Calha do Rio Negro em visita as comunidades.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR todo apoio logístico para o Vereador Olivaldo Sátiro dos Santos, afim de se deslocar a Calha do Rio Negro afim de visitar as comunidade em uma viagem e desenrolar os afazeres conforme o vosso memorando.

Art. 2º - Para os fins legais deste ato, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório das atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, em 18 de abril de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:FFAFE111

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 053 DE 19 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre o Ponto Facultativo do dia 22 de abril de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional no dia 21 de Abril (Dia de Tiradentes) do corrente ano

CONSIDERANDO o Ato Normativo do Poder Executivo sob o Decreto de 18 de Abril de 2016, que DECRETA Ponto Facultativo no dia 22 de Abril de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - ACATAR o que reza no Art. 1º dos Atos do Poder Executivo "DECRETO" de 18 de Abril de 2016 e concedo Ponto Facultativo no Poder Legislativo dia 22 de Abril de 2016, retomando os trabalhos legislativos no dia 25 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 19 de Abril de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:05DDB9E9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 054 DE 20 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a passagem da Presidência ao Vice – Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de viajar em visita as Comunidades da Calha do Baixo Rio Negro.

R E S O L V E:

Art. 1º - Passar a Presidência da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira ao Vice – Presidente, Vereador EDUARDO GARCIA GOMES, no período de 22 a 24 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 20 de Abril de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:80C8DDF8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 055, DE 20 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre o Deslocamento do Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM., no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO O Memorando Interno nº 033/2016/CM/SGC-Gabinete da Presidência solicitando apoio logístico para viagem.

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* todo o apoio logístico para a viagem do Presidente do Poder Legislatívo para visitar as Comunidades da Calha do Baixo Rio Negro, afim de desenvolver o trabalho mencionado no vosso memorando.

Art. 2º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 20 de Abril de 2016.

EDUARDO GARCIA GOMES
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:1CA02E5B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 056 DE 20 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o deslocamento da Servidora Srª. SHIRLENE AZEVEDO PINTO, para a Capital do Estado.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 001/2016 - AJ/G.P. - CMSGC da Assessora Jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade da Assessora Jurídica participar de um Curso em Manaus na Procuradoria Geral do Amazonas.

CONSIDERANDO a Lei n° 305 de 21/08/2012, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2013/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* a viagem da Servidora Srª. SHIRLENE AZEVEDO PINTO para que venha a se deslocar à Capital do Estado – Manaus, afim de participar do Curso conforme detalha em vosso Memorando a este anexo..

Art. 2º - Autorizar ainda o pagamento de passagens e diária a Assessora Jurídica no período de 26 de abril à 04 de Maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 20 de Abril de 2016

EDUARDO GARCIA GOMES
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:3F81EC95

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 057, DE 20 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre o Deslocamento do Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM., no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO O Memorando Interno nº 033/2016/GVBJFA/CM/SGC- do Vereador Jeronimo Ferreira Almeida.

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* todo o apoio logístico para a viagem do Vereador Jeronimo Ferreira Almeida do Poder Legislativo para visitar a Comunidade de São Jorge e Adjacências no Rio Curicuriari no dia 22 de abril de 2016, afim de desenvolver o trabalho mencionado no vosso memorando.

Art. 2º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 20 de Abril de 2016.

EDUARDO GARCIA GOMES
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:FCE0AFFA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 058 DE 27 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a Autorização do pagamento de Diárias ao Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outra providência.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 034/2016/GVJ/CMSGC, datado de 20.04.2016 do Vereador Jeronimo Almeida Ferreira.

CONSIDERANDO a necessidade de ter um representante do Poder Legislativo junto a esfera Estadual para tratar de assunto de interesse do Município, no qual ocorrerá a assinatura do Governador do Estado quanto ao Aditivo da continuidade do Hospital em São Gabriel da Cachoeira que hora passa por uma grande carência num todo.

CONSIDERANDO a Lei n° 305 de 21/08/2012, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2013/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* o pagamento de 10 (dez) diárias para durante o período compreendido de 25 de abril a 04 de maio de 2016 ao Vereador Jeronimo Almeida Ferreira, para custear despesas com alimentação e pousada, com retorno previsto para o dia 05 de maio de 2016, com o objetivo de atender a demanda acima especificada.

Art. 2º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 27 de abril de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:FD7975E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PR 014/16 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016 - OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Grupo Gerador, visando atender às necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 17 de maio de 2016, às 08:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

São Sebastião do Uatumã/AM, 02 de maio de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:0055CA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PR 015/16 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016 - OBJETO: Registro de Preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada em frete rodoviário e fluvial, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 17 de maio de 2016, às 13:30hs

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

São Sebastião do Uatumã/AM, 02 de maio de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:51BDB160

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Subchefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Silves, após identificar**erro de digitação**na data do decreto N° 028/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/03/2016, edição nº 1555, comunica à alteração que passará a vigorar com a seguinte redação:
REFERENTE AO DECRETO N° 028/2016:

ONDE SE LÊ:
29 DE FEVEREIRO DE 2016.

LEIA-SE:
26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Silves / AM, em 03 de maio de 2016.

OCETILHA ANDRADE NEVES
Subchefe de Gabinete

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:2078E5D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 026.2016

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 020/2016 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 020/2016 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 020/2016 – CPL/PMT** – Processo nº. 278 /2016, visando Registro de Preços para Serviço de Carga e Recarga de Tonner e Tinta para Cartuchos de Impressoras, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Tefé, pelo menor preço por item (17 itens), as empresas a seguir relacionadas com os respectivos itens e valores:

Item	Empresa Vencedora do Certame	Vlr Lic. Unit	Vlr Glob Lic.
1	DONAIA M. DA SILVA ANDRADE - ME	R$ 15,00	R$ 30.000,00
2	DONAIA M. DA SILVA ANDRADE - ME	R$ 90,00	R$ 45.000,00
3	DONAIA M. DA SILVA ANDRADE - ME	R$ 87,00	R$ 43.500,00
4	DONAIA M. DA SILVA ANDRADE - ME	R$ 105,00	R$ 52.500,00
5	DONAIA M. DA SILVA ANDRADE - ME	R$ 87,00	R$ 43.500,00
6	DONAIA M. DA SILVA ANDRADE - ME	R$ 87,00	R$ 43.500,00
7	DONAIA M. DA SILVA ANDRADE - ME	R$ 21,00	R$ 4.200,00
8	DONAIA M. DA SILVA ANDRADE - ME	R$ 17,00	R$ 3.600,00
9	DONAIA M. DA SILVA ANDRADE - ME	R$ 87,00	R$ 43.500,00
10	DONAIA M. DA SILVA ANDRADE - ME	R$ 115,00	R$ 57.500,00
11	DONAIA M. DA SILVA ANDRADE - ME	R$ 95,00	R$ 47.500,00
12	DONAIA M. DA SILVA ANDRADE - ME	R$ 110,00	R$ 55.000,00
13	DONAIA M. DA SILVA ANDRADE - ME	R$ 112,00	R$ 56.000,00
14	DONAIA M. DA SILVA ANDRADE - ME	R$ 110,00	R$ 55.000,00
15	DONAIA M. DA SILVA ANDRADE - ME	R$ 108,00	R$ 54.000,00
16	DONAIA M. DA SILVA ANDRADE - ME	R$ 112,00	R$ 56.000,00
17	DONAIA M. DA SILVA ANDRADE - ME	R$ 124,00	R$ 62.000,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 03 de maio de 2016.

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:E0CF2EE1

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2016- INSTAURA SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 002/2016

INSTAURA SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Tefé, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal nº 060 de 06 de novembro de 2013.
Considerando a necessidade de apurar possível irregularidade no atendimento no Centro de Saúde Jerusalém;
Considerando que a Sindicância visa apurar irregularidades com a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;
Considerando ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.

R E S O L V E :
Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, para apurar possível erro médico no Hospital Regional de Tefé.
Art. 2º Designar para compor a Comissão Sindicante o servidor **VALCINEI SILVA AMORIM** na condição de Presidente, o senhor **WANDERLEY KREINE QUEIROZ GOMES** na condição de Membro, **EDILAINE GOMES DE ARAUJO** na condição de Membro, a Senhora **NILZA MARIA BESSA BARBOSA,** na condição de membro, para apuração do fato acima mencionado.
Art. 3º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, nos termos do Parágrafo Único do Art. 216 da lei Municipal 060/2016.
Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Tefé-Am em 29 de abril de 2016.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

NALU CELANI DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:2475F45A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2016- INSTAURA SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 003/2016

INSTAURA SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Tefé, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal nº 060 de 06 de novembro de 2013.
Considerando a necessidade de apurar possível irregularidade no atendimento no Centro de Saúde Adonai;
Considerando que a Sindicância visa apurar irregularidades com a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;
Considerando ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, para apurar possível erro médico no Hospital Regional de Tefé.
Art. 2º Designar para compor a Comissão Sindicante o servidor **VALCINEI SILVA AMORIM** na condição de Presidente, o senhor **WANDERLEY KREINE QUEIROZ GOMES** na condição de Membro, **EDILAINE GOMES DE ARAUJO** na condição de

Membro, a Senhora **NILZA MARIA BESSA BARBOSA,** na condição de membro, para apuração do fato acima mencionado.
Art. 3º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, nos termos do Parágrafo Único do Art. 216 da lei Municipal 060/2016.
Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Tefé-Am em 29 de abril de 2016.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

NALU CELANI DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:429F17CA

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 391/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016- NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 391/2016 de 04 de Abril de 2016.

"Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tefé Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tefé – AM.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão- Assessor Especial IV Símbolo CC6, a Senhora **ROSILENE FEITOSA LIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMASC.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de Abril de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:40CEDECD

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 392/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016- NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 392/2016 de 04 de Abril de 2016.

"Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tefé Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tefé – AM.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão- Assessor Especial IV Símbolo CC6, a Senhora **ROSINETE PINTO PERES,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMASC.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de Abril de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:59B52588

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 393/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016- NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 393/2016 de 04 de Abril de 2016.

"Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tefé Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tefé – AM.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão- Assessor Especial IV Símbolo CC6, a Senhora **SIMONE MARIA PICANGO MACARIO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMASC.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de Abril de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:A68E4772

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 394/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016- NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 394/2016 de 04 de Abril de 2016.

"Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tefé Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tefé – AM.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão- Assessor Especial IV Símbolo CC6, a Senhora **VANESSA FEITOSA LIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMASC.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de Abril de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:D3E79CC6

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 395/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016- NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 395/2016 de 04 de Abril de 2016.

"Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tefé Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tefé – AM.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão- Assessor Especial IV Símbolo CC6, a Senhora **GABRIELE DA SILVA FAUSTINO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMASC.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de Abril de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:7A373A88

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 397/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016- NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 397/2016 de 04 de Abril de 2016.

"Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tefé Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tefé – AM.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão- Assessor Especial IV Símbolo CC6, a Senhora **ALDEANE ALVES DOS REIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de Abril de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:3A5F394F

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 398/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016- NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 398/2016 de 04 de Abril de 2016.

"Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tefé Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tefé – AM.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão- Assessor Especial IV Símbolo CC6, a Senhora **JESSICA FERREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de Abril de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:02BDB49F

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 399/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016- NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 399/2016 de 04 de Abril de 2016.

"Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tefé Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tefé – AM.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão- Assessor Especial IV Símbolo CC6, a Senhora **MARISA DANTAS BRUNO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de Abril de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:6AAC9908

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 400/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016- NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 400/2016 de 04 de Abril de 2016.

"Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tefé Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tefé – AM.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão- Assessor Especial IV Símbolo CC6, a Senhora **GRACIOMARA VAZ BONATES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de Abril de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:7306E3B5

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 401/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016- NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 401/2016 de 04 de Abril de 2016.

"Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tefé Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tefé – AM.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão- Assessor Especial IV Símbolo CC6, a Senhora **WILMA DE LIMA SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de Abril de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:54334664

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 403/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016- NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 403/2016 de 04 de Abril de 2016.

"Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tefé Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tefé – AM.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o Cargo em Comissão- Assessor Especial IV Símbolo CC6, a Senhora **JOÃO CASTRO DE SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de Abril de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:DD36CBD3

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 404/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016- NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 404/2016 de 04 de Abril de 2016.

"Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tefé Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tefé – AM.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o Cargo em Comissão- Assessor Especial IV Símbolo CC6, o Senhor **MARCELO LUCAS SOARES DE CARVALHO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de Abril de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:6D72F22B

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 405/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016- NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 405/2016 de 04 de Abril de 2016.

"Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tefé Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tefé – AM.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o Cargo em Comissão- Assessor Especial IV Símbolo CC6, a Senhora **RONNILCE CORDEIRO PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de Abril de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:19EDADEC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016 /2016 – PMU

PODER EXECUTIVOS
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
I - TERMO - de Contrato que entre si celebram o **MUNICIPIO DE UARINI**, sito a Rua 19 de Abril, 1021 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **04.647.079/0001-06**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **Carlos Gonçalves de Souza Neto**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOS SOUZA MARTINS - ME** inscrita no CNPJ nº **04.307.170/0001-74**, Lago Uarini, S/Nº, Centro, Uarini/AM, neste ato Representado pelo seu Representante Legal **MARCOS SOUZA MARTINS** portador da Carteira de Identidade nº. **1136124-7** SSP/AM e CPF nº. **563.922.062-72**, denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e o resultado final da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016-CML** objetivando Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo para Manutenção do Funcionamento das Secretarias Municipais exercício 2016, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uarini/AM.
II - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício:
· **Gabinete do Prefeito** – 04.122.0045.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo – 10 – (Fonte Rec. Próprio);
· **Secretaria Municipal de Administração** – 04.122.0046.2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo – 10 – (Fonte Rec. Próprio)
· **Secretaria Municipal de Saúde** – 10.122.0046.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo – 10 – (Fonte Rec. Próprio);
· **Secretaria Municipal de Educação e Desporto** – 12.361.0210.2.018 – Encargos com Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo – 10 – (Fonte Rec. Próprio);
· **Secretaria Municipal de Educação e Desporto** – 12.361.0210.2.022 – Manutenção do FundebP 40%; Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo – 11 – (Fonte: FUNDEB 40%.);
· **Secretaria Municipal de Educação e Desporto** – 12.361.0214.2.024 – Encargos com o Transporte Escolar; Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo – 19 – (Fonte: PNATE);
· **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** – 15.122.0046.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo – 10 – (Fonte: Rec. Próprio);
· **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** – 15.451.0279.2.038 – Encargos com a Limpeza Pública; Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo – 10 – (Fonte: Rec. Próprio);
· **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** – 15.451.0280.1.011 – Encargos com a Limpeza Pública; Elemento de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo – 10 – (Fonte: Rec. Próprio)
IV – VALOR DO CONTRATO: R$ 2.318.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Dezoito Mil, Reais).
V – FUNDAMENTO DO ATO: Lei N° 8.666/93 – Lei 10.520/02 e demais legislação correlatas.

Uarini (AM), em 29 de Abril de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:7895CCB0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SEC ADM E FINANCAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ vem por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, comunicar que estarão fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Urucará.
O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na Representação de Urucará em Manaus, localizada na Rua Barão de Santo Ângelo, n. 200, Parque das Laranjeiras, Manaus/AM, no horário das 08h00min as 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 06/05/2016.

PUBLIQUE-SE

Urucará, 03 de maio de 2016.

FABIOLA ARAUJO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:39ECABD6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2016–PMU, 12 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a Exoneração de Assistente Administrativo do Município de Urucurituba-Am, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOU.

CONSIDERANDO ser de livre e espontânea decisão a exoneração, à pedido da servidora.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, na forma da Lei a Senhora **Dieny Maria Serrão Maia matr:001621** do Cargo Efetivo de **Assistente Administrativo** do Município de Urucurituba;

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM EM 12 ABRIL DE 2016.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:F851A562

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 028/2016/SRP

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 028/2016/SRP PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; **ESPECIE:** Ata de Registro de Preços resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial PR Nº 028/2016/SRP, realizado em 20/04/2016 no horário de 09:00h; **PARTES:** Prefeitura Municipal do Careiro/AM, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e as empresas 1) Flexfarma Distribuidora Farmacêutica Ltda, CNPJ nº 06.209.557/0001-13 com a proposta de preços no valor de R$ 257.516,57 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos); 2) WN Comércio Importação e Representações Ltda, CNPJ nº 03.442.420/0001-16 com a proposta de preços no valor de R$ 582.068,28 (quinhentos e oitenta e dois mil e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme demonstra na planilha abaixo. **OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Careiro/AM; Valor global dos lotes e seus itens registrados é de R$ 839.584,85 (oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Empresa Vencedora	Item	Quant.	Unid.	DESCRIMINAÇÃO	Marca/ Procedência	Licitado	
						Unit.	Total
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	1	2.400	FRAS	ACEBROFILINA SUSPENSÃO 25 MG/5 ML	CIMED - NACIONAL	5,25	12.600,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	2	1.600	FRASC	ACEBROFILINA SUSPENSÃO 50 MG/5 ML	CIMED - NACIONAL	6,14	9.824,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	5	160.000	COMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	SOBRAL - NACIONAL	0,04	6.400,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	6	12.000	COMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO COMPRIMIDO 250 MG	EMS - NACIONAL	1,11	13.320,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	8	20.000	AMP	AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML	SAMTEC - NACIONAL	0,23	4.600,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	9	20.000	COMP	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	0,74	14.800,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	10	16.000	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	1,56	24.960,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	11	3.400	COMP	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	0,07	238,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	12	5.000	COMP	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	TEUTO - NACIONAL	0,08	400,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	13	4.000	COMP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG	SANDOZ - NACIONAL	1,00	4.000,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	14	1.500	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML	SANDOZ - NACIONAL	15,30	22.950,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	15	200.000	COMP	AMOXICILINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	0,16	32.000,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	16	2.500	FRASCO	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	3,57	8.925,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	17	164.000	COMP	AMPICILINA COMPRIMIDO 500MG	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	0,22	36.080,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	19	6.000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 10 MG	GEOLAB - NACIONAL	0,10	600,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	20	40.000	COMP	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	0,05	2.000,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	21	10.000	COMP	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	PHARLAB - NACIONAL	0,63	6.300,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	22	1.600	FRASCO	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	3,70	5.920,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	30	160.000	COMP	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	0,03	4.800,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	31	60.000	COMP	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	UNIÃO QUÍMICA - NACIONAL	0,13	7.800,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	32	1.600	FRASCO	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML	UNIÃO QUÍMICA - NACIONAL	8,79	14.064,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	33	4.000	COMP	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	BIOLAB - NACIONAL	0,19	760,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	34	88.000	CÁPSULA	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG	ABL - NACIONAL	0,35	30.800,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	35	2.600	FRASCO	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	UNIÃO QUÍMICA - NACIONAL	8,04	20.904,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	39	4.000	COMP	CETOCONAZOL COMP. 200MG.	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	0,17	680,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	40	1.540	BIS	CETOCONAZOL TÓPICO CREME 2% 20MG/1G.	THEODORO SOBRAL - NACIONAL	1,59	2.448,60
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	43	6.000	COMP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500 MG	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	0,21	1.260,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	45	1.000	CÁPSULA	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 300 MG	TEUTO - NACIONAL	1,35	1.350,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	46	1.500	FRASCO	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	3,03	4.545,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	48	900	BIS	COLAGENASE POMADA	CRISTALIA - NACIONAL	12,50	11.250,00

FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	50	12.000	COMP	COMPLEXO B COMPRIMIDO	CRISTALIA - NACIONAL	0,12	1.440,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	51	2.000	FRAS	COMPLEXO B SUSPENSÃO	BELFAR - NACIONAL	3,20	6.400,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	53	2.000	AMP	DEXAMETASONA AMPOLA 2MG/ML	HYPOFARMA - NACIONAL	1,39	2.780,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	55	2.000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE XAROPE 0,4 MG/ML	NATULAB - NACIONAL	1,48	2.960,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	56	6.000	COMP	DIAZEPAM COMP. 5 MG.	UNIÃO QUÍMICA - NACIONAL	0,05	300,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	57	10.050	COMP	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	UNIÃO QUÍMICA - NACIONAL	0,05	502,50
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	58	80.000	COMP	DICLOFENACO COMP. 50MG.	BELFAR - NACIONAL	0,06	4.800,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	60	4.600	COMP	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	PHARLAB - NACIONAL	0,08	368,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	61	1650	FRAS	DIMETICONA GTS C/15ML.	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	1,65	2.722,50
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	64	30.000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML	MARIOL - NACIONAL	0,81	24.300,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	65	1.650	AMP	EFORTIL AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUÍMICA - NACIONAL	1,16	1.914,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	66	20.000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 10 MG	PHARLAB - NACIONAL	0,08	1.600,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	67	20.000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20 MG	PHARLAB - NACIONAL	0,09	1.800,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	69	2.500	FRASCO	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	6,45	16.125,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	72	2.600	COMP	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	ASPEN PHARMA - NACIONAL	0,54	1.404,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	73	2.900	COMP	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	ASPEN PHARMA - NACIONAL	0,22	638,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	75	30.000	COMP	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	UNIÃO QUÍMICA - NACIONAL	0,13	3.900,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	76	2.000	FRASCO	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	CRISTALIA - NACIONAL	2,92	5.840,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	79	40.000	COMP	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	0,05	2.000,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	81	80.000	COMP	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	GEOLAB - NACIONAL	0,05	4.000,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	82	3.230	COMP	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	UNIÃO QUÍMICA - NACIONAL	0,12	387,60
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	83	1.200	FRASCO	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	3,13	3.756,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	86	90.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	0,03	2.700,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	89	1680	BISNAGA	HIDROCORTIZONA, ACETATO DE CREME 1%	UNIÃO QUÍMICA - NACIONAL	7,64	12.835,20
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	91	9.980	COMP	HIOSCINA COMP. 10MG.	UNIÃO QUÍMICA - NACIONAL	0,63	6.287,40
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	92	10.000	COMP	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	GEOLAB - NACIONAL	0,11	1.100,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	93	50.000	COMP	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	0,09	4.500,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	94	620	FRASCO	IPRATRÓPIO, BROMETO DE SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MGIPRATRÓPIO/ML)	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	1,40	868,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	96	1600	CÁPSULA	ITRACONAZOL CÁPSULA 100 MG	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	0,87	1.392,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	98	1.120	FRASC	LIDOCAINA S/ VASOCONSTRITOR A 10% SPREY	CRISTALIA - NACIONAL	63,50	71.120,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	99	1.020	FRASC	LIDOCAINA S/ VASOCONSTRITOR A 2%	CRISTALIA - NACIONAL	3,45	3.519,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	100	1.500	BISNAGA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE GEL 2%	PHARLAB - NACIONAL	2,81	4.215,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	101	1.005	COMP	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	GEOLAB - NACIONAL	0,10	100,50
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	102	7.000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	PHARLAB - NACIONAL	0,04	280,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	103	800	FRASC	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASC0 100ML	HYPOFARMA - NACIONAL	5,88	4.704,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	104	2.000	FRASC	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 100 MG/ 5ML	THEODORO SOBRAL - NACIONAL	1,07	2.140,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	105	5.500	COMP	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE COMPRIMIDOS 10 MG	EMS - NACIONAL	1,53	8.415,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	106	50.000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500 MG	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	0,07	3.500,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	108	1.200	AMP	METILERGONOMETRINA AMPOLA 0,2MG/ML	UNIÃO QUÍMICA - NACIONAL	1,59	1.908,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	109	4.640	COMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 10 MG	BELFAR - NACIONAL	0,13	603,20
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	112	1.600	FRASCO	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	2,57	4.112,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	115	950	BISNAGA	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	TEUTO - NACIONAL	3,23	3.068,50
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº	118	1.390	AMP	MORFINA AMPOLA 10 MG	CRISTALIA - NACIONAL	0,61	847,90

06.209.557/0001-13							
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	119	8.200	BIS	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA (ZINCIDA) – POMADA 5MG+250UL/G.	THEODORO SOBRAL - NACIONAL	1,35	11.070,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	121	120.000	COMP	NIMESULIDE COMPRIMIDO 100 MG	VITAPAM - NACIONAL	0,08	9.600,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	122	4.900	FRASCO	NIMESULIDE GOTAS	VITAPAM - NACIONAL	1,09	5.341,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	124	1.400	FRASCO	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	NATULAB - NACIONAL	2,99	4.186,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	125	6.000	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA CÁPSULA 100 MG	TEUTO - NACIONAL	0,26	1.560,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	126	140.000	COMP	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400 MG	UNIÃO QUÍMICA - NACIONAL	0,69	96.600,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	127	10.000	CÁPSULA	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	0,06	600,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	129	1.196	BIS	OXIDO DE ZINCO CREME	SOBRAL - NACIONAL	3,47	4.150,12
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	130	90.000	COMP	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	0,06	5.400,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	131	2.600	FRASCO	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	THEODORO SOBRAL - NACIONAL	0,72	1.872,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	133	1.785	FRASCO	PERMETRINA LOÇÃO 1%	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	3,56	6.354,60
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	134	1.920	FRASCO	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 4,02 (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML)	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	10,19	19.564,80
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	136	3.560	COMP	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG	CRISTALIA - NACIONAL	0,10	356,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	137	1.426	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML	CRISTALIA - NACIONAL	1,65	2.352,90
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	138	860.000	COMP	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 40 MG	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	0,04	34.400,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	139	1.600	AMP	RANITIDINA AMPOLA 50MG/ML	HYPOFARMA - NACIONAL	0,96	1.536,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	141	30.000	PCT	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	NATULAB - NACIONAL	0,54	16.200,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	142	2.194	COMP	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1000 MG	PHARLAB - NACIONAL	0,67	1.469,98
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	143	20.000	COMP	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	PHARLAB - NACIONAL	0,11	2.200,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	144	1.820	FRASCO	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	EUROFARMA - NACIONAL	3,38	6.151,60
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	146	2.200	AMP	SORO FISIOLOGICO A 0,9% AMPOLA C/ 10ML	ISOFARMA - NACIONAL	0,37	814,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	147	1.500	FRASC	SORO FISIOLOGICO A 0,9% AMPOLA C/ 500ML	EUROFARMA - NACIONAL	4,09	6.135,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	148	1.823	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	5,35	9.753,05
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	149	30.000	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	0,11	3.300,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	150	3.000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML	TEUTO - NACIONAL	1,43	4.290,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	152	60.000	COMP	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE++	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	0,06	3.600,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	153	2.521	FRASCO	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++	NATULAB - NACIONAL	1,40	3.529,40
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	154	1.500	AMP	TRAMADOL AMPOLA 100 MG	CRISTALIA - NACIONAL	1,50	2.250,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	155	1.500	AMP	TRAMADOL AMPOLA 50 MG	TEUTO - NACIONAL	1,41	2.115,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	156	3.900	COMP	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO)	BIOLAB - NACIONAL	0,76	2.964,00
FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 06.209.557/0001-13	157	750	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML)	TEUTO - NACIONAL	3,65	2.737,50
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	158	3.100	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 80 MG	PRATI/DONADUZZI - NACIONAL	0,10	310,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	162	2.600	AMP	VITAMINA C AMPOLA 500MG/5ML	HYPOFARMA - NACIONAL	0,85	2.210,00
WN COM. IMP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 03.442.420/000116	163	16.600	FRASC	VITAMINA C GOTAS	NATULAB - NACIONAL	1,80	29.880,00
TOTAL							839.584,85

Careiro/AM, 03 de maio de 2016.

JACKSON CHAGAS SALDANHA
Secretário M. de Administração e Planejamento
Portaria n° 205, 01/04/2016
Órgão Gestor do Registro de Preços

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito do Município de Careiro/AM

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:1CC4DA8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
ARP Nº 001/2016 - CMC

BIÊNI0 2015/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016– SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 –CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 04.953.485/0001-99, com sede administrativa na Rua 5 de setembro, 12, centro - Codajás, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo **Sr. CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS,** Presidente da Câmara Municipal, considerando o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2016/SRP**.

RESOLVE

registrar os preços da empresa: **1) V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME CNPJ 05.080.186/0001-50, estabelecida na rua Eduardo Ribeiro, 64 - centro –Codajás/AM**, de acordo com os itens adjudicados e homologados, nas quantidades cotadas e estabelecidas na proposta de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS**, conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 001/2016, o qual é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Itens	Objeto (descrição e especificação)	UNID.	Quant.	VLR.UNIT.	VLR.GLOBAL	EMPRESA VENCEDORA
001	CAFÉ TORRADO E MOÍDO de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC, embalado a Vácuo, acondicionado em embalagem metalizada com 250g, contendo a descrição das características do produto, validade mínima 12 meses.(caixa ou fardo c/ 20 pacotes)	kg	90	R$ 4,50	R$ 405,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
002	AÇUCAR REFINADO BRANCO ESPECIAL, de primeira qualidade, de origem vegetal (sacarose de cana de aaçúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalado em plástico resistente branco, hermeticamente fechado, em pacote de 1kg, contendo o registro da data de validade e de fabricação. embalagem plástica com 1Kg.	Kg.	180	R$ 2,15	R$ 387,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
003	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalado a vácuo, em pacote aluminizado de 400g, contendo registro da data de validade e de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	unid	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
004	FEIJÃO PRETO TIPO 1.acondicionado em sacos plásticos, transparentes, atóxicos, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: pacote de 1kg	kg	60	R$ 6,00	R$ 360,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
005	BISCOITO tipo cream cracker, embalada em pacotes de 400 g. Acondicionado em embalagem (não violada, intacta) plástica transparente, atóxica, com informação Nutricional, reembalado em caixa de papelão resistente. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, margarina vegetal, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, sal refinado, fermento biológico, bicarbonato de sódio, aromatizante, estabilizante, melhorador de farinha. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a Legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 Dias. Unidade de fornecimento: pacote de 400g	kg	60	R$ 4,50	R$ 270,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
006	AGUA MINERAL, material água mineral, tipo embalagem plástico, sem gás, pacotes C/ 12 unidade de 350 ml.	pte.	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
007	ÁGUA MINERAL(líquido), natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto dever· atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução12/78 da comissão Nacional de Normas e Padrões para alimento ñ CNNPA. Contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	unid.	500	R$ 9,30	R$ 4.650,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
008	QUEIJO RALADO (50g): Queijo tipo ralado, de boa qualidade, condicionado em. Embalagens de 50g. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Unidade de fornecimento: pacote de 50 gr	unid.	120	R$ 2,00	R$ 240,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
009	MARGARINA 50% de lipídio com sal. Contendo gordura vegetal, sabor e odor suave. Não contem glúten. A embalagem deverá ser atóxica, com tampa rosqueavel, resistente, não violada, não amassada (ou estufada), conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento:embalagem plástica Pote com 250Gr.	unid.	120	R$ 2,50	R$ 300,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
010	QUEIJO tipo coalho,pasteurizado,acondiciona dos em sacos plásticos de polietileno,transparentes, resistente,embalagem à vácuo,barras pesando até 1Kg, validade não inferior a 60dias, a partir da data de entrega, registro no SIF/DIPOA/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.Valor Calórico:142 Kcal/ porção com 80	Kg	40	R$ 24,00	R$ 960,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
011	SUCO natural, diversos sabores, rico em nutrientes, sem adição de conservantes e sódio, embalagem plástica com 500ml, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura.unidade fornecimento garrafa plastica c 500ml.	garrafa	150	R$ 3,50	R$ 525,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
012	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, sem pele, semosso, congelado à-18º.C, sem sinais de Descongelamento (cristais de gelo, ou presença de umidade) acondicionado em saco plástico de polietileno,transparente, atóxico, pesando até 3 Kgacondicionados em caixas de papelãolacradas totalizando até 20 Kg. Validade Nãoinferior a 8 meses, a partir da data deentrega.	Kg	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
013	FEIJÃO tipo jalo Embalagem plástica, Acondicionado emfardos transparentesde até 30 Kg. Validadenão inferior a 300 dias. Valor Calórico:141 Kcal/ porção 60g	Kg	150	R$ 6,90	R$ 1.035,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
014	MOLHO DE TOMATE Tradicional. Molho de tomate pronto, contendo tomate, açúcar, sal, amido modificado, espessante e conservante de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem (não violada, intacta) plástica transparente, atóxica, com informação nutricional. Sódio máximo de 170 mg na porção de 30 g. Prazo mínimo de validade de 10 meses a contar da data de entrega. Unidade de fornecimento: cx 250ml	unid.	30	R$ 3,00	R$ 90,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
015	AZEITONA VERDE sem caroço. Azeitonas sem caroço, conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: 1 kg	kg	30	R$ 17,50	R$ 525,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
016	LEITE CONDENSADO. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Unidade de fornecimento: lata de 395 g.	Unid.	96	R$ 5,00	R$ 480,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
017	CREME DE LEITE Origem animal, embalado lata, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: lata 395 gr	unid	50	R$ 4,75	R$ 237,50	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
018	QUEIJO MUSSARELA Produto de 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir	kg	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME

	da data de entrega. Peça de aproximadamente 3 kg Unidade de fornecimento: kg.					
019	PREZUNTO COZIDO sem capa de gordura. O produto deverá ser obtido a partir de pernil suíno, sal, açúcar, especiarias, conservantes e estabilizantes de acordo com a legislação vigente. Ser livre de ossos uebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Não serãopermitidas embalagens danificadas. Prazo de validade mínimo de 6meses.O produto deverá estar acondicionado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de aproximadamente 03 Kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, temperatura de estocagem, conservação e peso. Transportado em veículo com carroceria fechada e isotérmico. Unidade de fornecimento: kg.	Kg	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
020	CHOCOLATE EM PÓEmbalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, prazo de validade, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: Embalagem de 200g.R	unid	60	R$ 5,00	R$ 300,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
021	COLORAU O calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; contendo no Maximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter a validade mínima de 06 meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdcn°276/2005. Unidade de fornecimento: embalagem 100g.	unid	50	R$ 1,00	R$ 50,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
022	MAIONESE Produto que se apresenta em forma de emulsão cremosa homogênea, sem separação de líquidos. Com 60 a 80% de lipídeos em sua composição. Embalagem atóxica, intacta, não violada, contendo informação sobre o produto, informação nutricional, prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	unid	60	R$ 3,00	R$ 180,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
023	FARINHA DE MANDIOCA Torrada (500g): Produto obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente limpas, isento de insetos, materiais estranhos não podendo estar úmido. Grupo seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 1. Embalagem atóxica, intacta, não violada, contendo informações sobre o produto, informação nutricional, prazo de validade Prazo validade de, no mínimo, 6 meses, a partir da data de entrega. Em embalagens de 500 g.	pte	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
024	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL Nacional de primeira qualidade. Obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidade, parasitas e larvas; livre de fermentação , mofo, materiais terrosos; acondicionada em embalagem plástica, atóxica, não violada, com informação nutricional; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com (PORTARIA N 54, DE 18/07/96). UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1kg.	kg	50	R$ 5,00	R$ 250,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
025	LATA DE SARDINHA em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de Flandres íntegro,resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquidodrenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto.	lta	96	R$ 3,50	R$ 336,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
026	OVOS de galinha, com prazo de validade não inferior a dez dias, unidade.	Unid.	300	R$ 0,40	R$ 120,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
027	ALHO NacionalDescascado (Kg). Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Embalagens: de 1 kg (Conforme Legislação Vigente). Unidade de fornecimento: embalagem de 1kg	Kg	10	R$ 15,00	R$ 150,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
028	VINAGRE de vinho tinto.Produto obtido exclusivamente a partir do fermentado do vinho. Acondicionado em frasco plástico, com tampa não violada, hermeticamente fechado, contendo informação nutricional. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega UNIDADE DE FORNECIMENTO: Frasco de 750 mililitros	Fco	36	R$ 2,50	R$ 90,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
029	OLEO DE SOJA REFINADO- Nacional de primeira qualidade. Obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; acondicionado em embalagem apropriada, não violada, com informação nutricional; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-50 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Frasco 900 ml.	Fco	50	R$ 4,50	R$ 225,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
030	MILHO VERDE em conserva - Produto nacional de primeira qualidade. Preparado com frutos selecionados, sãos, sem corantes artificiais; isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso; acondicionado em lata íntegra e sem danificações, com envasamento a vácuo, contendo informação nutricional e reembalado em caixa de papelão resistente; com validade mínima de 14 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a NTA- (DECRETO 12486 de 20/10/78). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Lata 3,1 Quilogramas/2,0 Quilogramas Drenado.	Lta	48	R$ 2,50	R$ 120,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
031	MACARRÃO tipo “espaguete” - O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos; admitindo umidade máxima de 13%; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão, ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar- se fermentado ou rançoso. Suas condições deverão estar de acordo com o (RES.RDC12/01 ANVISA/MS), (RES.385/99 ANVS), (RES.12/78 CNNPA/MS), (PORT.74/94 VS/MS), (PORT.540/97 SVS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 500 Gramas.	Unid	100	R$ 2,50	R$ 250,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
032	FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo I, novo, constituído de grãos sãos, isento de material terroso, mofo, sujidades e mistura de outras variedades e especiais. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional e prazo de validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. O produto deverá apresentar-se em grãos inteiros, não quebradiços e de cozimento uniforme.UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 01 Quilograma	kg	150	R$ 6,00	R$ 900,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
033	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA Produto livre de gordura trans, produto crocante, mas que não seja resistente ao morder, obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, sal, gordura vegetal, e outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto, desde que apropriados e mencionados; acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, com informação nutricional, reembalado em caixa de papelão resistente; validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Sabores variados.UNIDADE DEFORNECIMENTO: Pacote 400 Gramas	Pte	100	R$ 4,50	R$ 450,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
034	ARROZ AGULINHA - Produto longo, fino, de primeira qualidade. O produto deverá obedecer a Portaria nº 269, de 17/11/88 e anexos, complementada pelasPortarias nº 01, de 09/01/89, nº80, de 10/04/92 e nº 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura – M. A., para arroz, beneficiado e polido do tipo Ipara efeito de classificação e deverá ser da safra corrente. Deverá se apresentar em bom estado de conservação; isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Características organolépticas:aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico. O produto, após o preparo, conforme instruçõesda embalagem, deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme. Acondicionado em saco plástico transparente contendo informação nutricional, atóxico, limpo, não violado, resistente; embalagem secundaria-fardo lacrados) ; com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Pacote 1kg Quilogramas	Kg.	150	R$ 3,50	R$ 525,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
035	PÃO tipo de forma, embalagens plástica, pacote com 1 kg. validade no mínimo de 5 dias.	Kg.	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
036	SAL, refinado embalagem, tipo plástica com 1kg	kg	30	R$ 1,50	R$ 45,00	V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME

2.2. O valor global registrado para todos os itens acima para as **V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME** será na quantia de **R$ 27.205,50 (vinte e sete mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavo),** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.

2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, sendo a publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra, sendo que, após seu recebimento, o contratado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega efetiva dos materiais, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, sob pena de aplicação da penalidade prevista em contrato, rescisão contratual e cancelamento do registro de preços.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à EMPRESA VENCEDORA através de transferência bancária na conta corrente indicada pela empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos produtos solicitados pela Administração Municipal e ateste recebido na(s) Notas(s) Fiscal(is) emitida(s), de acordo com as autorizações de compra emitidas, devendo o documento fiscal conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS
6.1. Os produtos objeto do presente edital deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Codajás, salvo se, mediante comunicação prévia, a Administração Municipal solicitar a entrega diretamente na sede da Representação do Município, em Manaus.
7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados tempestivamente pelo Ilustre Secretário Municipal de Finanças, quando da emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada se compromete e se obriga junto à contratante, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
I. na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
II. fornecer o objeto contratado, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, respeitando as normas técnicas e regulamentares pertinentes à matéria;
III. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
IV. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

V. estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, assumindo o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;
VI. garantir a qualidade dos produtos, de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
8.1. A contratada não será responsável:
I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II. por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

8.2. A contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do contrato;
II. promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
III. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
IV. designar formalmente, após a assinatura do contrato, se entender cabível, uma comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 22 de abril de 2016, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Codajás

V. OLIVEIRA DE SOUZA – ME
Representante Legal

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:D8C78762

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO LEI Nº 4.320/64 PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PCASP

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas (b)	SALDO c=(b-a)
Receitas Correntes	64.899.630,01	64.899.630,01	66.937.886,40	2.038.256,39
Receita Tributaria	1.665.000,00	1.665.000,00	2.096.392,69	431.392,69
Impostos	1.595.000,00	1.595.000,00	2.051.480,67	456.480,67
Taxas	70.000,00	70.000,00	0,00	-70.000,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	44.912,02	44.912,02
Contrib. Melhoria p/ Exp. da Rede de Iluminacao Publica na Cidade - RE	0,00	0,00	44.912,02	44.912,02
Receita de Contribuicoes	1.585.000,00	1.585.000,00	0,00	-1.585.000,00
Contribuicoes Sociais	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	-1.550.000,00
Contribuições p/ Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	-1.550.000,00
Contribuição Patronal p/ o Regime Próprio de Previdência -	700.000,00	700.000,00	0,00	-700.000,00
Contribuição do Servidor Ativo p/ Regime Próprio de Previdência -	700.000,00	700.000,00	0,00	-700.000,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos	150.000,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
Contribuicao para Custeio do Servico de Iluminacao Publica -	35.000,00	35.000,00	0,00	-35.000,00
Receita Patrimonial	43.000,00	43.000,00	117.266,50	74.266,50
Receitas de Valores Mobiliarios	43.000,00	43.000,00	117.266,50	74.266,50
Receita de Servicos	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Servicos Administrativos	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Servicos de Vendas de Editais - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00

Transferencias Correntes	61.596.630,01	61.596.630,01	64.301.659,42	2.705.029,41
Transferencias Intergovernamentais	61.596.630,01	61.596.630,01	64.301.659,42	2.705.029,41
Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	422.567,79	417.567,79
Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Receitas Diversas	0,00	0,00	422.567,79	422.567,79
Outras Receitas	0,00	0,00	422.567,79	422.567,79
Outras Receitas - RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	422.567,79	422.567,79
Receitas de Capital	0,00	0,00	2.586.254,26	2.586.254,26
Transferencias de Capital	0,00	0,00	2.586.254,26	2.586.254,26
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	765.505,95	765.505,95
Transferencias de Convenios	0,00	0,00	1.820.748,31	1.820.748,31
(R) Deduções Da Receita	-6.460.260,00	-6.460.260,00	-6.413.219,15	47.040,85
(R) Deduções Da Receita Corrente	-6.460.260,00	-6.460.260,00	-6.413.219,15	47.040,85
(R) Deduções Das Receitas De Transferências Correntes	-6.460.260,00	-6.460.260,00	-6.413.219,15	47.040,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	58.439.370,00	58.439.370,00	63.110.921,51	4.671.551,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	58.439.370,00	58.439.370,00	63.110.921,51	4.671.551,51
DÉFICIT (IV)	-	-	0,00	-
TOTAL (V)=(III+IV)	58.439.370,00	58.439.370,00	63.110.921,51	4.671.551,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.999.072,62	3.999.072,62	-
5.2.2.1.3.01.00.00.00.0000 - Superávit Financeiro	-	3.999.072,62	3.999.072,62	-
5.2.2.1.2.02.03.00.00.0000 - Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO i=(e-f)
Despesas Correntes	51.613.490,01	62.672.607,27	55.234.268,78	53.252.976,84	51.713.116,02	7.438.338,49
Pessoal E Encargos Sociais	29.200.565,0	1 32.955.101,44	30.911.583,30	30.747.645,90	29.365.353,85	2.043.518,14
Juros E Encargos Da Divida	30.000,00	6.368,83	6.368,83	6.368,83	6.368,83	0,00
Outras Despesas Correntes	22.382.925,01	29.711.137,01	24.316.316,65	22.498.962,11	22.341.393,34	5.394.820,36
Despesas De Capital	5.121.880,00	4.696.143,11	3.958.987,25	3.804.496,25	3.803.926,25	737.155,86
Investimentos	4.821.880,00	1.618.450,23	881.294,37	726.803,37	726.233,37	737.155,86
Amortizacao Da Divida	300.000,00	3.077.692,88	3.077.692,88	3.077.692,88	3.077.692,88	0,00
Reserva De Contingencia	1.704.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva De Contingencia	1.704.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:95D1B909

